

TERMO DE RETIFICAÇÃO II

Edital de PLE N° 0074/2026

Licitação eletrônica Banco do Brasil N°1097358

PROCESSO SGP-E: EPAGRI N° 0003/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários, insumos para alimentação animal, material genético (sêmen) e materiais de uso veterinário em geral.

A **Epagri**, promotora do **PLE (Pregão Eletrônico) n° 0074/2026**, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:

I - Ficam prorrogadas as datas para o cadastro das propostas e abertura da sessão de disputa de preço de que tratam os itens 1.3, 1.4 e 1.5 do Edital em referência:

Recebimento e Abertura das Propostas:

1.3 e 1.4 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., **até as 09:00h do dia 10 de agosto de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.5 - A abertura da Sessão se dará **às 14:00h do dia 10 de agosto de 2026.**

II – O ID fica alterado para o número: 1097358

III – Alteração de descritivos do Anexo II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, a descrição completa dos itens consta no Anexo II deste Edital.

IV - Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

Florianópolis, 22 de julho de 2026.

CPL EPAGRI.

TERMO DE RETIFICAÇÃO I

Edital de PLE N° 0074/2026

Licitação eletrônica Banco do Brasil N°1096143

PROCESSO SGP-E: EPAGRI N° 0003/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários, insumos para alimentação animal, material genético (sêmen) e materiais de uso veterinário em geral.

A **Epagri**, promotora do **PLE (Pregão Eletrônico) n° 0074/2026**, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:

I - Ficam prorrogadas as datas para o cadastro das propostas e abertura da sessão de disputa de preço de que tratam os itens 1.3, 1.4 e 1.5 do Edital em referência:

Recebimento e Abertura das Propostas:

1.3 e 1.4 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., **até as 09:00h do dia 22 de julho de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.5 - A abertura da Sessão se dará **às 14:00h do dia 22 de julho de 2026.**

II – Alteração de descritivos do Anexo II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 5

62	12000	M2	Lona plástica dupla face, espessura mínima 180 a 200 micras, com tratamento de aditivos Anti-UV e Anti-Oxidante, largura mínima 8 metros. Para cobertura de silagem (15 rolos de 8x100 m, equivalente a 12.000 m²)
----	-------	----	--

III– Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

Florianópolis, 08 de julho de 2026.

CPL EPAGRI.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.	2
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.	3
3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS.	3
4. SUPORTE LEGAL.	4
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI.	4
6. REFERÊNCIA DE TEMPO.	5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR. ..	5
8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.	7
9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E).	8
10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO.	8
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.	9
12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO.	11
13. HABILITAÇÃO.	16
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.	19
15. ADJUDICAÇÃO.	20
16. HOMOLOGAÇÃO.	20
17. CONTRATO.	20
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	25
19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.	29
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	35
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.	46
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.	55

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO	56
ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	57
ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO.....	58

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na presente licitação, na modalidade de Procedimento de Licitação da Epagri (PLE), na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *Internet* acessando o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>

À presente licitação **não se aplicam as normas da Lei federal nº 8.666, de 1993 e da Lei federal nº 14.133, de 2021**, mas sim o regime licitatório e contratual específico das empresas estatais e da Epagri: a **Lei federal nº 13.303, de 2016** e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI)**, disponível no *site*: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 25/06/2018, e elaborado de acordo com os Decretos estaduais nºs 1.007, de 2016 e 1.484, de 2018 e com o modelo de referência da **Instrução Normativa Conjunta SEF-SCC nº 05, de 2018**, na forma do artigo 40 da **Lei federal nº 13.303, de 2016**.

Excepcionalmente, aplicam-se à presente licitação e contratação as normas de Direito Penal contidas nos **artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal** e os critérios de desempate do art. 60, III e IV e §§ 1º, da **Lei federal nº 14.133, de 2021**.

PLE nº 0074/2026

PROCESSO SGP-e nº 0003/2026

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, às **14h00min do dia 22/07/2026**, licitação pública na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI (PLE)**, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto e pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1. O Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) será realizado à distância, na forma eletrônica (por meio da *Internet*), em sessão pública, no modo de disputa aberto, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.1.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, após a abertura das propostas, conforme art. 52, § 1º, da Lei federal nº 13.303, de 2016 e art. 51 do RILC-EPAGRI. Não se aplicam as regras do art. 32 do Decreto federal nº 10.024, de 2019 à presente licitação.

1.2. A licitação será conduzida pela **Comissão de Licitação** designada pela Portaria DEX nº 372/2026, datada de 07 de julho de 2026, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema **Licitações-e**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

1.3. **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 22/07/2026, às 09h00min.

1.4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/07/2026, às 09h00min.

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/07/2026, às 14h00min.

1.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI ([RILC-EPAGRI](#)).

1.6.1. **Esclarecimentos** – Deverão ser encaminhados via Portal de Compras por meio do endereço eletrônico: <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>, ou licitacoes@epagri.sc.gov.br.

1.6.2. **Impugnações** – Encaminhar através de correspondência escrita dirigida à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5267 ou por meio de correspondência eletrônica para licitacoes@epagri.sc.gov.br (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min). No assunto do e-mail deve constar o número do Procedimento de Licitação da Epagri impugnado.

1.6.2.1. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

1.6.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

1.6.2.3. Na hipótese de a Epagri não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

1.7. O credenciamento e a solução de dúvidas na operação do **Licitações-e**, inclusive quanto à obtenção de senha, poderão obtidos diretamente no *site* do sistema Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a apresentação de documentos falsos sujeitará o licitante às sanções previstas nos **itens 18 e 19** deste edital e [RILC-EPAGRI](#).

1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.10. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito do Município onde será realizada a sessão, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.11. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores> na lista de documentos do processo, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das atualizações efetuadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. Constitui o objeto do presente Procedimento de Licitação da Epagri aquisição de medicamentos veterinários, insumos para alimentação animal, material genético (sêmen) e materiais de uso veterinário em geral, conforme quantitativos e especificações constantes nos [ANEXOS I e II](#) deste edital.

3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A **forma de fornecimento** ou o **regime de execução dos serviços** do objeto deste edital, conforme o caso, é aquele previsto no **item 15** do termo de referência ([ANEXO I](#)).

3.1.1. Os **prazos de execução** e de **vigência** da contratação, bem como as condições para o fornecimento e/ou execução dos serviços são aqueles definidos nos **itens 15 e 22** do termo de referência e demais anexos a este edital.

3.1.2. O **prazo de vigência** do contrato será o definido no **item 16** do termo de referência ([ANEXO I](#)), podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por meio de termo aditivo, observado o

disposto nos artigos 135 a 137 do [RILC-EPAGRI](#).

3.2. A presente licitação adotará como **critério de julgamento** o **MENOR PREÇO (por lote)**.

3.3. O preço máximo admitido para cada lote do presente Procedimento de Licitação da Epagri é **sigiloso**, conforme artigo 34 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigo 16, § 2º, do [RILC-EPAGRI](#).

3.3.1. O sigilo será informado após o final da etapa de negociação e antes da fase recursal.

3.4. Os recursos destinados para a presente licitação estão contemplados no **item 20** do termo de referência ([ANEXO I](#)). Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. SUPORTE LEGAL.

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem, observadas as alterações introduzidas posteriormente, é a seguinte:

- a) [Constituição Federal de 1988](#);
- b) [Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989](#);
- c) [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) (Lei das Estatais) e [Decreto estadual nº 1.007, de 2016](#);
- d) [Decreto estadual nº 2.617, de 2009](#) (subsidiariamente, no que não conflitar com a Lei das Estatais);
- e) [Lei federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- f) [Lei federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- g) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal) e na [Lei federal nº 8.137, de 1990](#) (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- h) [Lei federal nº 8.429, de 1992](#) (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#) e [Lei Complementar estadual nº 631, de 2014](#);
- j) Leis estaduais nºs [10.732, de 1998](#), [14.675, de 2009](#) (artigo 262), [14.829, de 2009](#) (artigo 25); [16.003, de 2013](#), [16.493, de 2014](#); Lei federal nº [13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- k) **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI)**, disponível no site: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>;
- l) Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no *link* acima citado;
- m) Aviso de licitação;
- n) Edital de licitação e anexos, e demais normas legais federais e estaduais vigentes relacionadas com o objeto a ser contratado.
- o) Autorização para realização de PLE Eletrônico, processo SGPe EPAGRI nº 733/2023.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI.

5.1. Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas (vide **subitens 1.3 a 1.5**), atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos sites www.epagri.sc.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

5.2. Iniciada a sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, esta não será suspensão ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão de Licitação.

5.3. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, a Comissão de Licitação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.

5.4. Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Epagri poderá, aproveitando a presente licitação, **a seu critério**, fixar prazo de até **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas ou documentação sem as causas que ocasionaram as respectivas desclassificações ou inabilitações.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO.

6.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR.

() EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas¹ ([Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#) e [Lei federal nº 11.488, de 2007](#))

(X) **PARTICIPAÇÃO MISTA, conforme justificado no item 12 do termo de referência.**

() PARTICIPAÇÃO AMPLA

() PARTICIPAÇÃO AMPLA, **COM RESERVA DE COTA** PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas ([Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#) e [Lei federal nº 11.488, de 2007](#)), observado o [ANEXO II](#) e o seguinte:

- a) a cota reservada não impede a contratação das ME, EPP, MEI e cooperativas (entidades preferenciais) na totalidade do objeto;
- b) na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, **assim como normas específicas relacionadas ao objeto desta licitação.**

7.2. Estarão **impedidos de participar**, de qualquer fase do processo, interessados que se

¹ Sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o **artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007.**

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se **enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 e 44 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#)**² e artigos 17 e 34 do [RILC-EPAGRI](#);
- b) empresas inseridas no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho, na forma da [Lei estadual nº 16.493, de 2014](#);
- c) estejam constituídos sob a forma de **consórcio** e sejam sociedades controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si³;
- d) com registro de declaração de inidoneidade; impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e seus órgãos e entidades; ou ainda, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- e) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) empresas em **recuperação judicial ou extrajudicial**, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão

² **Art. 38.** Estará **impedida de participar de licitações e de ser contratada** pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - **suspensa pela empresa pública** ou sociedade de economia mista;

III - **declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal** ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. **Aplica-se a vedação prevista no caput:**

I - à contratação do **próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante**;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

³ **Justificativa:** nas contratações de bens e serviços comuns, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim sendo, essa vedação é o que melhor atende ao interesse público, uma vez que prestigia os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para a licitação;

- h) **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas de receber recursos federais, caso a contratação envolva o repasse de recursos federais, na forma do [Decreto federal nº 6.170, de 2007](#);
- j) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame;
- k) empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos com a Epagri, na forma das Leis Federais nº [9.605, de 1998](#) (Lei de Crimes Ambientais) (artigos 10, 22 e 72), [12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) (artigo 33), [12.529, de 2011](#) (Lei de Defesa da Concorrência) (artigo 38); e
- l) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- m) devedor contumaz com sanção de impedimento de participação em licitações vigente, nos termos do art. 13, "I", "b", da Lei Complementar federal nº 225, de 2026.

7.3. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital e seus anexos, automaticamente, na **aceitação integral e irretratável** dos seus termos e conteúdo, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8.1. A licitação será conduzida por Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos quanto ao edital e seus anexos, apoiada pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao edital;
- d) conduzir a sessão pública na *Internet*;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- g) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de **menor preço**;
- i) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de **menor preço**;
- j) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, bem como receber documentação adicional, quando necessário;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a

aplicação de penalidades aos licitantes, conforme artigos 161 a 173 do [RILC-EPAGRI](#);

q) atender ao contido nos artigos 19 e 20 do [RILC-EPAGRI](#).

8.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E).

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento de Licitação da Epagri deverão dispor de **chave** de identificação e **senha** pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento de Licitação da Epagri, dentro do seu prazo de validade, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., de forma devidamente justificada.

9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao **Licitações-e**, implica a **responsabilidade legal** pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente Procedimento de Licitação da Epagri.

9.4. É de **exclusiva** responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso, o resguardo do seu sigilo, bem como a sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal. Não caberá ao provedor do sistema ou à Epagri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo também o licitante responsável pela sua conexão ao sistema Licitações-e, com *Internet* estável e confiável e com velocidade compatível com a sua necessidade.

9.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Em se tratando de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), e alterações posteriores, para que o licitante possa gozar dos benefícios dos artigos 42 a 49 da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, declarar essa sua qualificação no sistema Licitações-e.

10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO.

10.1. A participação no Procedimento de Licitação da Epagri será feita por meio de acesso restrito e digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **Licitações-e**, **observados data e horário limite estabelecidos neste edital.**

10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no campo “**Acesso Identificado**” (topo da página) e para acessar a sala de disputa a opção é “**Sala de Disputa – Acesse aqui**”.

10.2. Como requisito para participação no Procedimento de Licitação da Epagri, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital** e que sua proposta está em conformidade com as exigências desta licitação.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. A Comissão de Licitação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.5. **No caso de desconexão** com a Comissão de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Procedimento de Licitação da Epagri, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o **pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações previstas no edital e seus anexos**. O licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, aceitando, igualmente, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital.

11.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **para a totalidade do lote**, e neles devem estar inclusos todos os custos e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários⁴, comerciais, seguros, lucro, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento, alimentação), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;
- b) excluem-se da exigência anterior os custos referentes a tributos de natureza direta e personalística que oneram o licitante, como o IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido);
- c) o **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, se outro prazo não estiver fixado no termo de referência;
- d) caso o termo de referência e anexos exijam determinada **marca ou modelo; amostra;**

⁴ Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; ou **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante, conforme justificativa e procedimento constante no Termo de Referência, fica ciente o licitante que a sua proposta deverá atender a essas exigências, **sob pena de desclassificação**;

e) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste edital e de todos os seus anexos.

11.3. A licitação é dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no ANEXO II este Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E.

11.4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão postar a(s) proposta(s) no campo específico no sistema **Licitações-e** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.4.1. O preenchimento da proposta, no sistema Licitações-e é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Epagri qualquer responsabilidade.

11.4.2. A proposta deste processo deverá ser apresentada no valor total do lote.

11.5. As propostas dos licitantes poderão ser postadas, substituídas e excluídas no sistema Licitações-e até a data e hora definidas neste edital para a abertura das propostas (subitem 1.4). **Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão, alteração ou exclusão de propostas anteriormente apresentadas.**

11.6. Os bens/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações do objeto constantes no Termo de Referência e anexos deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (DETALHADA) (quando encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri)

11.7. **Encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri** (vide subitem 12.14), o **licitante vencedor** deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@epagri.sc.gov.br, em até **1 (um) dia útil**, a sua **proposta de preço**, com os respectivos **valores readequados** ao total representado pelo lance vencedor. Nessa proposta deverá constar:

- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) **identificação/descrição clara e objetiva** dos bens (materiais e produtos) e/ou serviços ofertados, objeto deste edital, que deverá atender às especificações constantes no edital, termo de referência e seus anexos, informando, ainda, as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que a Comissão de Licitação possa facilmente constatar se as especificações no presente Procedimento de Licitação da Epagri foram ou não atendidas;
- c) **preços unitários** em reais, quando for o caso;
- d) **preço total** do lote em reais;
- e) validade da proposta, observado o prazo mínimo estipulado no termo de referência, sendo

que, na falta de indicação, será de **60 (sessenta) dias**;

f) tributos incidentes, direta ou indiretamente, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital, ressalvado o disposto no subitem 11.2., “b” deste edital;

g) Município e o Estado onde será efetuado o faturamento;

h) endereço, telefone e e-mail do licitante, sendo a última folha assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado (nome e CPF).

11.7.1. Os preços deverão conter, no máximo **duas casas decimais**, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.

11.7.2. Para **cada item**, o **preço unitário** do item, expresso em reais, deve ser inserido no campo “valor da proposta”.

11.7.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade da proposta encaminhada por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, a Comissão de Licitação poderá solicitar a proposta original, de forma física, a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 – Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901, em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, no interesse da Epagri.

11.8. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

11.9. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

11.10. Caso a proposta ofertada pelo **licitante vencedor** não atenda às características exigidas neste edital, o licitante será **desclassificado** e serão convocados pela ordem de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários, até que se consiga adjudicar o objeto a licitante declarado vencedor.

11.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital. As propostas apresentadas serão **irretratáveis e irrenunciáveis**, na forma da lei.

12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO.

12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema **Licitações-e**, a Comissão de Licitação fará a **abertura** da sessão pública e **divulgação das propostas** de preços recebidas, passando a avaliar a sua **aceitabilidade**. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

12.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

12.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Licitação e os licitantes.

12.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Serão **desclassificadas** as propostas que contenham **vícios insanáveis**, sempre de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes, em especial quando:

- a) descumprirem as especificações técnicas exigidas neste edital, termo de referência e seus anexos;
- b) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado (omissões, disposições vagas, apresentação de duas ou mais opções de preços);
- c) contiverem ilegalidades ou defeitos de forma a não permitir a sua compreensão ou que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentarem divergência entre proposta e amostra, quando exigida no termo de referência;
- e) apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- f) nos demais casos previstos neste edital.

12.2.1. A Comissão de Licitação poderá convocar técnicos(as) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

FASE DE APRESENTAÇÃO DE LANCES.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação por valor e de forma crescente. Somente poderão ofertar **lances** os licitantes que tiverem suas propostas **classificadas** quanto às especificações do objeto e demais requisitos do edital, termo de referência e seus anexos.

12.4. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da Epagri, a Comissão de Licitação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.5. Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação iniciará a fase competitiva (etapa da disputa), momento em que os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, os licitantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor ofertado. **O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.**

12.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos demais lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações, deverá clicar no botão “**Detalhes da disputa**”, que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12.7. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, **desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e registrado no sistema e diferente de qualquer lance válido para o lote.**

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance será de 5 **(cinco) segundos** e o tempo mínimo entre lances entre fornecedores diferentes em relação ao melhor lance da sala será de 5 **(cinco) segundos**, conforme definido no sistema Licitações-e.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Comissão da Licitação, em prazo nunca inferior a 5 **(cinco) minutos**, com exceção das licitações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

12.11. A partir do encerramento da etapa de lances pela Comissão de Licitação, dar-se-á início a etapa de lances por **tempo randômico**, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrada a etapa de lances, será assegurado direito de preferência à contratação das **entidades preferenciais**: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas (COOP)⁵. O sistema identificará automaticamente os licitantes que se declararam como entidades preferenciais e examinará as situações de **empate (ficto)**, observando-se o seguinte:

- a) o empate (ficto) ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas entidades preferenciais sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma entidade preferencial;
- b) ocorrendo o empate (ficto), a entidade preferencial melhor classificada, poderá, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a entidade preferencial melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

12.12.1. Caso a entidade preferencial mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo acima, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [subitem 12.12](#), na ordem classificatória, a próxima entidade preferencial mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

12.12.2. O procedimento previsto no [subitem 12.12.1](#) será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja entidade preferencial que se enquadre na hipótese do [subitem 12.12.1](#).

12.12.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos [subitens 12.12.1](#) e [12.12.2](#), o

⁵ Conforme disposto na [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), [Lei Complementar estadual nº 631, de 2014](#), artigo 34 da [Lei federal nº 11.488, de 2007](#) e alterações posteriores.

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente edital.

12.12.4. O disposto no [subitem 12.12.2](#) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver sido apresentada por entidade preferencial**. Caso o lote da licitação disputado seja exclusivo às entidades preferenciais ficam sem efeito os [subitens 12.12 a 12.12.3](#).

12.13. Em caso de permanência de empate real (isto é, propostas com valores idênticos), **mesmo após observado o subitem 12.12**, serão utilizados, na ordem em que se encontram numerados, os seguintes critérios de desempate, conforme determina o artigo 55 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#):

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento. Para tanto, a Comissão de Licitação deverá **encerrar** a disputa empatada, o que conferirá aos licitantes empatados o prazo de até **10 (dez) minutos** para enviar suas propostas de desempate. Se não houver desempate, parte-se para o critério da alínea “b”;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se como critério objetivo para o desempate a ausência de qualquer registro de sanção administrativa aplicada pela Epagri ao licitante, no sistema do Cadastro de Penalidades (CADPEN) - <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/> -, vigente ou aplicada nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data limite para recebimento das propostas. Se o licitante tiver alguma sanção administrativa, será vencedor aquele que não possuir nenhuma sanção aplicada. Se persistir o empate ou todos os licitantes não possuírem sanções administrativas aplicadas pela Epagri e registradas no CADPEN, parte-se para os critérios de desempate da alínea “c”;
- c) os critérios estabelecidos no art. 60, III e IV e §§ 1º, da [Lei federal nº 14.133, de 2021](#). Se não houver desempate, parte-se para o critério da alínea “d”;
- d) sorteio eletrônico por meio do Licitações-e.

12.13.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do [subitem 12.13](#) caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.13.2. Se, por questões técnicas, não for possível realizar o sorteio do **subitem 12.13, “d”**, pelo sistema Licitações-e, a Comissão de Licitação agendará uma data para que haja o desempate por meio de sorteio presencial na Sede da Epagri, que será transmitido ao vivo, por meio de *internet* via *link* oportunamente a ser disponibilizado aos licitantes, e gravado em áudio e vídeo, facultada a presença dos licitantes interessados.

12.13.3. O procedimento para o sorteio presencial referido no **subitem 12.13.2** será realizado da seguinte forma: serão colocados num recipiente papéis fechados com o nome de cada licitante. A Comissão de Licitação, antes de inserir esses papéis no recipiente vazio, apresentará os nomes dos licitantes que foram escritos em cada papel a todos os participantes. Após inserir os papéis dentro do recipiente e movimentá-los, a Comissão de Licitação retirará os papéis um a um, mostrando a todos os presentes. O primeiro papel a ser retirado será o licitante arrematante e o primeiro classificado; o segundo sorteado, o segundo licitante classificado e assim sucessivamente.

12.14. **Encerrada a etapa de disputa de lances** e o procedimento de desempate previsto nos subitens anteriores, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Comissão de Licitação, que poderá encerrar a disputa após os seus comentários.

12.15. Deverá a Comissão de Licitação analisar a efetividade e exequibilidade da proposta para, em seguida, realizar a **negociação** com o licitante que ofereceu o **MENOR PREÇO** ou com o licitante que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outro que tenha obtido colocação superior, e **neste caso**, após, solicitar o encaminhamento da **proposta escrita**, conforme **subitem 11.8 e seguintes**, bem como os documentos de **habilitação** descritos no **item 13** para comprovar a sua regularidade.

12.15. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Comissão de Licitação via sistema, acessando a sequência “**Relatório da disputa**” para cada lote, “**Chat Mensagens**” e “**Enviar Mensagem**”. Essa opção estará disponível até o momento que a Comissão de Licitação declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do “**Relatório de disputa**”.

12.16. A Comissão de Licitação **negociará** com o licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO** por meio do sistema, para que sejam obtidas melhores condições, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “**Relatório da disputa**” para cada lote disputado e “**contraproposta**” (negociação), nos termos do artigo 69 do [RILC-EPAGRI](#). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16.1. **Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver tentativa de negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas**, desde que dentro do orçamento para a contratação.

12.16.2. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, **mesmo após a negociação**, o licitante será **desclassificado**, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida neste edital.

12.16.3. Finalizada a etapa de negociação, encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos tornar-se-á público o orçamento da licitação, podendo os licitantes desclassificados verificar que suas propostas de preços eram superiores ao orçamento da Epagri.

12.17. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando for o caso, o sistema também informará a ocorrência de negociação e da decisão da Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor global superior ao preço máximo admitido pela Epagri (**sigiloso**), **após a tentativa frustrada de negociação**, serão **desclassificadas**, podendo a Comissão de Licitação proceder conforme o [subitem 5.4](#), se for o caso.

12.18. Serão **desclassificadas** as propostas que, mesmo após a fase de negociação ([subitem 12.16](#)), apresentarem **preços unitários manifestamente superiores aos praticados no mercado; preço global em valor superior ao valor máximo estimado para a contratação** ou, ainda, que apresentar **preço manifestamente inexecuível**.

12.19. Conforme o artigo 68, inciso III e § 4º, do [RILC-EPAGRI](#), será considerada **manifestamente inexecuível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso)**, a Comissão de Licitação poderá solicitar ao licitante que, em até **2 (dois) dias úteis** do final da fase de lances,

encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços e justificativas, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será **desclassificada**.

12.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável (**desclassificação**), ou se o licitante não atender às exigências de habilitação (**inabilitação**) (**item 13**), a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a Comissão de Licitação deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 **Encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri** (vide **subitem 12.14**), o **licitante vencedor** deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@epagri.sc.gov.br, em até **1 (um) dia útil**, independentemente de convocação, os documentos exigidos nesse item do edital.

13.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos encaminhados por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, a Comissão de Licitação poderá solicitar ao licitante que, no prazo de até **3 (três) dias** da solicitação, encaminhe os documentos originais, mediante cópia autenticada por cartório competente; por cópia autenticada por empregado da Epagri ou Comissão de Licitação, na forma da Lei estadual nº [Lei estadual nº 15.435, de 2011](#) (artigo 10) e [Lei federal nº 13.726, de 2018](#); autenticada por advogado constituído pelo licitante, na forma da [Lei estadual nº 18.347, de 2022](#); por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela *Internet* em sítios oficiais do órgão emissor, os quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 – Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901.

13.1.2. O encaminhamento de documentação falsa ensejará a responsabilização civil, administrativa e criminal do licitante, na forma dos artigos 178 e 185 da [Lei federal nº 14.133, de 2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#), [Código Penal](#), artigo 5º da [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) e artigos 157, XVI; 163, II; 170, I, do [RILC-EPAGRI](#).

13.1.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.1.4. No caso de não constar expressamente a validade nos documentos solicitados nos **subitens 13.3 e 13.4**, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão destes, desconsiderando na contagem o primeiro dia e incluindo o último.

13.1.5. O não atendimento ao previsto neste **item 13** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no [RILC-EPAGRI](#).

13.1.6. Para se habilitar na presente licitação, os licitantes **poderão** apresentar cópia do **Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital)**, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/SC), comprovando que os documentos exigidos neste edital – **subitens 13.2 a 13.4** – estão

válidos na data limite fixada para apresentação dos envelopes.

13.1.6.1. Para suprir a documentação faltante, exigida neste edital, ou vencida relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s) em separado.

13.1.6.2. O procedimento para inscrição e alterações no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital) encontra-se disponível no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br –“Fornecedores” ou no e-mail: cadastrofornecedores@sea.sc.gov.br.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.2.1. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

13.2.2. **No caso de sociedade simples ou associação:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2.3. **No caso de sociedades empresárias:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.2.4. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. **No caso de cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971](#).

13.2.6. **No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas (COOP):** sem prejuízo dos documentos acima, apresentar **autodeclaração** de enquadramento, conforme modelo do **ANEXO V**, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes.

13.2.6.1. A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará desclassificação ou inabilitação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 161 e seguintes do [RILC-EPAGRI](#), atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

13.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

13.2.8. Comprovante de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que pode ser obtido por meio do endereço

eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (o comprovante deve indicar o dia e a hora de acesso)

13.2.9. Declaração referente à **inexistência de impedimento** (**ANEXO IV**) à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da **Lei federal nº 13.303, de 2016** e artigos 17 e 34 do **RILC-EPAGRI**.

13.3. REGULARIDADE FISCAL.

13.3.1. Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa) - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa) - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

Observação: as empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões referidas nos **subitens 13.3.2 e 13.3.3**, na forma do artigo 52, inciso II, da **Lei federal nº 11.101, de 2005** (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense dessa exigência.

13.4 CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4.1.1. As empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.4.2. Caso seja exigido outros documentos, serão aqueles indicado no **item 11** do termo de referência (**ANEXO I**) deste edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica**, se for o caso, é aquela indicada no **item 11** do termo de referência (**ANEXO I**) deste edital.

13.6. DEMAIS CONDIÇÕES

13.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.6.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste **item 13 e seus subitens**. Ocorrido o fato, o licitante será **inabilitado** e será retomada a sessão e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o edital.

13.6.3. A ME, EPP, MEI ou COOP, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, **incluindo a de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, da [Lei Complementar federal nº 123,2006](#), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será emitida mensagem pela Comissão de Licitação no “Chat Mensagens” notificando-se o licitante da irregularidade.

13.6.3.1. Nesse caso, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Epagri, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela ME, EPP, MEI ou COOP sem prejuízo das sanções previstas no **item 18**, sendo facultado à Epagri convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o edital, ou revogar a licitação, observado o **subitem 20.2**.

13.6.3.3. No caso do subitem anterior, os licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual o licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para registrar uma nova proposta.

13.6.4. Sob pena de **inabilitação**, os documentos a que se refere este **item 13** deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, quando for o caso, observado que:

- a) se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

13.6.5. **Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.**

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Nas **24 (vinte e quatro) horas** posteriores à declaração do vencedor pela Comissão de Licitação, qualquer licitante, até aqueles que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar a **intenção de recurso** no *site* do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>), com posterior envio das **razões escritas** do recurso à Epagri, observando o prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

14.1.1. A falta de manifestação de intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Apresentada a intenção de recurso, os demais licitantes ficarão cientificados, desde logo, a enviar **contrarrrazões** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.3. A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.

14.4. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará a sua admissibilidade (**sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal**) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.

14.5. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO.

15.1. A falta de manifestação do licitante no prazo previsto no **subitem 14.1** quanto à intenção de recorrer, importará na **decadência** desse direito, ficando a Comissão de Licitação a **adjudicar** o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Administrativo Financeiro da Epagri adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Da reunião lavrar-se-á **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação.

15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18**. Neste caso, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

16. HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Homologada a licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, o adjudicatário será convocado para a contratação no prazo e condições definidos no **item 17** deste edital e anexos.

17. CONTRATO.

17.1. O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação, proceda à **assinatura e retirada do contrato** e/ou da(s) **Ordem(ns) de Fornecimento ou de Serviço**, conforme o caso, observado o artigo 73 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigos 115 e 118 do [RLC-EPAGRI](#), **sob pena de decair do direito a contratação**, sem prejuízo das **sanções** previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pela Epagri.

17.1.1. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que

formulado o requerimento no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Epagri.

17.1.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato, ordem de serviço/fornecimento seja retirada, a Epagri poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, devendo negociar o preço, ou revogar a licitação (**subitem 20.2**), independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.2. Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá **manter todas as condições de habilitação** exigidas na licitação neste edital na ocasião da contratação.

17.3. Caberá ao contratado fornecer os bens ou prestar os serviços conforme as exigências do edital, termo de referência e anexos, memoriais, plantas, proposta, termo de contrato, ordem de fornecimento ou serviço, **partes integrantes da contratação**, como se transcritos estivessem.

17.4. Os contratos celebrados com a Epagri terão **prazo de vigência e prazo execução**.

17.4.1. O **prazo de execução** corresponderá ao prazo que o contratado tem para a realização do objeto contratado.

17.4.2. O **prazo de vigência** corresponderá ao prazo necessário para a emissão da ordem de fornecimento ou de serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do termo de recebimento definitivo ou recibo do objeto contratado, conforme o caso.

17.4.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser **prorrogados**, **observando-se os artigos 135 e seguintes RILC-EPAGRI**.

17.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nas compras/serviços, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 81 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigos 133 a 147 do [RILC-EPAGRI](#) (**alterações contratuais**).

17.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste edital (**item 18**) e no contrato, podendo culminar com a rescisão contratual.

17.6.1. A Epagri notificará o contratado de qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento dos bens ou execução dos serviços, por qualquer meio, devendo o contratado ou seu representante legal proceder à regularização do que foi apontado.

17.6.2. A não regularização da pendência no prazo definido pela Epagri, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no **item 18**, cessando a responsabilidade da Epagri pela guarda de bens, se for o caso, que deverão ser retirados pelo contratado à sua custa.

17.7. Sem prejuízo da observância e cumprimento de todas as cláusulas contratuais, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Epagri.

17.7.1. O contratado autoriza à Epagri, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla,

irrestrita e permanente **fiscalização** de todas as fases do objeto licitado.

17.7.2 O contratado deverá designar e indicar seu representante legal ou seu **preposto**, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da contratação.

17.7.3 A existência e a atuação da **fiscalização** da Epagri em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

17.8. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.

17.9. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento ou execução dos serviços será do contratado, não podendo a rejeição do produto ou serviço ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

17.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Ocorrendo rejeição, no todo ou em parte, do material ou serviço fornecido pelo contratado, obriga-se a empresa contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional para a Epagri, sujeitando-se à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades.

17.11. A aceitação dos bens/serviços contratados não isenta o contratado da garantia do(s) produto(s) e/ou serviço(s), a qual está descrita no **item 18** do termo de referência ([ANEXO I](#)). Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

17.12. O contratado deverá apresentar para aprovação da Epagri, quando solicitado e/ou exigido no termo de referência, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.13. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

17.13.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Epagri a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.13.2. Sendo a Epagri demandada com parte reclamada em ações trabalhistas e/ou cíveis decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, o contratado será o único responsável por esses encargos e deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da Epagri, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Epagri ao contratado, nesse ou em outros contratos em vigência.

17.14. O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Epagri, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto nos artigos 126 a 128 do [RILC-EPAGRI](#).

17.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato.

17.16. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.

17.17. O contratado autoriza à Epagri, preventivamente, a promover a **retenção** dos créditos devidos em decorrência da execução da contratação, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução da contratação.

FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

17.18. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela Epagri.

17.19. Na nota fiscal ou documento equivalente só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Fornecimento ou Serviço a que esta se refere, sendo indispensável mencionar nela:

- a) o número da licitação;
- b) o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e o item a que se refere;
- c) detalhamento dos serviços executados, obras ou bens.

17.19.1. No caso de fornecimento de bens e produtos, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a **legislação fiscal e tributária** vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos. Conforme Cláusula Segunda do [Protocolo ICMS 42/2009](#), ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

17.20. A Epagri não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de “factoring”.

17.21. Os pagamentos devidos pela Epagri serão liquidados em conta corrente do favorecido, através de ordem bancária no Banco do Brasil S.A.

17.22. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será

deduzido da quantia devida.

17.23. Será exigida do contratado, quando da apresentação das faturas, a apresentação dos documentos exigidos na licitação quanto à **regularidade fiscal** (INSS, FGTS e Fazenda do Estado de Santa Catarina) (**subitem 13.3**). A não apresentação desses documentos, implicará, automaticamente, a suspensão do pagamento, devendo o contratado regularizar a situação em até **15 (quinze) dias** da data em que for solicitada essa providência pela Epagri, na forma do artigo 127, § 1º, do [RILC-EPAGRI](#), sob pena de rescisão contratual.

17.24. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.

17.25. O credor, que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A. ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme artigo 9º, § 4º do [Decreto estadual nº 1.073, de 2017](#).

17.26. O faturamento dos bens licitados, se for o caso, poderá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim prevejam as condições constantes no contrato e termo de referência anexo a este edital. O pagamento da última parcela somente será liberado pela Epagri após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI ou CNO, no caso de obras.

17.27. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a data prevista para entrega dos materiais ou execução dos serviços, prevalecendo eventual prazo divergente estipulado no termo de referência, devidamente atestada pela área gestora. A data do pagamento será aquela que mais se aproximar do prazo máximo, conforme calendário da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

17.28. No caso de atraso de pagamento pela Epagri, sem que haja culpa do contratado, o débito será corrigido na forma do artigo 117 da [Constituição do Estado de Santa Catarina](#).

17.29. A Epagri pagará ao contratado os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando todos os custos, despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

17.30. Os bens ou serviços entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva nota fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.

17.31. Observado o disposto no artigo 132 do [RILC-EPAGRI](#), os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva nota fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

17.32. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos neste edital.

17.33. Em caso de atraso pela Epagri, as verbas de natureza acessória serão pagas por meio de

crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante ordem financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.34. Caso este processo seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União (ver **item 20** do Termo de Referência), em razão de convênio ou contrato de repasse celebrado com a EPAGRI, a ordem de fornecimento dos bens/serviços estará condicionada à observância do artigo 54 da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023](#), e artigo 13, XVI, do [Decreto estadual nº 385, de 2019](#), segundo o qual: “II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária” não incidindo mora e nem correção do preço nesse período. Caso não haja o referido aceite e liberação, a licitação poderá ser revogada.

REAJUSTE.

17.35 O valor contratado poderá ser **reajustado** na forma prevista no **item 14** do Termo de Referência anexo a este edital.

REVISÃO DO CONTRATO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

17.36. O valor contratado poderá ter o reequilíbrio econômico-financeiro na forma prevista no **item 14** do Termo de Referência anexo a este edital.

RESCISÃO DO CONTRATO.

17.37 O contrato poderá ser **rescindido** conforme artigo 156 a 160 do [RILC-EPAGRI](#), de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos da legislação, observadas, ainda, as disposições do contrato.

17.38. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Epagri reter os créditos relativos à contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O contratado ou licitante, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no [RILC-EPAGRI](#), garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI e na [Lei federal nº 13.303, de 2016](#):

- a) **advertência;**
- b) **multa moratória;**
- c) **multa compensatória;**
- d) **suspensão temporária** de participação de licitação e **impedimento** de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções constantes no **18.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no [RILC-](#)

EPAGRI e na Lei federal nº 13.303, de 2016, bem como o procedimento para a sua aplicação.

18.4. São consideradas **condutas reprováveis e passíveis de sanções**, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Epagri;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) deixar de manter o nível de qualidade exigido pela Epagri na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

18.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

18.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da Epagri, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

18.6. A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

SANÇÃO DE MULTA.

18.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios/protelatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação por parte da ME, EPP, MEI, nos termos do artigo 43, § 1º da [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa moratória de **0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, multa compensatória nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa compensatória nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

18.8. O não pagamento da multa aplicada ensejará a tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da próxima fatura, no caso de prestação de serviços contínuos ou de fornecimento periódico de bens e para as demais hipóteses será descontado da garantia de execução, se houver, ou do montante do valor contratado. O valor também poderá ser compensado com os créditos da contratada devidos pela Epagri (da contratação decorrente desta licitação ou de outros contratos), conforme arts. 128; 165, § 4º; 172, § 3º, I, do RILC-EPAGRI. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela Epagri.

SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO.

18.9. Cabe a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser

branda (de 01 a 06 meses), **média** (de 07 a 12 meses), ou **grave** (de 13 a 24 meses).

18.11. A reincidência de prática punível com suspensão temporária e impedimento, ocorrida num período de até **2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.12. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as unidades da Epagri.

18.13. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.14. Caso a sanção de suspensão temporária/impedimento de contratar com a Epagri for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a Epagri poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.15. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até **02 (dois) anos**, será registrada no CEIS, conforme o [artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013](#).

18.16. O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando ele sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

18.17. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

18.18. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.

18.19. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da Epagri, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.

18.20. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Epagri descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Epagri executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

18.21. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 157 do [RILC-EPAGRI](#).

18.22. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual

dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) e artigo 157, § 2º, do [RILC-EPAGRI](#).

19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.

19.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs [8.429/1992](#) (Lei de Improbidade Administrativa) e [12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) e Controle Interno e Ouvidoria da Epagri (<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/>) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na [Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020](#), além de outras, é causa para a **rescisão unilateral do contrato** (artigos 157, XVI e §§ 1º e 2º; 158, § 1º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do [RILC-EPAGRI](#)), sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Epagri no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Epagri, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.3. A Epagri rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

19.4. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) e no [Decreto estadual nº 1.106, de 2017](#), inclusive suas eventuais alterações.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste edital e de todos os seus anexos, conforme manifestado no momento de cadastramento das propostas via sistema **Licitacoes-e**;
- c) considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da [Constituição Federal de 1988](#)) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) ([Lei estadual nº 16.493, de 2014](#));
- f) automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma dos artigos 38 e 44 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e artigos 17 e 34 do [RILC-EPAGRI](#), sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

20.2. A Epagri reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do [RILC-EPAGRI](#).

20.2.1. Em havendo interesse de revogação após a fase de lances ou propostas, os licitantes poderão contestar o respectivo ato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme artigo 62, § 3º, da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#). A não manifestação nesse prazo implicará renúncia a esse direito.

20.2.2. No caso de manifestação expressa e prévia de todos renunciando o direito de contestar o ato de revogação, fica dispensada a observância do prazo previsto no subitem anterior.

20.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do [RILC-EPAGRI](#).

20.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. A Epagri poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

20.5. É facultado à Epagri, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Cópia do edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do [site www.epagri.sc.gov.br](http://www.epagri.sc.gov.br) ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, ou ainda, no endereço indicado no item 1.6.1.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) por folha.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Cabe aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no seguinte link: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>.

21.4. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

21.5. Se houver o uso de Recurso Federal, o presente edital, bem como seus anexos, resultados, contratos e demais atos da licitação, será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Epagri, no sistema Licitações-e do Banco do Brasil e, quando cabível, em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21.6. Na hipótese do presente edital ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, as partes estarão submetidas às Diretrizes Anticorrupção deste organismo financeiro.

21.6.1. O Banco exige que os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção. Em decorrência disso, o Banco poderá adotar:

21.6.2. Para fins de aplicação da presente disposição, define-se da seguinte forma os termos abaixo:

- a. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- b. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- c. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;

d. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar, ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;

21.6.3. A definição de “prática obstrutiva” é:

- a. Deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores visando obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
- b. Atos cujo objetivo seja dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria

21.6.4. Rejeitar a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou sub consultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;

21.6.5. Além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

21.6.6. A imposição de sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma; (ii) ser designado como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

21.6.7. A exigência de inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que sejam examinados por auditores designados pelo Banco.

21.6.8. Os licitantes declaram-se cientes e compromissados com os padrões de ética durante todo o período do presente acordo.

21.7. Na hipótese deste Edital ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, razão pela qual está submetido às Normas Ambientais e Sociais deste organismo financeiro. Em decorrência disso, o CONTRATADO declara, sob as penas da lei, que:

21.7.1. O Contratado e todos os seus subcontratados, subconsultores e fornecedores primários deverão assegurar, continuamente, que, durante o processo de execução deste contrato, seus produtos, serviços e processos atendam integralmente às Políticas e Diretrizes Ambientais e Sociais do Banco Mundial, conforme detalhadas no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto SC Rural.

21.7.2. Isso inclui, mas não se limita a, observar as Normas Ambientais e Sociais aplicáveis e implementar todas as medidas de mitigação, monitoramento e comunicação exigidas pelo Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).

21.7.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo os maiores de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz, conforme Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

21.7.4. Divulgará orientações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 antes do início do/a trabalho/prestação de serviço sobre padrões básicos de comportamento, canais e mecanismos acessíveis mantidos pelos órgãos governamentais responsáveis pelo cumprimento da legislação trabalhista do país e os que se referem à apuração de reclamações sobre condições de trabalho, incluindo assédio, exploração e abuso sexual, sem medo de retaliação. Deverão ser feitos e mantidos registros de ciência do conteúdo das orientações à disposição da Contratante.

21.7.5. Disponibilizará capacitações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 e garantirá que sejam concluídas antes do início do/a trabalho/prestação de serviço. Deverão ser mantidos registros de presença e/ou certificados das capacitações à disposição da Contratante. As capacitações serão indicadas pela Contratante e abordarão os seguintes conteúdos mínimos:

a) Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Assédio Sexual (AES/AS), com os seguintes conteúdos mínimos estabelecidos pela contratante no Programa para Prevenção e Resposta a Situações de Assédio, Abuso e Exploração Sexual: definições, adoção de padrões básicos de comportamento, princípios orientadores, mecanismos de queixas e reclamações e sanções previstas para situações de abuso, exploração e assédio sexual;

b) As Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial; Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais do Projeto; Procedimentos de monitoramento, registro e resposta a incidentes ambientais e sociais.

21.7.6. Orientará funcionários e colaboradores trabalhando no âmbito deste Contrato sobre manter conduta adequada no trato diário entre funcionários e comunidades com respeito à cultura local, com responsabilização e aplicação de sanções em casos de comportamentos discriminatórios e preconceituosos.

21.7.7. Verificará se empresas subcontratadas e fornecedores primários prestando serviços no âmbito deste Contrato não estão citados na Lista Suja do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprem integralmente as cláusulas anteriores.

21.7.8. Comunicará a contratante em até 24h sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao trabalho desenvolvido no âmbito deste contrato que tenha, ou provavelmente tenha, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (AS) e acidentes que resultam em morte, ferimentos graves ou múltiplos, perda de dias de trabalho. Neste caso, deverá fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, a gravidade e as possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou planejadas para serem tomadas para lidar com o caso.

21.7.9. Manterá os registros das situações descritas no item anterior e fornecerá relatórios mensais com dados sobre as questões ambientais, sociais, casos de EAS/AS, saúde e segurança ocupacional (treinamentos, capacitações, incidentes e acidentes, conforme item anterior).

21.7.10. Zelar pelo uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos naturais, desenvolvendo planos de gestão adequados para a minimização de impactos negativos e externalidades.

21.7.11. Permitir a realização de auditorias ambientais e sociais, conduzidas por consultores indicados pelo Banco ou pelo Gestor do Projeto, sem custos adicionais, disponibilizando toda e qualquer documentação e/ou informação para o bom encaminhamento das mesmas.

21.7.12. Os contratados declaram-se cientes e comprometidos com os termos ambientais e sociais durante todo o período do presente contrato.

21.8. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, sede da Epagri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 120, § 3º, do RILC-EPAGRI.

21.8.1. As partes, na assinatura do contrato, convencionam expressamente que, na hipótese do licitante CONTRATADO não proceder ao pagamento das sanções contratuais a título de multa e de outras indenizações apuradas em processo administrativo sancionatório, fica autorizada desde já a EPAGRI a protestar a dívida no município local do cumprimento da obrigação objeto deste edital que será considerada a praça de pagamento, com exclusão de qualquer outra, independentemente se a forma de pagamento se deu por transferência bancária ou depósito identificado em praça diversa do local do cumprimento da obrigação, conforme faculta o art. 327 do Código Civil, §2º do art. 1.309 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e art. 19 da Lei federal nº 9.492, de 1997.

Florianópolis/SC, 02 de julho de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Fabírcia Hoffmann Maria

Diretora Administrativa Financeira da EPAGRI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilização das atividades de pesquisa e produção em bovinocultura de leite na Estação Experimental de Campos Novos (EECN), produção de bovinocultura de corte no Centro de Treinamento de Concórdia (Cetrédia) e ensino em bovinocultura de corte e leite no Centro de Educação Profissional de Água Doce - CEDUPAD.

2) OBJETO

Aquisição de medicamentos veterinários, insumos para alimentação animal, material genético (sêmen) e materiais de uso veterinário em geral, conforme Anexo II.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA

Conforme Anexo II.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da contratação:

A contratação de insumos de produção pecuária é essencial para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade das atividades de pesquisa, ensino e difusão tecnológica desenvolvidas pela Epagri, por meio da Estação Experimental de Campos Novos (EECN), do Centro de Treinamento de Concórdia (Cetrédia) e do Centro de Educação Profissional de Água Doce - CEDUPAD.

Na EECN, o rebanho leiteiro, atualmente composto por aproximadamente 75 animais, é utilizado não apenas em sistemas de produção de leite a base de pasto, mas também em pesquisas nas áreas de reprodução animal, qualidade do leite e conservação de forragens, constituindo base experimental indispensável para geração e validação de tecnologias. No Cetrédia, o rebanho de cerca de 90 bovinos de corte integra ações voltadas à pecuária sustentável. Já no CEDUPAD, o rebanho é de 45 bovinos, entre corte e leite, utilizados para viabilizar as atividades técnicas de ensino na área da bovinocultura de corte e leite, além de inúmeros outros animais de outras espécies. Em todos os casos, a manutenção das condições adequadas de saúde e desempenho dos animais é fator determinante para a confiabilidade e validade dos resultados obtidos, seja na pesquisa, na extensão ou no ensino.

Nesse contexto, a sanidade do rebanho exerce influência direta sobre os resultados das pesquisas, sendo imprescindível a observância rigorosa do calendário sanitário e a disponibilidade contínua de medicamentos veterinários, produtos para controle de parasitas e demais insumos correlatos. Paralelamente, destaca-se a necessidade de garantir a adequada suplementação alimentar e nutricional dos animais, condição indispensável para manutenção do desempenho produtivo, reprodutivo e metabólico, bem como para a padronização experimental exigida nos estudos conduzidos.

Adicionalmente, a adequada higienização e sanitização dos equipamentos e instalações, especialmente no processo de ordenha e armazenamento do leite, são fundamentais para assegurar a qualidade do produto, atender às exigências sanitárias vigentes e evitar interferências nos dados experimentais.

A aquisição de grandes quantidades de sêmen sexado e de hormônios são necessárias para atender a demanda de dois projetos de pesquisas em execução voltados a área de reprodução animal que preconizam a utilização de protocolos hormonais para otimizar as taxas de concepção e a eficiência

do processo permitindo que a inseminação com sêmen sexado, que possui menor taxa de fertilidade em comparação ao sêmen convencional, seja realizada no momento ideal, aumentando as chances de prenhes. Além disso, os protocolos de sincronização facilitarão a concentração dos partos em épocas mais favoráveis à produção de leite. O uso do sêmen sexado permitirá o nascimento de maior número de fêmeas e com isso garantirá maior oferta de novilhas para reposição, garantirá uma seleção mais eficiente e rigorosa o que acelerará o ganho genético e o crescimento do rebanho.

A contratação dos insumos também contribui para a promoção do bem-estar animal e para a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades, reduzindo riscos biológicos e operacionais.

Sob a ótica institucional, os projetos desenvolvidos possuem relevante interesse público, na medida em que visam à geração, validação e difusão de tecnologias voltadas à pecuária catarinense, contribuindo para a sustentabilidade, eficiência produtiva e melhoria da renda dos produtores rurais.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC), sendo indispensável para a adequada execução das atividades finalísticas da instituição.

Estação Experimental de Campos Novos (EECN)

LOTE 01 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS - Os itens constantes neste lote compreendem medicamentos terapêuticos, preventivos e de suporte, incluindo antimicrobianos, anti-inflamatórios, antiparasitários, hormônios, anestésicos, analgésicos e suplementos injetáveis, indispensáveis para a manutenção da sanidade e do bem-estar do rebanho bovino. Tais insumos são fundamentais para o tratamento de enfermidades, controle de parasitas, realização de procedimentos clínicos e reprodutivos, bem como para o suporte metabólico dos animais.

Sua aquisição visa garantir condições adequadas de **manejo sanitário**, reduzir perdas produtivas e assegurar o desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão realizadas nas unidades, conforme as demandas técnicas da bovinocultura da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 02 - VACINAS, HORMÔNIOS E ANTIMICROBIANOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS - Os itens que compõem este lote são essenciais para a manutenção da sanidade, reprodução e produtividade do rebanho bovino, contemplando produtos destinados tanto à prevenção quanto ao tratamento de enfermidades. As vacinas visam proteger os animais contra doenças de grande impacto econômico e sanitário, como clostridioses, leptospiroses, salmonelose, pasteurelose e enfermidades reprodutivas, contribuindo para a redução da mortalidade e melhoria do desempenho zootécnico. O hormônio (eCG) é fundamental para protocolos de sincronização e manejo reprodutivo, otimizando índices de fertilidade e eficiência da inseminação artificial. Já o antimicrobiano possibilita o tratamento de infecções bacterianas, garantindo rápida intervenção clínica quando necessário.

Dessa forma, a aquisição desses insumos assegura condições adequadas de **manejo sanitário e reprodutivo**, bem como suporte às atividades de pesquisa, ensino e produção desenvolvidas com bovinos na Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 03 - DETERGENTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE ORDENHADEIRA -

Os itens que compõem este lote são indispensáveis para a adequada higienização dos tetos dos animais, equipamentos de ordenha, resfriadores de leite e utensílios utilizados no manejo leiteiro. A utilização de produtos específicos para pré e pós-ordenha, bem como detergentes ácidos, alcalinos e sanitizantes, é fundamental para garantir a qualidade microbiológica do leite, prevenindo a ocorrência de mastite e outras contaminações. Além disso, tais insumos contribuem para a conservação dos equipamentos, evitando incrustações e acúmulo de resíduos orgânicos e minerais.

Dessa forma, a aquisição desses produtos assegura condições adequadas de **higiene, sanidade do rebanho, atendimento às exigências sanitárias** e suporte às atividades de produção e pesquisa desenvolvidas na bovinocultura leiteira na Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 04 - SAIS MINERAIS PARA BOVINOS - Os itens que compõem este lote são destinados à suplementação mineral e vitamínica do rebanho bovino leiteiro, sendo fundamentais para suprir deficiências nutricionais das dietas, especialmente em sistemas baseados em pastagens e volumosos conservados. A adequada mineralização contribui diretamente para o desenvolvimento corporal, desempenho produtivo, eficiência reprodutiva e fortalecimento do sistema imunológico dos animais.

Os produtos contemplam diferentes fases e necessidades do rebanho, incluindo bezerras, animais em crescimento, vacas em lactação e período de transição, além de suplementos específicos com função tamponante, essenciais para prevenir distúrbios metabólicos, como acidose ruminal. O uso de núcleo mineral na formulação de rações também permite maior precisão nutricional nas dietas.

Dessa forma, a aquisição destes insumos é indispensável para garantir o **equilíbrio nutricional, a saúde e o bem-estar dos animais, além de otimizar a produtividade leiteira** e dar suporte às atividades de pesquisa, ensino e manejo zootécnico desenvolvidas na unidade da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 05 - INSUMOS PECUÁRIOS

Os itens que compõem este lote são essenciais para as atividades de produção, armazenamento e conservação de volumosos destinados à alimentação do rebanho bovino. O uso de filme plástico e fios apropriados possibilita a correta confecção e vedação do pré-secado, garantindo a preservação das características nutricionais do alimento.

A utilização de inoculantes específicos contribui para o adequado processo fermentativo da silagem, promovendo maior estabilidade, redução de perdas e melhoria da qualidade nutricional do material conservado. Já as lonas plásticas de alta resistência, com proteção contra raios UV e agentes oxidantes, são fundamentais para a cobertura dos silos, evitando a entrada de ar e água, prevenindo deterioração e desperdícios.

Dessa forma, a aquisição desses insumos é indispensável para assegurar a oferta contínua de **alimentação de qualidade** ao rebanho ao longo do ano, especialmente em períodos de escassez de pastagens, além de viabilizar atividades de pesquisa relacionadas à conservação de forragens e eficiência alimentar da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 06 - INSUMOS DIVERSOS - Os itens que compõem este lote são fundamentais para a manutenção, funcionamento e eficiência dos sistemas de ordenha, bem como para o manejo adequado do rebanho e da infraestrutura da propriedade. Componentes como teteiras, mangueiras, flaps, juntas e óleo lubrificante são essenciais para o correto funcionamento da ordenhadeira, garantindo a qualidade do leite, evitando contaminações e reduzindo perdas operacionais.

Além disso, itens como abraçadeiras, conexões e cordas são necessários para reparos e ajustes em equipamentos e estruturas, assegurando a continuidade das atividades. Os materiais destinados à cerca elétrica, como fios e isoladores, são indispensáveis para o manejo dos animais, contribuindo para a organização das áreas de pastejo e segurança do rebanho. Já os utensílios de manejo, como buçal para bezerras, auxiliam no controle e bem-estar dos animais.

Dessa forma, a aquisição destes itens é essencial para garantir o adequado funcionamento das **atividades produtivas, a qualidade do leite, o bem-estar animal** e o suporte às ações de manejo, manutenção e pesquisa desenvolvidas na bovinocultura leiteira da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 07 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ORDENHADEIRA MARCA ORDEMILK -

Os itens que compõem este lote são destinados à manutenção preventiva e corretiva da ordenhadeira da marca Ordemilk, sendo essenciais para garantir o pleno funcionamento do sistema de ordenha. Componentes como teteiras, mangueiras, diafragmas, válvulas, selos mecânicos e kits de pulsador estão diretamente relacionados à eficiência do processo de ordenha, ao adequado funcionamento do vácuo e à condução segura do leite.

A substituição periódica dessas peças é necessária devido ao desgaste natural causado pelo uso contínuo, sendo fundamental para evitar falhas no equipamento, perda de eficiência, contaminação do leite e riscos à saúde dos animais, como a ocorrência de mastite. Além disso, a manutenção adequada assegura a padronização da ordenha, melhora o desempenho operacional e prolonga a vida útil dos equipamentos.

Dessa forma, a aquisição desses itens é indispensável para garantir **a qualidade do leite produzido, o bem-estar animal** e a continuidade das atividades produtivas e de pesquisa desenvolvidas na bovinocultura leiteira da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 08 - MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS VETERINÁRIOS - Os itens que compõem este lote são destinados ao suporte terapêutico e metabólico dos bovinos, sendo essenciais para o manejo clínico de diferentes condições sanitárias que afetam o desempenho e o bem-estar dos animais.

Os produtos contemplam desde o controle de distúrbios digestivos, como timpanismo, até a higienização de lesões, favorecendo a recuperação tecidual e prevenindo infecções. Incluem ainda medicamentos hepatoprotetores e purgantes, que auxiliam no funcionamento adequado do sistema digestivo e metabólico, além de repositor energético, vitamínico e hidroeletrólítico, fundamentais em situações de estresse, doenças, desidratação e queda de desempenho produtivo. O unguento cicatrizante complementa o tratamento de feridas externas, contribuindo para a recuperação dos

animais.

Dessa forma, a aquisição desses insumos é indispensável para garantir atendimento rápido e eficaz às **necessidades clínicas do rebanho**, promovendo a saúde, o bem-estar animal e a continuidade das atividades produtivas e de pesquisa na bovinocultura da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 09 - RAÇÕES E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL - Os itens que compõem este lote são destinados à alimentação do rebanho bovino leiteiro, sendo essenciais para garantir o adequado suprimento nutricional em diferentes fases de desenvolvimento dos animais.

A ureia pecuária atua como fonte de nitrogênio não proteico, contribuindo para a síntese de proteína microbiana no rúmen, especialmente em dietas à base de volumosos. As rações específicas para terneiras e novilhas são formuladas para atender às exigências nutricionais de cada fase, promovendo crescimento adequado, desenvolvimento corporal e preparo para a fase produtiva. Já a casca de soja e o farelo de soja são importantes fontes de fibra e proteína, respectivamente, sendo amplamente utilizados na formulação de dietas balanceadas.

Dessa forma, a aquisição desses insumos é fundamental para assegurar uma **alimentação equilibrada e de qualidade**, refletindo diretamente na saúde, no desempenho produtivo e reprodutivo dos animais, além de dar suporte às atividades de manejo e pesquisa desenvolvidas na bovinocultura leiteira da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 10 - INSUMOS VETERINÁRIOS E REPRODUTIVOS PARA BOVINOS - Os itens que compõem este lote são essenciais para a execução de atividades reprodutivas, sanitárias e de suporte clínico no manejo do rebanho bovino.

Os materiais voltados à inseminação artificial, como bainhas, luvas, dispositivos intravaginais e pipetas, são fundamentais para a realização de protocolos reprodutivos, contribuindo para o melhoramento genético e aumento da eficiência produtiva. O aditivo probiótico auxilia no equilíbrio da microbiota ruminal, favorecendo o desempenho e a saúde digestiva dos animais.

Os insumos terapêuticos, como soluções injetáveis, soros, desinfetantes e medicamentos cicatrizantes, são indispensáveis para o atendimento clínico, reposição eletrolítica, prevenção de infecções e tratamento de enfermidades. Além disso, os produtos para controle de miíases e cuidados com feridas contribuem diretamente para o bem-estar animal e redução de perdas produtivas.

Dessa forma, a aquisição desses itens é fundamental para garantir a eficiência dos **programas reprodutivos**, a manutenção da sanidade do rebanho e o suporte às atividades de manejo, ensino e pesquisa na bovinocultura da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 11 – INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS VETERINÁRIOS - Os itens que compõem este lote são essenciais para a realização de procedimentos laboratoriais, clínicos e de manejo sanitário no rebanho bovino, sendo indispensáveis para intervenções como suturas, curativos, contenções e cirurgias de

pequeno e médio porte.

As agulhas e seringas descartáveis são indispensáveis para a administração de medicamentos, coleta de amostras e execução de procedimentos veterinários com segurança e assepsia. Os materiais laboratoriais, como placas de Petri, lâminas, lamínulas, câmara de contagem e kits de coloração, são fundamentais para análises microbiológicas, hematológicas e diagnósticas, contribuindo para o monitoramento da saúde animal e qualidade do leite.

O conjunto de pinças, tesouras, afastadores, porta-agulhas e demais instrumentais possibilita a execução adequada das técnicas cirúrgicas, garantindo precisão, assepsia e segurança durante os procedimentos. Além disso, itens como bandejas, caixas e estojos em inox permitem a correta organização, esterilização e conservação dos instrumentos, assegurando sua durabilidade e reutilização em condições adequadas.

Além disso, os recipientes para descarte de perfuro cortantes e os sacos para resíduos infectantes garantem o manejo adequado de resíduos biológicos, atendendo às normas de biossegurança e prevenindo riscos à saúde dos operadores e ao meio ambiente.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é indispensável para assegurar condições adequadas de **higiene, segurança e precisão**, bem como atendimento eficiente às **demandas clínicas e cirúrgicas do rebanho**, nas atividades laboratoriais e veterinárias, promovendo o bem-estar animal, reduzindo riscos de complicações e dando suporte às ações de manejo veterinário, ensino e pesquisa desenvolvidos na bovinocultura da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 12 - SÊMEN BOVINO JERSEY (SEXADO E CONVENCIONAL) - Os itens que compõem este lote são destinados à inseminação artificial de bovinos da raça Jersey, sendo fundamentais para o aprimoramento genético do rebanho leiteiro e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa.

O uso de sêmen sexado possibilita maior eficiência na produção de fêmeas, otimizando a reposição de matrizes e contribuindo para o aumento da produtividade leiteira. Além disso, a seleção criteriosa de reprodutores com elevados índices genéticos assegura ganhos em características produtivas, reprodutivas e de qualidade do leite, bem como maior longevidade e eficiência do rebanho.

O sêmen convencional, por sua vez, será utilizado em projetos de pesquisa, permitindo avaliações relacionadas à fertilidade, desempenho reprodutivo e eficiência dos protocolos de inseminação, com base em material de comprovada qualidade técnica e sanitária.

Dessa forma, a aquisição desses insumos é essencial para promover o desenvolvimento sustentável da bovinocultura leiteira, **eleva o padrão genético do rebanho** e dar suporte às atividades de pesquisa, ensino e inovação tecnológica da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

LOTE 13 - UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE BEZERROS - Os itens que compõem este lote são destinados ao manejo alimentar de bezerros, sendo fundamentais para garantir o fornecimento adequado de leite e concentrado nas fases iniciais de desenvolvimento dos animais.

Os bicos alimentadores e equipamentos específicos, como mamadeiras e alimentadores, permitem uma oferta controlada e segura de alimento, contribuindo para a correta ingestão e reduzindo riscos

de aspiração e distúrbios digestivos. Os comedouros e cochos possibilitam a introdução gradual da alimentação sólida, favorecendo o desenvolvimento ruminal e a adaptação dos animais ao sistema produtivo.

Dessa forma, a aquisição desses itens é essencial para promover **o crescimento saudável, o bem-estar e o bom desempenho zootécnico dos bezerros**, além de dar suporte às práticas de manejo e às atividades de pesquisa na bovinocultura leiteira da Estação Experimental de Campos Novos (EECN).

Centro de Treinamento de Concórdia (Cetrédia)

LOTE 14 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS - Os itens que compõem este lote são destinados à manutenção da sanidade, reprodução e suporte clínico do rebanho de aproximadamente 90 bovinos de corte do Centro de Treinamento de Concórdia (CETRÉDIA), unidade que desenvolve ações voltadas à pecuária sustentável, ensino e capacitação técnica.

O conjunto de medicamentos contempla produtos essenciais para prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades, incluindo antimicrobianos, anti-inflamatórios, antiparasitários, hormônios, cicatrizantes e soluções de suporte metabólico, permitindo atuação rápida e eficaz frente às demandas sanitárias do rebanho. Tais insumos são fundamentais para o controle de doenças, redução de perdas produtivas e garantia do bem-estar animal.

Além disso, os itens relacionados ao manejo reprodutivo e equipamentos específicos possibilitam a aplicação de biotecnologias reprodutivas, contribuindo para a melhoria dos índices zootécnicos e para a difusão de práticas modernas junto aos produtores atendidos pela unidade.

Dessa forma, a aquisição deste lote é indispensável para assegurar condições adequadas de **manejo sanitário e produtivo**, apoiar atividades de ensino e treinamento, e fortalecer práticas de pecuária sustentável desenvolvidas no CETRÉDIA.

LOTE 15 - SAIS MINERAIS PARA BOVINO - Os itens que compõem este lote são destinados à suplementação mineral do rebanho de corte do Centro de Treinamento de Concórdia (CETRÉDIA), sendo essenciais para suprir deficiências nutricionais comuns em sistemas de produção a pasto.

O fornecimento de sal comum, suplementos minerais e núcleo mineral adequado contribui diretamente para o equilíbrio nutricional dos animais, refletindo em melhores índices de ganho de peso, eficiência reprodutiva, desenvolvimento corporal e fortalecimento do sistema imunológico. Em especial, os suplementos voltados para vacas em reprodução auxiliam na melhoria das taxas de concepção e na manutenção da saúde reprodutiva do rebanho.

Além disso, a adequada mineralização é fundamental para a sustentabilidade do sistema produtivo, pois otimiza o aproveitamento dos recursos alimentares disponíveis, reduz perdas produtivas e contribui para a eficiência zootécnica.

Dessa forma, a aquisição destes insumos é indispensável para garantir **o desempenho produtivo e reprodutivo do rebanho**, bem como para apoiar as atividades de ensino, capacitação e difusão de práticas sustentáveis desenvolvidas no CETRÉDIA.

LOTE 16 - MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA MANEJO, REPRODUÇÃO, SANIDADE E INFRAESTRUTURA RURAL - Os itens que compõem este lote são destinados ao suporte das atividades de manejo, sanidade, reprodução e manutenção da infraestrutura do Centro de Treinamento de Concórdia (CETRÉDIA), que possui rebanho de bovinos de corte e atua na promoção de práticas de pecuária sustentável.

Os materiais para cercamento, como fios, isoladores e arames, são essenciais para a organização das áreas de pastejo, manejo rotacionado e segurança do rebanho, contribuindo diretamente para o uso eficiente dos recursos forrageiros. As lonas plásticas auxiliam na proteção de volumosos, garantindo a conservação de alimentos e reduzindo perdas.

Os itens de manejo e reprodução, como bainhas, cortadores de palhetas, luvas e termômetros, possibilitam a execução de práticas reprodutivas e monitoramento sanitário dos animais. Já os materiais clínicos e de primeiros cuidados, como pomadas, sprays cicatrizantes e instrumentais básicos, permitem intervenções rápidas em casos de lesões e enfermidades, promovendo o bem-estar animal.

Além disso, equipamentos e utensílios diversos, como mangueiras, cordas, cabos e caixas de descarte, são fundamentais para a manutenção das atividades operacionais, garantindo segurança, organização e atendimento às normas de biossegurança.

Dessa forma, a aquisição deste lote é indispensável para assegurar condições adequadas de **manejo e infraestrutura**, promover a sanidade e o bem-estar do rebanho, além de apoiar as atividades de ensino, capacitação e difusão de tecnologias sustentáveis desenvolvidas no CETRÉDIA.

LOTE 17 - VACINAS VETERINÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM BOVINOS - Os itens que compõem este lote são destinados à imunização do rebanho de bovinos de corte do Centro de Treinamento de Concórdia (CETRÉDIA), sendo essenciais para a prevenção de enfermidades de grande impacto sanitário e econômico.

As vacinas contemplam a proteção contra doenças como clostridioses, botulismo, leptospirose, salmonelose, pasteurelose, ceratoconjuntivite infecciosa bovina e enfermidades reprodutivas (IBR, BVD e campilobacteriose), contribuindo para a redução da morbidade e mortalidade, além de melhorar o desempenho produtivo e reprodutivo dos animais.

A adoção de um programa sanitário preventivo é fundamental em sistemas de produção sustentável, pois reduz a necessidade de tratamentos curativos, minimiza perdas produtivas e promove o bem-estar animal. Além disso, a correta imunização do rebanho é indispensável para as atividades de ensino, treinamento e difusão de tecnologias realizadas na unidade.

Dessa forma, a aquisição dessas vacinas é essencial para garantir a **sanidade do rebanho, a eficiência produtiva** e o suporte às ações de capacitação e desenvolvimento da pecuária sustentável no CETRÉDIA.

LOTE 18 - MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E LABORATORIAL - Os itens que compõem este lote são destinados às atividades de manejo sanitário, reprodutivo e diagnóstico do rebanho de bovinos de corte do Centro de Treinamento de

Concórdia (CETRÉDIA), unidade voltada à pecuária sustentável, ensino e capacitação técnica.

As agulhas, seringas e dispositivos de aplicação são indispensáveis para a administração segura de medicamentos, vacinas e insumos veterinários, garantindo precisão nas dosagens e redução de riscos sanitários. Os materiais para coleta de sangue e análises laboratoriais permitem o monitoramento da saúde do rebanho, contribuindo para diagnósticos precoces e tomada de decisões técnicas.

Os itens de manejo reprodutivo, como pipetas e fórceps obstétricos, são essenciais para intervenções em reprodução e partos, assegurando maior taxa de sucesso e bem-estar dos animais. Já os bastões marcadores auxiliam na identificação e controle do rebanho, fundamentais para o manejo racional e rastreabilidade.

Além disso, materiais de apoio, como bandejas, papel toalha e insumos para assepsia e descarte, garantem condições adequadas de higiene e biossegurança durante os procedimentos.

Dessa forma, a aquisição deste lote é essencial para assegurar a eficiência das **práticas de manejo, sanidade e reprodução, promover o bem-estar animal** e dar suporte às atividades de ensino, treinamento e difusão de tecnologias sustentáveis desenvolvidas no CETRÉDIA.

LOTE 19 - FARELO DE SOJA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL - A aquisição deste lote se justifica pela necessidade de suplementação proteica do rebanho de bovinos de corte do Centro de Treinamento de Concórdia (CETRÉDIA).

Centro de Educação Profissional de Água Doce - CEDUPAD

LOTE 20 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS - Os itens que compõem este lote abrangem medicamentos terapêuticos, preventivos e de suporte clínico, incluindo antimicrobianos de amplo espectro, anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais, antiparasitários internos e externos, hormônios e produtos para tratamento de mastite e enfermidades podais.

Tais insumos são indispensáveis para a manutenção da sanidade e do bem-estar do rebanho bovino do CEDUPAD, permitindo a atuação rápida e eficaz frente a enfermidades infecciosas, parasitárias e metabólicas, reduzindo perdas produtivas e assegurando a continuidade das atividades de ensino prático e formação profissional. Adicionalmente, contribuem para a execução adequada de protocolos reprodutivos e sanitários, garantindo padrões técnicos compatíveis com as boas práticas agropecuárias.

Dessa forma, a aquisição é essencial para assegurar a **eficiência do manejo sanitário** e a qualidade das atividades pedagógicas e produtivas desenvolvidas na unidade.

LOTE 21 - VACINAS, HORMÔNIOS E ANTIMICROBIANOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS - Este lote contempla vacinas destinadas à prevenção de doenças de grande impacto sanitário e econômico, além de hormônios reprodutivos e antimicrobianos de uso específico.

A imunização do rebanho contra enfermidades como clostridioses, doenças reprodutivas e

infecciosas é fundamental para reduzir a morbidade e mortalidade, garantindo estabilidade produtiva e segurança sanitária.

Os hormônios viabilizam a aplicação de protocolos de sincronização do cio e inseminação artificial, contribuindo para a melhoria dos índices reprodutivos e para o aprendizado técnico dos alunos.

Dessa forma, a aquisição destes insumos assegura a **sanidade, eficiência produtiva** e suporte às atividades de ensino e capacitação do CEDUPAD.

LOTE 22 - DETERGENTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE ORDENHADEIRA -

Os itens deste lote são destinados à higienização de tetos, equipamentos de ordenha, tanques de resfriamento e utensílios utilizados no manejo leiteiro.

A utilização de detergentes ácidos, alcalinos, neutros e sanitizantes específicos é fundamental para a remoção de resíduos orgânicos e minerais, prevenção de contaminações microbiológicas e garantia da qualidade do leite.

Além disso, contribuem para a durabilidade dos equipamentos e para o atendimento às exigências sanitárias vigentes.

Dessa forma, a aquisição desses produtos é **indispensável para assegurar a qualidade do leite, a sanidade do rebanho e a confiabilidade das atividades práticas** desenvolvidas no CEDUPAD.

LOTE 23 - SAIS MINERAIS PARA BOVINOS - Os itens que compõem este lote destinam-se à suplementação mineral e vitamínica do rebanho, contemplando produtos para consumo geral e para fases específicas, como período de transição.

A adequada mineralização é essencial para o equilíbrio nutricional, desenvolvimento corporal, eficiência reprodutiva e fortalecimento do sistema imunológico dos animais.

Além disso, contribui para a prevenção de distúrbios metabólicos e para a otimização do desempenho produtivo.

Dessa forma, a aquisição destes insumos é fundamental para garantir a **saúde, produtividade** e suporte às atividades de ensino e manejo zootécnico do CEDUPAD.

LOTE 24 - MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA E MANEJO PECUÁRIO - Este lote contempla materiais destinados à manutenção e funcionamento da infraestrutura produtiva, incluindo itens para cercamento elétrico, manejo de animais, manutenção de equipamentos e ordenha.

Os materiais garantem a organização das áreas de pastejo, segurança do rebanho e continuidade das atividades operacionais.

Além disso, utensílios de manejo contribuem para o bem-estar animal e eficiência das práticas zootécnicas.

Dessa forma, a aquisição é indispensável para assegurar condições adequadas de **infraestrutura, manejo** e suporte às atividades didáticas e produtivas do CEDUPAD.

LOTE 25 - INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA MANEJO, SANIDADE E REPRODUÇÃO ANIMAL - Os itens deste lote abrangem uma ampla gama de insumos para manejo clínico, reprodutivo e laboratorial, incluindo medicamentos de suporte metabólico, materiais para inseminação artificial, descartáveis, desinfetantes, soluções terapêuticas e equipamentos auxiliares.

Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos veterinários, diagnósticos, protocolos reprodutivos e atendimento emergencial dos animais.

Além disso, garantem condições adequadas de biossegurança, assepsia e precisão técnica nas atividades práticas.

Dessa forma, a aquisição é fundamental para assegurar a qualidade das **práticas de ensino, manejo sanitário e bem-estar do rebanho** do CEDUPAD.

LOTE 26 - RAÇÕES E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS - Os itens deste lote são destinados à alimentação do rebanho em diferentes fases produtivas, incluindo ração inicial para terneiras, ração para novilhas, casca de soja e farelo de soja.

A adequada nutrição é fator determinante para o crescimento, desenvolvimento ruminal, desempenho produtivo e eficiência reprodutiva dos animais.

Além disso, a formulação balanceada das dietas é essencial para padronização de resultados em atividades práticas e experimentais.

Dessa forma, a aquisição desses insumos garante **alimentação de qualidade, saúde animal** e suporte às atividades pedagógicas e produtivas do CEDUPAD.

LOTE 27 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAIS DE CONSUMO VETERINÁRIO - Os itens que compõem este lote incluem instrumentais cirúrgicos, materiais para sutura, seringas e utensílios auxiliares utilizados em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Esses materiais são indispensáveis para a realização de intervenções veterinárias com segurança, precisão e assepsia, permitindo o atendimento adequado das demandas do rebanho.

Além disso, possibilitam a formação prática dos alunos em técnicas cirúrgicas e manejo clínico.

Dessa forma, a aquisição é essencial para garantir o **bem-estar animal, a qualidade dos atendimentos** e o suporte às atividades de ensino do CEDUPAD.

LOTE 28 - SÊMEN BOVINO JERSEY (SEXADO E CONVENCIONAL) - Os itens deste lote destinam-se à inseminação artificial do rebanho, contemplando sêmen bovino de alta qualidade genética.

A utilização de material genético selecionado permite o aprimoramento das características

produtivas, reprodutivas e de qualidade do leite, contribuindo para o avanço genético do rebanho.

Além disso, possibilita a aplicação de biotecnologias reprodutivas no processo de ensino, promovendo a formação técnica qualificada dos alunos.

Dessa forma, a aquisição é fundamental para elevar o **padrão genético do rebanho, melhorar a eficiência produtiva** e fortalecer as atividades de ensino e inovação tecnológica do CEDUPAD.

4.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Quanto aos quantitativos, as estimativas são realizadas pela média anual dos produtos adquiridos em anos anteriores, ajustado pelas variações anuais do tamanho dos plantéis de cada unidade, bem como levantando as necessidades pontuais dos projetos de pesquisa, extensão e ensino, e especificações no Anexo II.

Vale ainda esclarecer, que todos os materiais e medicamentos veterinários, foram quantificados, de acordo com a necessidade de cada unidade, alguns sendo substituídos, outros incluídos. Desta forma foram definidos os lotes, justificados para aquisição.

A aquisição dos produtos e materiais de uso veterinários, tais como anestésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, antiparasitário, coccidiostáticos, larvicidas, desinfetantes, antissépticos, hormônios, suplementos, vacinas, higienizantes, e materiais cirúrgicos e de inseminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo II.

4.3. Indicação de previsão no Plano Anual de Contratações da Epagri e alinhamento entre a contratação e o planejamento da Epagri:

Indicação da contratação no Plano de Contratações da Epagri:

(x) Sim

() Não

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Epagri (PACE) 2026, aprovado anualmente pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) e o seu alinhamento de acordo com planejamento da Epagri, conforme projetos do SEPLAN:

EECN

Projeto 6318393 - Gestão Técnica e Administrativa da Estação Experimental de Campos Novos-2026 | (GDI - EECN 2026)

- Atividade 254882099 - Aquisição de materiais de consumo, serviços (insumos agropecuários: adubos, sementes, defensivos agrícolas para lavouras e pastagens, medicamentos veterinários e alimentação animal, vacinas e certificação do rebanho, entre outros).

Além do que, os animais da EECN estão relacionados à outros projetos SEPLAN, tais como:

Projeto 6318065 - Determinação do número de oócitos e da quantidade de meio ideal para Transferência Intrafolicular de Oócitos Imaturos (TIFOI) em bovinos leiteiros (Reprodução TIFOI

bovinos - oócitos e meio);

Projeto 6318151 - Manejo reprodutivo para aumento do nascimento de fêmeas e sistemas de criação de bezerras leiteiras da raça Jersey (Manejo reprodutivo e criação de bezerras leiteiras);

Projeto 6318367 - Técnicas de conservação dos excedentes de pastagens em sistemas de produção de leite EPAGRI

Projeto 6318370 - Predição do consumo voluntário de forragens e validação do sistema INRAE no subtropical brasileiro

Projeto 6318150 - Seleção de microrganismos com potencial para uso como inoculantes de silagens, isolados de gramíneas de verão e de inverno em Santa Catarina

CETRÉDIA

Projeto 6318310 - Gestão e Desenvolvimento Institucional - GR. Concórdia - 2026 | (GDI - GRCO - 2026)

- Atividade 254832040 - Aquisição de medicamentos veterinários, protocolo de controle de carrapatos e realização de exames nos bovinos;

CEDUPAD

Projeto 6318357 - Gestão Técnico Pedagógico - Epagri CEDUP Jaldyr Bhering Faustino da Silva

- Atividade 254837441- Aperfeiçoamento Laboratório Técnico de Bovinocultura de Leite e implantação URE
- Atividade 254839029 - Aperfeiçoamento Laboratório Técnico de Bovinocultura de Corte

4.4. Indicação de licitação ou contratação direta anterior para o mesmo objeto:

EECN e Cetrédia

Nº do Edital: PLE 0055/2025

Nº do SGP-e: EPAGRI 5086/2025

CEDUPAD

Nº do Edital: PLE 0062/2025

Nº do SGP-e: EPAGRI 6449/2025

Registra-se que o objeto em questão possui referências em procedimentos licitatórios anteriores, conforme Editais nº **PLE 0055/2025** e **PLE 0062/2025**, vinculados respectivamente aos processos **SGP-e nº EPAGRI 5086/2025** e **EPAGRI 6449/2025**, os quais contemplavam itens de natureza semelhantes aos ora demandados.

Entretanto, destaca-se que a presente contratação apresenta atualizações relevantes em relação ao processo anterior, especialmente quanto:

- (i) à alteração dos quantitativos, em razão das mudanças observadas nos plantéis das unidades demandantes, o que pode impactar diretamente nos valores unitários e globais estimados;
- (ii) ao decurso temporal de aproximadamente um ano desde a última contratação, fator que pode influenciar na variação dos preços praticados no mercado;
- (iii) à supressão de itens anteriormente licitados que não se mostram mais necessários; e
- (iv) à inclusão de novos itens, decorrente do início e/ou da previsão de implementação de novas linhas de pesquisa aprovadas no âmbito do SEPLAN/EPAGRI, já citados no item 4.3 deste.

Dessa forma, embora haja similaridade parcial com a contratação anterior, as alterações promovidas auxiliam na compreensão da discrepância entre os quantitativos e valores observados entre os processos, ora devidamente ajustado às necessidades atuais da Administração e às condições de mercado vigentes.

4.5. Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado foi realizado em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC) e pela Instrução Normativa Conjunta SEA/CGE nº 03/2026.

Para a formação do preço estimado, adotou-se metodologia baseada na utilização de múltiplas fontes de pesquisa, em conformidade com a referida Instrução Normativa, incluindo:

- (i) pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de orçamentos;
- (ii) consulta a banco de preços público, por meio da plataforma Banco de Preços; e
- (iii) consultas complementares a contratações similares de outros órgãos públicos e a sítios eletrônicos especializados.

Registra-se que, não obstante as diligências empreendidas, parte das empresas consultadas não apresentou retorno às solicitações de orçamento. Ademais, verificou-se dificuldade na obtenção de cotações para determinados itens, em razão de sua especificidade técnica e da limitada disponibilidade no mercado, circunstância que demandou a ampliação das fontes de pesquisa, inclusive com consultas adicionais em meios eletrônicos e bases públicas, a fim de assegurar a obtenção de parâmetros mínimos de referência.

Os fornecedores considerados na composição do levantamento foram aqueles que atenderam às solicitações e demonstraram capacidade de fornecimento compatível com as especificações e quantitativos demandados. Destaca-se, ainda, que foram realizadas consultas a empresas de diferentes localidades, visando ampliar a competitividade, a representatividade dos preços obtidos e a aderência às condições reais de mercado.

Dessa forma, restam evidenciados os esforços empreendidos pela Administração para a adequada instrução da fase preparatória da contratação, assegurando a conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis, bem como a fidedignidade e a razoabilidade do valor estimado da contratação.

4.6. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na **aquisição de insumos de produção pecuária, organizados em lotes**, abrangendo medicamentos veterinários, vacinas, hormônios, materiais de uso clínico e laboratorial, insumos para alimentação animal, produtos para higienização, materiais de manejo, reprodução e manutenção de infraestrutura rural, destinados à Estação Experimental de Campos Novos (EECN), ao Centro de Treinamento de Concórdia (CETRÉDIA) e ao Centro de Educação Profissional de Água Doce - CEDUPAD..

A contratação se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que os itens são **bens de consumo contínuo, perecíveis ou sujeitos a desgaste**, não sendo possível sua substituição por soluções internas, tampouco sua reutilização indefinida. Ademais, não há disponibilidade em estoque em quantitativos suficientes para atendimento das demandas atuais, especialmente em razão do aumento dos plantéis e da ampliação das atividades de pesquisa, capacitação e ensino.

Foram avaliadas alternativas como o aproveitamento de estoques existentes, remanejamento interno e execução direta de atividades com recursos próprios, porém tais opções se mostraram insuficientes para suprir as necessidades das unidades, tanto em volume quanto em especificidade técnica dos insumos requeridos. Assim, resta evidenciada a necessidade de recorrer ao mercado fornecedor para garantir o atendimento integral das demandas.

A opção pela **aquisição dos itens, em detrimento de outras soluções como locação ou prestação de serviços**, justifica-se pelo fato de se tratarem majoritariamente de materiais consumíveis e insumos essenciais ao funcionamento das atividades, cuja natureza não comporta contratação por outro meio. No caso de equipamentos e componentes, como peças de ordenhadeira, a substituição periódica é tecnicamente recomendada como forma de manutenção preventiva, sendo mais vantajosa do que a aquisição de novos sistemas completos.

A estruturação da contratação em lotes visa proporcionar **ganhos de escala, padronização dos insumos, maior competitividade entre fornecedores e eficiência logística**, além de facilitar a gestão contratual e o abastecimento contínuo das unidades. Tal modelagem também permite maior aderência às necessidades específicas de cada área (sanidade, nutrição, reprodução, laboratório, infraestrutura), sem prejuízo da economicidade.

Destaca-se que não há, para o objeto em questão, exigência relevante de manutenção ou assistência técnica continuada, exceto quanto à correta utilização dos insumos e eventuais orientações técnicas dos fabricantes, sendo que os produtos deverão atender às especificações técnicas e prazos de validade adequados, garantindo sua eficácia e segurança de uso.

Sob a óptica técnica, a solução assegura a **continuidade das atividades de pesquisa, ensino, produção e difusão tecnológica**, bem como a manutenção da sanidade, nutrição e bem-estar dos rebanhos. Sob o aspecto econômico, a contratação baseada em pesquisa de preços com múltiplas fontes garante a **aderência aos valores de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa**, conforme diretrizes da legislação vigente.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo viabilidade técnica, economicidade e alinhamento com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4.7. Natureza dos bens

(X) Não se enquadram como bens de consumo na categoria de luxo, conforme o Decreto estadual nº 2.355, de 2022.

4.8. Dispensa do estudo técnico preliminar (ETP)

Com fundamento no art. 48, § 1º, II, do RILC-Epagri, opta-se pela não elaboração de estudo técnico preliminar no presente caso. Justifica-se a não elaboração pelo fato de que a demanda está claramente definida neste termo de referência, sem inovações que justifiquem um estudo técnico aprofundado. O custo e tempo de sua elaboração superariam os benefícios obtidos. Assim, a dispensa do ETP evita retrabalho e otimiza os recursos da Epagri.

5) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Produtos destinados à Alimentação Animal:

Os itens dos lotes: 04, 08, 09, 15, 19, 23 e 26 deverão atender às seguintes normas:

- [Lei federal nº 6.198, de 1974](#), que “Dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatória dos produtos destinados à alimentação animal”;
- [Decreto federal nº 12.031, de 2024](#), que “Regulamenta a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e a Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, para dispor sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal”; e
- instruções, portarias e normas correlatas.

Produtos de Uso Veterinário:

Os itens dos lotes: 01, 02, 08, 14, 16, 17, 20, 21 e 25 deverão atender, a depender do item específico, aos:

- [Decreto-Lei nº 467/1969](#), que “Dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabriquem e dá outras providências”;
- [Decreto federal nº 5.053/2004](#), que “Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências”; e
- instruções, portarias e normas correlatas.

A(s) solicitação(ões) se justifica(m) em razão do objeto licitado, atendendo, assim, à legislação vigente.

6) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição se dará em lotes

(x) Sim

() Não

O objeto da licitação foi dividido em lotes e estes agrupados em itens para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, sendo que um maior agrupamento ou divisão causaria prejuízo para o conjunto licitado.

Conforme a regra específica do artigo 32, III, da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) (Lei das Estatais) c/c Resolução nº DEX 1/2026, a Epagri deve realizar parcelar o objeto de suas contratações. Porém, se os valores dos itens da contratação não ultrapassarem **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de compras e serviços não enquadrados como de engenharia, não se aplica necessariamente essa regra do parcelamento do objeto, pois se presume prejuízo em razão da perda da economia de escala.

No caso específico, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, a utilização de diversos sistemas, como o SAFI (gestão de contratos), o SIGEF (Decreto estadual nº 3.132, de 2010), SGP-e etc. empenho, liquidação e pagamento da despesa, envolvendo, consequentemente, diversos setores da Epagri. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos, relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.

Essa medida visa conferir maior **atratividade e competitividade** ao certame, evitando o desinteresse do mercado por itens de pequeno valor (risco de lotes desertos/fracassados). Além disso, a unificação otimiza a **operacionalidade da gestão contratual**, reduzindo o volume de instrumentos de contrato a serem fiscalizados individualmente.

Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lotes que são habitualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Sigiloso, conforme art. 34 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e art. 16, § 2º, do RILC-EPAGRI.

8) REQUISITOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E SEU PRAZO DE VALIDADE

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e anexos e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Epagri e aceitação do licitante.

9) AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

10) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns, na forma do art. 32, IV, da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e dos arts. 5º, IV; 8º, § 5º, ambos do RILC-EPAGRI. Será utilizado o procedimento de licitação da Epagri (PLE), conforme art. 51 e seguintes da Lei federal nº 13.303, de 2016, pois se entende que esse procedimento é o mais adequado e que garante mais segurança jurídica no momento. O modo de disputa será o **aberto** e o critério de julgamento o **menor preço**, conforme o edital e RILC-EPAGRI.

11) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de capacidade econômica e financeira são aqueles previstos no edital.

Observação:

No momento da assinatura do contrato, deverá entregar à **EPAGRI** foto da fachada da sede da empresa **CONTRATADA** e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cumprimento à [Lei estadual nº 17.983, de 2020](#).

12) TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS)

EXCLUSIVO ME/EPP

Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lotes 7 e 12 conforme justificativa abaixo:

LOTE 07 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ORDENHADEIRA MARCA ORDEMILK

A ordenhadeira instalada na sala de ordenha da Estação Experimental de Campos Novos, RP 101030, canalizada equipada com 10 conjuntos para ordenha do leite é da Marca Ordemilk (LB2x5).

No lote 07 estão relacionados os materiais de manutenção que são substituídos em aproximadamente a cada 6 meses. Sendo que alguns deles são específicos para esta marca de ordenhadeira fornecidos pelo próprio fabricante. Por isso a necessidade de abrir este lote para participação **Ampla** e não correr o risco de termos um lote deserto, vindo a criar problema para a unidade, já que a troca regular dos materiais de manutenção é indispensável, preservando pela qualidade do leite, bem estar animal e o perfeito funcionamento do equipamento.

LOTE 12 - SÊMEN BOVINO JERSEY (SEXADO E CONVENCIONAL)

O presente lote será destinado à ampla participação, sem aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC).

Embora o objeto seja, em tese, de natureza divisível e possua valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se mostra vantajosa a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à instituição de cota reservada, uma vez que tal medida pode representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

No caso específico, trata-se da aquisição de sêmen bovino (sexado e convencional) com elevado grau de especificidade técnica e genética, cujos critérios envolvem avaliação genética atualizada, ausência de parentesco entre reprodutores, características produtivas e reprodutivas rigorosamente definidas, além de exigências sanitárias e de procedência (centrais credenciadas pelo MAPA). Tais requisitos são essenciais para garantir a padronização genética, a confiabilidade dos resultados experimentais e a eficiência dos protocolos reprodutivos adotados.

A eventual divisão do lote em cotas, com contratação de fornecedores distintos, poderia comprometer a uniformidade genética do material adquirido, dificultar o controle de qualidade, gerar variabilidade indesejada nos resultados das pesquisas e impactar negativamente os objetivos dos projetos em execução, que demandam elevado nível de padronização e rastreabilidade do material genético utilizado.

Dessa forma, a não aplicação da cota reservada encontra amparo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado, neste caso, não se revela vantajoso para a Administração e pode acarretar prejuízo ao conjunto do objeto, especialmente quanto à padronização, qualidade técnica e atingimento dos resultados pretendidos.

Assim, a adoção de ampla participação sem subdivisão em cotas mostra-se a alternativa mais adequada, garantindo maior competitividade qualificada, viabilidade técnica da contratação e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

13) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos fornecidos, conforme as Autorizações de Fornecimento (AFs). Para tanto, o CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, acompanhados das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e à Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato. O pagamento observará o cronograma da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Caso a **CONTRATADA** não possua conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das **tarifas bancárias** derivadas da operação, de acordo com o § 4º do artigo 9º do [Decreto estadual nº 1.073, de 2017](#), e artigo 132, § 5º, do RILC-EPAGRI, as quais serão automaticamente deduzidas do valor pago. Se o pagamento for para uma conta diferente do Banco do Brasil S.A. ou através de boleto, a confirmação e o comprovante de pagamento podem levar até 48 h após o pagamento efetivo.

Boletos devem ser emitidos com prazo de vencimento mínimo de **30 (trinta) dias** após o atesto da nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

14) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 141 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 146 a 147 do RILC-EPAGRI. Caberá ao **CONTRATADO** demonstrar, por meio de requerimento fundamentado acompanhado da apresentação de planilha de custos (da época da proposta e da situação atual) e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

15) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

O Fornecimento será parcelado, conforme informações a seguir:

Lote 9 - Item 95 - Ração Inicial para terneiras. 25kg

ITEM	LOTE	Q. Total Prevista	Unidade	Previsão de Entregas					
				1ª Entrega			2ª Entrega		
				Data Provável	Q.	%	Data Provável	Q.	%
95	9	130	UN.	jul. 26	70	53,85%	dez. 26	60	46,15%

Lote 9 - Item 96 - Ração para novilhas leiteiras. 25kg

ITEM	LOTE	Quantidade de Total Prevista	Unidade	Previsão de Entregas											
				1ª Entrega			2ª Entrega			3ª Entrega			4ª Entrega		
				Data Provável	Q.	%	Data Provável	Q.	%	Data Provável	Q.	%	Data Provável	Q.	%
96	9	170	UN.	jul. 26	45	26,47 %	ago. 26	40	23,53 %	out. 26	40	23,53 %	dez. 26	45	26,47 %

Lote 9 - Item 97 - Casca de soja ensacada. kg

ITEM	LOTE	Quantidade Total Prevista	Unidade	Previsão de Entregas		
				1ª Entrega		
				Data Provável	Q.	%
97	9	3000	kg	jul. 26	3000	100,00%

Lote 9 - Item 98 - Farelo de soja moído e ensacado. kg

ITEM	LOTE	Q. Total Prevista	Unidade	Previsão de Entregas					
				1ª Entrega			2ª Entrega		
				Data Provável	Q.	%	Data Provável	Q.	%
98	9	10000	kg	jul. 26	3000	30,00%	nov. 26	7000	70,00%

A adoção de entrega parcelada para aquisição dos itens acima se justifica pela necessidade de garantir a **qualidade nutricional, sanitária e operacional** dos insumos destinados à alimentação do rebanho.

As rações, especialmente aquelas com maior teor de proteína e gordura, estão sujeitas a processos de **oxidação** quando armazenadas por períodos prolongados, o que provoca degradação de nutrientes essenciais, redução do valor energético e perda de eficiência alimentar. Além disso, o armazenamento prolongado favorece a **infestação por fungos e o desenvolvimento de microtoxinas**, comprometendo a qualidade do alimento e representando risco à saúde dos animais.

O consumo de ração deteriorada pode ocasionar **distúrbios digestivos, como diarreias**, queda no desempenho produtivo, prejuízos ao desenvolvimento dos animais e aumento da necessidade de intervenções veterinárias, impactando diretamente nos custos de produção e no bem-estar do rebanho.

Adicionalmente, a unidade apresenta **limitações de capacidade de armazenamento**, não sendo adequada para estocagem de grandes volumes por longos períodos. O acúmulo excessivo de ração pode favorecer a **infestação por roedores (ratos)** e outros vetores, além de insetos, aumentando os riscos de contaminação, perdas físicas e comprometimento das condições sanitárias do ambiente.

A entrega parcelada também contribui para:

- **Manutenção da qualidade e frescor da ração**, assegurando melhores condições de consumo;
- **Redução de perdas por deterioração, umidade ou contaminação**;
- **Melhor gestão de estoque**, evitando acúmulo desnecessário de insumos;
- **Adequação à infraestrutura disponível**, prevenindo riscos sanitários e operacionais;
- **Maior controle sobre o consumo e reposição**, alinhando a oferta à demanda real do rebanho.

Dessa forma, o fornecimento de forma parcelada mostra-se a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos, a qualidade da

alimentação fornecida e a saúde e desempenho do rebanho.

Para todos os demais itens da licitação, a entrega deverá ser:

Insumos pecuários e outros (CONDIÇÕES DE ENTREGA): Campos Novos/SC

Lotes	1ª aquisição	2ª aquisição
01 a 08 parte do lote 09 (item 94) 10 a 13	Agosto/26	Outubro/26
Percentual	50%	50%

Insumos pecuários e outros (CONDIÇÕES DE ENTREGA): Concórdia/SC

Lotes	1ª aquisição	2ª aquisição
14 a 19	Agosto/26	Outubro/26
Percentual	50%	50%

Insumos pecuários e outros (CONDIÇÕES DE ENTREGA): Água Doce/SC

Lotes	1ª aquisição	2ª aquisição
20 a 28	Agosto/26	Outubro/26
Percentual	50%	50%

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI.

16) VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vigência do contrato será até dia 31/12/2026.

Ao final da vigência contratual, caso haja disponibilidade de quantitativos, o contrato poderá ser prorrogado desde que em atendimento aos demais requisitos legais.

Para a prorrogação contratual além do exercício vigente, deverá haver a comprovação de orçamento para o exercício seguinte através da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Eventual saldo de quantitativos, quando do término do contrato, será automaticamente extinto, considerando que as quantidades são estimadas.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos **artigos 133 a 147** do RILC-EPAGRI.

17) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA, SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO)

Não se aplica.

18) GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

Os prazos de garantia dos serviços deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O aceite do objeto pela Epagri não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pelo CONTRATADO, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O **CONTRATADO**, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

Em caso de o produto vir a ter problemas, todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais que recaiam sobre eles, enviados para substituição ou não, e que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pelo **CONTRATADO**.

19) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, no Anexo II, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação que comprove a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, em cada pagamento das parcelas, sendo que, na hipótese de não regularização após aplicação desta sanção, incidirão cumulativamente, além da multa prevista neste inciso, as demais sanções previstas nesta cláusula;
- b) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- c) de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de **atraso**, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**;
- d) de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do

contrato, em caso de **inexecução parcial** do contrato;

- e) de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução total** do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a EPAGRI, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

20) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade de Códigos Safi/SIGEF	Subação principal (1)	Fonte de recurso principal (1)	DC	Subações secundárias (3)	Fonte(s) de Recurso secundária(s) (3)	Item Orçamentário/ Subelemento de despesa (4)
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.01
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.06
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.06
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.06
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.11
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.11

EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.12
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.12
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.18
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.18
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.18
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.19
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.22
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.22
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.22
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.23
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420	2.501.240.000 2.501.260.000	33.90.30.23

				3698	1.501.269.000 2.501.269.000	
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.23
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.24
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.24
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.24
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.25
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.25
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.25
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.26
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.26

CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.26
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.28
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.28
CEDUPAD (1062)	14739	1.500.100.000		2117 3698	1.501.240.000 2.501.240.000	33.90.30.28
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.31
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.35
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	33.90.30.35
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.35
EECN (36)	2206	1.501.240.000		2117 3698	1.500.100.000 2.501.240.000 1.501.260.000 2.501.260.000	33.90.30.99
Cetrédia (58)	2171	1.501.240.000		2171 2117 12965 15420 3698	2.501.240.000 2.501.260.000 1.501.269.000 2.501.269.000	44.90.52.08

Este processo NÃO envolve recursos federais.

21) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Para os contratos dos lotes destinados à Estação Experimental de Campos Novos (EECN):

A empregada Fabiana Schmidt, matrícula: 05702-9, será a Gestora do Contrato;

O empregado Claudemir Durli, matrícula 03375-8, será o Gestor do Contrato Suplente;

O empregado Saulo da Boit Goulart, matrícula 05964-1, será Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais constantes neste processo;

A empregada Marília Viviane Snel De Oliveira, matrícula 06093-3, será a Fiscal do Contrato Suplente.

Para os contratos dos lotes destinados ao Centro de Treinamento de Concórdia (Cetrédia):

O empregado Luiz Carlos Bergamo, matrícula: 04563-2, será o Gestor do Contrato;

A empregada Jane Alice Gotardo Zanin, matrícula 03633-1, será a Gestora do Contrato Suplente;

O empregado Jaime Alcir Vieira Prestes, matrícula 05374-0, será o Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais constantes neste processo; e

O empregado Edinei Luis Pedrotti, matrícula 04936-0, será o Fiscal do Contrato Suplente.

Para os contratos dos lotes destinados ao Centro de Educação Profissional de Água Doce - CEDUPAD:

O empregado Tulio Cesar Dassi, matrícula: 03720-6, será o Gestor do Contrato;

O empregado Jociel da Rosa Surdi, matrícula 05711-8, será o Gestor do Contrato Suplente;

O empregado Higor Eisten Francisconi Lorin, matrícula 06149-2, será o Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais constantes neste processo; e

A empregada Maraísa Resende Braga, matrícula 06397-5, será a Fiscal do Contrato Suplente.

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**.

Os empregados designados a fiscalizar a contratação declaram que **não estão impedidos** de exercer essa função, conforme art. 150, § 9º, do RILC-EPAGRI, devendo comunicar ao gestor do contrato

qualquer situação superveniente que altere essa condição.

Ciente,

(assinatura digital)
Nome: Fabiana Schmidt
Matrícula: 05702-9
Função: Gerente EECN
Gestor do Contrato

(assinatura digital)
Nome: Claudemir Durli
Matrícula: 03375-8
Função: Chefe do Cetrecampos
Gestor do Contrato Suplente

(assinatura digital)
Nome: Luiz Carlos Bergamo
Matrícula: 04563-2
Função: Gerente GRCO
Gestor do Contrato

(assinatura digital)
Nome: Jane Alice Gotardo Zanin
Matrícula: 03633-1
Função: Chefe do Cetrédia
Gestor do Contrato Suplente

(assinatura digital)
Nome: Tulio Cesar Dassi
Matrícula: 03720-6
Função: Gerente Regional de Campos Novos
Gestor do Contrato

(assinatura digital)
Nome: Jociel da Rosa Surdi
Matrícula: 05711-8
Função: Diretor Escolar do CEDUPAD
Gestor do Contrato Suplente

(assinatura digital)
Nome: Saulo da Boit Goulart
Matrícula: 05964-1
Função: Assistente de Pesquisa
Fiscal do Contrato

(assinatura digital)
Nome: Marilia Viviane Snel de Oliveira
Matrícula: 06093-3
Função: Pesquisadora
Fiscal do Contrato Suplente

(assinatura digital)
Nome: Jaime Alcir Vieira Prestes
Matrícula: 5374-0
Função: Extensionista Rural
Fiscal do Contrato

(assinatura digital)
Nome: Edinei Luis Pedrotti
Matrícula: 04936-0
Função: Tratorista
Fiscal do Contrato Suplente

(assinatura digital)
Nome: Higor Eisten Francisconi Lorin
Matrícula: 06149-2
Função: Coordenador Técnico de Ensino
Fiscal do Contrato

(assinatura digital)
Nome: Maraisa Resende Braga
Matrícula: 06397-5
Função: Chefe da Divisão de Gestão
Administrativo e Financeiro
Fiscal do Contrato Suplente

22) PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

22.1 Prazo de entrega/execução do objeto: 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento (AF) empenhada.

22.2 Prazo para recebimento provisório: 05 (cinco) dias.

22.3 Prazo para recebimento definitivo: 08 (oito) dias após o recebimento provisório, observados os artigos 148 a 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

22.4 Prazo para liquidação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente: após o recebimento definitivo, a Epagri realizará a liquidação e o pagamento em até **30 (trinta) dias**, conforme o item 13 deste termo de referência, observado o cronograma da Secretaria de Estado da Fazenda.

22.5 Horário de entrega/execução do objeto: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis. **Havendo datas e/ou horários previamente definidos no Anexo II, estes prevalecerão sobre o horário padrão aqui indicado.**

22.6 Entrega: a entrega é o ato pelo qual o objeto adquirido é colocado no local determinado pela Epagri. Ela **não corresponde à aceitação** do objeto (artigo 11 do Anexo I do Decreto estadual nº 2.617, de 2009). A prova da entrega é a assinatura, por quem de direito, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto.

22.6.1 O CONTRATADO deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, no local indicado no [item 23](#) deste termo de referência, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os produtos deverão ser descarregados pelo próprio **CONTRATADO**.

22.6.2 No momento da entrega, os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação contida no edital (e seus anexos) e contrato, sua qualidade, eficiência e operatividade. Após a verificação da qualidade e especificação dos produtos/serviços, será feito o recebimento definitivo.

22.7 Cumprimento dos prazos: os prazos de entrega/execução devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da [Lei das Estatais](#) e no item 19 deste Termo de Referência.

22.7.1 Descumprimento dos prazos: vencido o prazo para entrega ou da execução do serviço sem o cumprimento da obrigação, será enviado ao **CONTRATADO** comunicado, por escrito, concedendo um prazo de **5 (cinco) dias corridos** para regularização da sua obrigação. Após este prazo a empresa estará sujeita à abertura de processo administrativo sancionador e aplicação de sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei das Estatais e RILC-EPAGRI.

22.8 Prorrogação de prazos: os prazos acima poderão ser prorrogados a critério da Epagri, observados os artigos 136 e 148 do RILC-EPAGRI e cláusula de matriz de riscos (se houver), e não afasta a garantia ou o dever de o contratado corrigir eventuais irregularidades.

22.9 Rejeição do objeto: a Epagri rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos ou execução de serviços caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se o **CONTRATADO** a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais sanções administrativas, conforme o caso (artigo 12 do Anexo I do Decreto estadual nº 2.617, de 2009).

22.9.1 Prazo para troca de bens/serviços rejeitados: 05 (cinco) dias corridos, não afastando a possibilidade de eventuais sanções administrativas previstas nos arts. 82 a 84 da [Lei das Estatais](#) e no item 19 deste Termo de Referência.

23) LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos/materiais listados no Anexo II e neste Termo de Referência deverão ser entregues nos

seguintes endereços, com todas as despesas pagas pelo **CONTRATADO**, conforme especificado na Autorização de Fornecimento:

Dados para emissão da NF (lotes 01 a 13)

Razão Social: EPAGRI

CNPJ: 83.052.191/0008-39

Inscrição Estadual: 250.591.367

Rodovia BR 282, km 338.2 - bairro Boa Vista - CEP: 89620-000 - Campos Novos/SC

Telefone: (49)3541-3500

e-mail: dgaf_eecn@epagri.sc.gov.br

Dados para emissão da NF (lotes 14 a 19)

Razão Social: EPAGRI

CNPJ: 83.052.191/0021-06

Inscrição Estadual: 252.477.030

Rodovia SC 283, km 16, distrito de Santo Antônio - CEP: 89703-780 - Concórdia/SC

Fone: (49)3482-6161

e-mail: cetredia@epagri.sc.gov.br

Dados para emissão da NF (lotes 20 a 28)

Razão Social: EPAGRI

CNPJ: 83.052.191/0049-07

Inscrição Estadual: 263.476.120

Rua Brasil, 181, bairro Centro - CEP: 89654-000 - Água Doce/SC

Fone: (49)3524-0133

e-mail: grcn@epagri.sc.gov.br

A emissão da NF deve ser exatamente conforme dados acima, para evitar correção de NF, ou mesmo substituição.

24) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do **CONTRATADO**.

25) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Produtos de limpeza constantes nos lotes 03 e 22

Com relação ao (s) lote(s) de produtos de limpeza, a licitante deverá observar a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 (arts. 5º e 6º) o qual prevê que sejam utilizados “produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA”.

26) MATRIZ DE RISCOS

“Não se aplica”

27) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Entre os resultados a serem alcançados estão:

- Garantir a **continuidade e regularidade** das atividades de pesquisa, ensino e difusão tecnológica desenvolvidas pela EECN, pelo Cetrédia e CEDUP Água Doce.
- Assegurar a **manutenção da saúde e sanidade dos rebanhos**, com cumprimento integral dos protocolos e calendários sanitários.
- Proporcionar **adequado desempenho produtivo, reprodutivo e metabólico dos animais**, por meio de nutrição e suplementação compatíveis com os objetivos experimentais.
- Assegurar a **padronização e confiabilidade dos resultados científicos**, evitando interferências decorrentes de falhas sanitárias, nutricionais ou de manejo reprodutivo.
- Garantir a **qualidade higiênico-sanitária do leite e das instalações**, em conformidade com as normas vigentes.
- Promover o **bem-estar animal e a segurança dos trabalhadores**, com redução de riscos biológicos e operacionais.
- Viabilizar a **execução eficiente dos projetos institucionais**, com geração, validação e difusão de tecnologias para a pecuária.
- Contribuir para a **sustentabilidade, eficiência produtiva e melhoria da renda dos produtores rurais**, atendendo ao interesse público.

28) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)

Nome: José Anselmo da Silva

Matrícula: 0771-4

Função: Analista Administrativo Financeiro

GRCN

Membro da CPC

(documento assinado digitalmente)

Nome: Maylon Warmling Niehues

Matrícula: 06330-4

Função: Analista Administrativo e Financeiro

EECN

(documento assinado digitalmente)

Nome: Caroline Nunes Pires

Matrícula: 06433-5

Função: Analista Administrativo e Financeiro

GRCN

(documento assinado digitalmente)

Nome: Paulo Ricardo Savaris dos Santos

Matrícula: 06427-0

Função: Assistente Administrativo

Cetrédia

(documento assinado digitalmente)

Nome: Maraísa Resende Braga

Matrícula: 06397-5

Função: Chefe da Divisão de Gestão

Administrativo e Financeiro

CEDUPAD

29) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se **encontra de acordo com as necessidades apresentadas**. Além disso, o posicionamento conclusivo é pela **viabilidade** e razoabilidade da contratação.

(documento assinado digitalmente)

Fabiana Schmidt

Matrícula: 05702-9

Função: Gerente da EECN

Estação Experimental de Campos Novos (EECN)

(documento assinado digitalmente)

Tulio Cesar Dassi

Matrícula: 03720-6

Função: Gerente Regional

Gerência Regional de Campos Novos (GRCN)

(documento assinado digitalmente)

Luiz Carlos Bergamo

Matrícula: 04563-2

Função: Gerente Regional

Gerência Regional de Concórdia (GRCO)

30) GARANTIA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

No exercício da função de ordenador de despesas, declaro que a contratação preenche os requisitos dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e arts. 16 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias indicadas neste Termo de Referência. Assim sendo, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Declaro, ainda, que estou de acordo com o presente Termo de Referência, inclusive quanto a necessidade da contratação, motivo pelo qual o **aprovo**.

(documento assinado digitalmente)

Fabricia Hoffmann Maria

Diretora Administrativo Financeiro da EPAGRI

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 01 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS - (Exclusivo para ME/EPP) - CAMPOS NOVOS			
Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
1	2	UN	Acepromazina a 1%. Frasco de 20 mL. (Acepran ou de melhor qualidade)
2	1	UN	Agente estimulante cardíaco e respiratório dos centros nervosos corticais injetável, contendo - a cada 100 mL: Hexametilenotetramina 1,0 g, Cafeína 1,0 g, Benzoato de sódio 1,0 g, Sulfato de esparteína 12,5 mg. Fornecido em frascos de 50 mL. (Pradotin ou de melhor qualidade)
3	4	UN	Analgésico injetável em fórmula contendo 500mg dipirona sódica e veículo aquoso q.s.p. 1mL. Validade mínima 11 meses contados a partir da entrega. (Febrax/D 500) ou de melhor qualidade (Frasco contendo 50mL)
4	6	UN	Anestésico injetável contendo Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina - frasco com 50 mL
5	1	UN	Anti-helmíntico injetável à base de cloridrato de levamisol (7,5%) - Frasco de 250 mL (Ripercol® L Injetável ou de melhor qualidade)
6	1	UN	Anti-helmíntico oral à base de Albendazol 10%, para uso veterinário, acondicionado em embalagem com volume nominal de, no mínimo, 1 litro. Referência: ALNOR 10%, MICROPARAS 10%, PAN 10 ou similar ou de melhor qualidade.
7	4	UN	Anti-hemorragico injetável e diminuidor do tempo de coagulação do sangue à base de Vitamina K hidrossolúvel (K3 - menadiona) - 30 mg - Frasco com 20 mL (Monovin K ou de melhor qualidade)
8	1	UN	Anti-inflamatório de longa ação, injetável, a base de dexametasona: contendo a cada 100 mL do produto - 200 mg de fenilpropionato de dexametasona e 100 mg de fosfato sódico de dexametasona. Frascos contendo 50 mL. (Dexaforce ou de melhor qualidade)
9	3	UN	Anti-inflamatório injetável à base Dexametasona (2 mg) - Frasco contendo 50 mL - (Cortvet ou de melhor qualidade)
10	10	UN	Anti-inflamatório injetável não esteroide à base de Flunixin Meglumine 5,0g/100mL. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega - frasco contendo 50mL (Flumax ou de melhor qualidade)
11	1	UN	Anti-inflamatório não esteroide (AINE) injetável à base de Ácido Tolfenâmico (4%) - Frascos com 100mL (Tolfedine CS ou de melhor qualidade)
12	2	UN	Antimicrobiano injetável à base de - a cada 100 mL do produto comercial: Dipropionato de imidocarb 12g e Vitamina B12 0,016 g. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Fornecido em Frasco contendo 50mL (Izoot B12 ou de melhor qualidade)
13	2	UN	Antimicrobiano injetável (Cada 1mL contém: Trimetoprima 80mg; Sulfadiazina 400mg; Veículo q.s.p. 1mL) (Tribrissen) ou de melhor qualidade - Frasco contendo 50 mL
14	2	UN	Antimicrobiano injetável a base de Ceftiofur 5% (Cada 100 mL contém: Ceftiofur (cloridrato) 5,00 g; ; Veículo q.s.p.100mL). Frasco com 100 mL. (Top Cef ou de melhor qualidade)
15	10	UN	Antimicrobiano injetável à base de enrofloxacin a 10% com possibilidade de aplicação em dose única. Fornecido em frasco de 50mL. Validade mínima 11 meses contados a partir da entrega. (Kinetomax ou de melhor

			qualidade).
16	1	UN	Antimicrobiano injetável à base de Florfenicol, contendo 40,0 g de Florfenicol em 100 mL do produto comercial - Frasco de 30 mL (Maxflor ou de melhor qualidade)
17	3	UN	Antimicrobiano injetável à base de Gentamicina sob a forma de sulfato na concentração de 10% - Frasco com 100 mL (Pangram ou de melhor qualidade)
18	1	UN	Antimicrobiano injetável à base de Marbofloxacin a 16% - Frasco de 100 mL (Forcyl ou de melhor qualidade)
19	6	UN	Antimicrobiano injetável à base de Oxitetraciclina, onde cada 100 mL contém: Oxitetraciclina (cloridrato) 20,0 g, Diclofenaco sódico 1,0 g. Fornecido em frascos de 50 mL (OXITRAT LA PLUS ou de melhor qualidade)
20	40	UN	Antimicrobiano intramamário a base de Ciprofloxacina. Onde cada seringa de 10 g contenha 100,00 mg de ciprofloxacina. (Ciprolac ou de melhor qualidade)
21	40	UN	Antimicrobiano intramamário: Cefalexina 100mg; Neomicina 100mg; Prednisolona 10 mg/10mL. Seringa 10mL
22	224	UN	Antimicrobiano intramamário à base dos seguintes princípios ativos (onde cada 10 mL de produto comercial contém): Cefalexina 250 mg; Neomicina 250 mg. Fornecido em seringas plásticas de 10 mL. Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. (Rilexine 500 ou de melhor qualidade).
23	60	UN	Antimicrobiano intramamário à base dos seguintes princípios ativos (onde cada 10 mL de produto comercial contém): Cloridrato de Ceftiofur (como sal clorídrico) 125 mg, Cera microcristalina 700 mg, Labrafil M 1944 CS 500 mg e Óleo de semente de algodão q.s.p 10 mL. Fornecido em seringas plásticas de 10 mL. Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. (Spectramast LC ou de melhor qualidade).
24	1	UN	Antiparasitário injetável à base de Doramectina (1%) - Frasco contendo 500 mL (Dorafort ou de melhor qualidade)
25	2	UN	Antiparasitários de uso externo à base de Fipronil (1%) - Pour on - Embalagem de 1 litro (Efipro Bovis ou de melhor qualidade)
26	2	UN	Ectoparasiticida fórmula contendo à cada 100g: Metrifonato (Triclorfon) 98 g Fornecido em sachês de 20g. Validade mínima 12 meses contados a partir da entrega. (Tricloril ou de melhor qualidade)
27	5	UN	Ectoparasiticida para uso veterinário, para aplicação pour-on, com período de carência para leite. Embalagem com volume nominal de, no mínimo, 1 litro. Referência: Aciendel Premium®, Colosso Pour-On®, Courolimpo® ou similar ou de melhor qualidade.
28	1	UN	Endectocida injetável à base de Ivermectina (3,5%) - (Ivomec gold/) ou de melhor qualidade - Frasco 500mL
29	6	UN	Endectocida para aplicação na forma Pour On à base de Ivermectina (0,5%) com descarte zero do leite - Frasco contendo um litro (Ivermeve pour on ou de melhor qualidade)
30	1	UN	Hormônio composição: ocitocina sintética 10 UI/mL. Fornecido frascos de 50mL. Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. (Placencal 50mL (Ocitocina) ou de melhor qualidade. Frascos contendo 50mL.
31	18	UN	Hormônio sintético análogo ao GnRH - Buserelina. Frasco 50 mL (Gonaxal ou Maxrelin ou de melhor qualidade)

32	4	UN	Hormônio sintético análogo da PGF2α - D-Cloprostenol. Frasco de 100 mL. (Croniben ou de melhor qualidade).
33	2	UN	Produto antisséptico e cicatrizante para o tratamento de problemas dos cascos, de uso externo e composição - a cada 100 mL: Sulfato de zinco 5 g, Sulfato de cobre 5 g, Acetato de chumbo 10 g, Ácido acético 6 mL. Fornecido em frascos de 500 mL. (Pradovillate ou de melhor qualidade).
34	10	UN	Repositor de minerais e suplemento energético injetável de composição - a cada 100 mL: Gluconato de Cálcio 20,00 g, Glicerofosfato de Cálcio 2,00 g, Cloreto de Magnésio 6,00 g, Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 0,06 g, Sorbitol 4,20 g, DL Metionina 0,30 g e DL Acetil Metionina 0,90 g. Fornecido em frascos de 500 mL (Turbocálcio ou de melhor qualidade)
35	200	UN	Selante intramamário para vacas secas, formulado à base de Subnitrato de Bismuto, onde cada seringa contém 2,6 g do princípio ativo. Fornecido em seringas de 4 g (Sealup ou de melhor qualidade)
36	36	UN	Solução CMT para diagnóstico de mastite bovina, composição: cada 100 mL do produto Solução CMT contém 0,02g de Violeta de Bromocresol. Fornecido em frascos de 500mL. Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. (Solução CMT) Frasco contendo 500 mL
37	2	UN	Solução Injetável diurética à base de Triclorometiazida 1% e Acetato de Dexametasona 0,5%. Fornecido em frascos de 50 mL (Diuzon ou de melhor qualidade)
38	2	UN	Suplemento injetável à base de Butafosfan e Vitamina B12, com as seguintes garantias - a cada 100 mL do produto comercial: Butafosfan 10,000 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 0,005 g. Fornecido em frascos de 250 mL (Catofós B 12 ou de melhor qualidade).
39	2	UN	Xilazina a 2%. Frasco de 10 mL. (Xilazin ou de melhor qualidade)

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 02 - VACINAS, HORMÔNIOS E ANTIMICROBIANOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS (Exclusivo para ME/EPP) - CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
40	6	UN	Antimicrobiano injetável à base de benzilpenicilina procaína (20.000.000 UI), sulfato de diidroestreptomicina (8,00 g), piroxicam (0,60 g) e Cloridrato de procaína (2,00 g) - Frasco contendo 50 mL (Agrovet Plus ou de melhor qualidade)
41	3	CX	Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG), Embalagem com ampola com 5000 UI em 25 mL. Prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. (Novormon ou Ecegon ou eCGen).
42	8	UN	Vacina injetável para prevenção das Clostridioses e do botulismo em bovinos com a seguinte composição: Suspensão inativada de Clostridium chauvoei, C. novyi tipo B, C. perfringens tipo A, B, C e D, C. septicum, C. haemolyticum, C. sordellii, C. botulinum tipo C e D adsorvidos em hidróxido de alumínio. Fornecido em frascos de 100 mL contendo 20 doses (Clostrisan 11 ou de melhor qualidade)
43	10	UN	Vacina injetável para prevenção das leptospiroses em bovinos com a seguinte composição: Suspensão de cultivos inativados de Leptospira interrogans sorovares pomona, wolffi, hardjo prajitno, icterohaemorrhagiae, canicola, copenhageni, bratislava e Leptospira borgpetersenii sorovar hardjo bovis, adsorvidos em hidróxido de alumínio a 10%. Fornecido em frascos de 45

			mL com 15 doses (Bovigen Lepto 8 ou de melhor qualidade)
44	6	UN	Vacina injetável para prevenção de salmonelose e pasteurelose com a seguinte composição: suspensões inativadas de Salmonella dublin, Pasteurella multocida e Salmonella typhimurium, em soro fisiológico. Frasco de 50 mL com 25 doses (Tifopasteurina ou de melhor qualidade).
45	6	UN	Vacina injetável para proteção da IBR, BVD, leptospiroses e campilobacterioses constituída por Suspensão inativada de herpesvírus bovino tipo 1 e tipo 5, Diarreia Viral Bovina tipo 1 e tipo 2, Leptospira interrogans sorovares: pomona, wolffi, hardjo prajitno, icterohaemorrhagiae, canicola, copenhageni, bratislava e Leptospira borgpetersenii sorovar hardjo bovis., Selênio (como selenato de sódio) 10 mg/dose em hidróxido de alumínio a 10%. Fornecido em frascos de 100 mL com 20 doses (Bovigen Repro Total SE ou de melhor qualidade).

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 03 - DETERGENTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE ORDENHADEIRA (Exclusivo para ME/EPP) - CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
46	10	UN	Desinfetante de tetos pré-ordenha à base de: Ácido láctico; Glicerol; Goma guar quaternizada; Lauriletersulfato de sódio; Dietanolamina cocamida; Decil poliglucosídeo; Mistura de 5 cloro-2 metil-4 isotiazolin-3 one e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona; Hidróxido de sódio; CI 15.985; CI 16.185 e água purificada. Densidade em g/mL (20 °C) 1,010 – 1,040. Fornecido em galão 50l (Predi Masty ou de melhor qualidade)
47	10	UN	Desinfetante de tetos pós-ordenha à base de: Ácido láctico; Glicerol; Cloreto de benzalcônio; Goma xantana; Dietanolamina; Decil poliglucosídeo; CI 15.985; CI 16.185 e água purificada. Fornecido em galão 50l (Biodip Masty ou de melhor qualidade)
48	4	UN	DETERGENTE desincrustante ácido não espumante que elimina sedimentações de minerais, pedra do leite e albumina, tendo Componente ativo: Ácido fosfórico 18,4% e Tensoativos. PH Entre 2,5 a 3,5. Faixa de Utilização de 0,25% a 0,50% para diluição de água em temperatura de 40° a 45°. Tambor de 50 LTS (A-500 Premium ou de melhor qualidade)
49	10	UN	DETERGENTE ALCALINO desincrustante alcalino clorado não espumante, a base de: Hidróxido de Sódio 12,5%, Hipoclorito de Sódio e Veículo. PH Puro 12,57 +/- 0,01. Faixa de utilização de 0,25% a 0,5% para diluição em água em temperatura de 70° a 75°. Tambor de 50lts. (S-100 ou de melhor qualidade)
50	10	UN	SANITIZANTE para equipamentos de ordenha, resfriadores de leite e utensílios de ordenha. A base de Ácido Peracético 4,5 à 5,5%, Peróxido de hidrogênio 25,0 a 30,0% e Ácido Acético 15,0 a 20,0%, PH Médio 1,48 +/- 0,01. A uma concentração de 0,30% diluído em água a temperatura ambiente. Tambor de 50LTS (OXI CELAN ou de melhor qualidade)
51	1	UN	DETERGENTE neutro concentrado para a limpeza de equipamentos e utensílios à base de: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, juntamente com tensoativo aniônico, coadjuvante, conservante, neutralizante, espessante e veículo. Fornecido em galões de 50 litros (LQ 200 - Detergente Neutro Concentrado ou de melhor qualidade)
52	2	UN	DESINFETANTE à base de ácido peracético 5% para desinfecção de resfriador de leite. Fornecido em galões com 50 litros. (Peroxon Plus Launer ou de melhor qualidade)

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 04 - SAIS MINERAIS PARA BOVINOS (Exclusivo para ME/EPP) - CAMPOS NOVOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
53	72	UN	Núcleo mineral usado na fabricação de ração para bovinos de leite. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 231,40 g/kg, Cálcio (máx.) 250,00 g/kg, Fósforo (mín.) 40,00 g/kg, Enxofre (mín.) 20,00 g/kg, Magnésio (mín.) 25,00 g/kg, Potássio (mín.) 10,00 g/kg, Sódio (mín.) 70,00 g/kg, Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg, Cobre (mín.) 750,00 mg/kg, Cromo (mín.) 20,00 mg/kg, Iodo (mín.) 40,00 mg/kg, Manganês (mín.) 2.000,00 mg/kg, Selênio (mín.) 22,00 mg/kg, Zinco (mín.) 2.850,00 mg/kg, Vitamina A (mín.) 350.000,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2.000,00 UI/kg. Fornecido em sacos de 25Kg ou equivalente em peso Prazo de validade mínimo 10 meses da data de entrega. (BOVIGOLD / PRADO ou de melhor qualidade)
54	6	UN	Sal mineral para bezerras leiteiras para consumo do nascimento ao desmame . Cálcio 135 g/kg; Fósforo 70 g/kg; Enxofre 25 g/kg; Magnésio 25 g/kg; Potássio 30 g/kg; Cobalto 4 mg/kg; Cobre 425 mg/kg; Cromo 25 mg/kg; Ferro 1.750 mg/kg; Iodo 11 mg/kg; Manganês 1.700 mg/kg; Selênio 13 mg/kg; Zinco 1.700 mg/kg; Biotina 2 mg/kg; Vitamina A 350.000 UI/kg; Vitamina D3 25.000 UI/kg; Vitamina E 2.000 UI/kg; Ácido Pantotênico 126 mg/kg; Vitamina B1 50 mg/kg; Vitamina B6 60 mg/kg; Vitamina B12 1 mg/kg; Ácido nicotínico 248 mg/kg; Vitamina B2 50 mg/kg; Vitamina C 6.000 mg/kg; Vitamina K 20 mg/kg; D-Limonene 1.265 mg/kg; Saccharomyces cerevisiae 0,75 x 10 na nona potência UKC/kg; Flúor (máx.) 700 mg/kg; Bicarbonato 135 g/kg; Colina 9.000 mg/kg. Prazo de validade mínimo 10 meses da data de entrega. Sacos de 25Kg ou equivalente em peso. (SAL Bovigold Prima ou de melhor qualidade) - Saco com 25kgs.
55	72	UN	Suplemento mineral de livre consumo para bovinos leiteiros com os seguintes níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 192,46 g/kg, Cálcio (máx.) 207,41 g/kg, Fósforo (mín.) 30 g/kg, Enxofre (mín.) 26 g/kg, Magnésio (mín.) 25 g/kg, Sódio (mín.) 114 g/kg, Cobalto (mín.) 120 mg/kg, Cobre (mín.) 1.500,00 mg/kg, Cromo (mín.) 30 mg/kg, Iodo (mín.) 80 mg/kg, Manganês (mín.) 2.500,00 mg/kg, Selênio (mín.) 30 mg/kg, Zinco (mín.) 5.200,00 mg/kg. Fornecido em sacos de 25 kg (Bovigold Free ou de melhor qualidade).
56	12	UN	Suplemento mineral e vitamínico para animais em período de transição, contendo as seguintes garantias: Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 106,00 g/kg, Cálcio (máx.) 130,00 g/kg, Fósforo (mín.) 30,00 g/kg, Enxofre (mín.) 90,00 g/kg, Magnésio (mín.) 20,00 g/kg, Sódio (mín.) 31,00 g/kg, Cloro (mín.) 130,00 g/kg, Cobalto (mín.) 12,00 mg/kg, Cobre (mín.) 600,00 mg/kg, Cromo (mín.) 30,00 mg/kg, Ferro (mín.) 600,00 mg/kg, Iodo (mín.) 60,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.600,00 mg/kg, Selênio (mín.) 16,00 mg/kg, Zinco (mín.) 2.400,00 mg/kg, Biotina (mín.) 80,00 mg/kg, Vitamina A (mín.) 480.000,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 200.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín.) 12.000,00 UI/kg, Saccharomyces cerevisiae 1,5 x 10 ⁹ UFC/kg, Monensina 500,00 mg/kg. Fornecido em sacos com 25 kg (Bovigold Pré-Parto Ovn ou de melhor qualidade).
57	35	UN	Suplemento mineral tamponante para bovinos de leite, produto não tóxico. Níveis mínimos de garantia: Cálcio 90 g, Sódio 100 g e Magnésio 100 g. Sacos de 20kg ou equivalente em peso. (Tamponante Nutrimilk

			PNI / Alka Plus Prado ou de melhor qualidade)
58	15	UN	Sal comum para gado (Sc com 25kgs) ou equivalente total em kgs.
Cotar valor total e unitário do lote			

LOTE 05 - INSUMOS PECUÁRIOS - (Exclusivo ME/EPP) - CAMPOS NOVOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
59	10	CX	Filme plástico para embalar pre-secado, bobina de 250mm, comprimento mínimo de 1.800m, com 25 micras de espessura, na cor branca, com no mínimo um ano de garantia.
60	5	PCT	Fio de polipropileno com proteção UV, espessura mínima de 2,0mm, para amarrar feno e pré-secado, pack de no mínimo 5.500m
61	5	UN	Inoculante para silagem do tipo combo de microrganismos homoláticos + heterolático, contendo Lactobacillus plantarum (CH6072), Enterococcus faecium (M74) e Lactobacillus buchneri (LB1819), com contagem microbiana mínima de $7,5 \times 10^{10}$ UFC/g, Cada frasco para tratar 50 toneladas.
62	12000	M2	Lona plástica dupla face, espessura mínima 180 a 200 micras, com tratamento de aditivos Anti-UV e Anti-Oxidante, largura mínima 8 metros. Para cobertura de silagem (15 rolos de 8 x100 m, equivalente a 12.000 m ²)
Cotar valor total e unitário do lote			

LOTE 06 - INSUMOS DIVERSOS - (Exclusivo ME/EPP) - CAMPOS NOVOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
63	100	UN	Abraçadeira de aço 1/2 10x16 Reforçada
64	150	UN	Abraçadeira de aço 3/4 14x19 Reforçada
65	300	UN	Bico para engate rápido para mangueira de 1/2 polegada, completo.
66	15	PÇ	Buçal para Bezerra em Nylon com Argola e Destorcedor
67	300	UN	CAMISA : Feito em material TNT próprio para Laticínio, com dimensões de 60mm e 620mm de comprimento.
68	2	UN	Flap bomba do leite: Feito em silicone
69	1	UN	Conjunto com 4 teteiras, siliconadas de alta resistência e flexibilidade; com 2 anéis; comprimento de 291 mm; teteiras de encaixe perfeito em copo inóx; diâmetro dos anéis de 20 mm; diâmetro interno na saída do leite 9,5 mm; e diâmetro lado maior 24 mm. (pacote com 4 teteiras)
70	300	M	Corda em polipropileno 15 mm trançada cor clara
71	10	UN	Fio eletroplástico de aço inox 20 x 08 para cerca elétrica (composto por 20 fios plásticos e por 8 fios condutores); o componente plástico do produto precisa ter proteção contra os raios Ultravioleta (UV). Rolo com 500mts.
72	600	UN	Isolador Castanha Cerca Eletrica Amarelo com proteção contra raios Ultra Violeta - Rural
73	600	UN	Isolador tipo W, de cor amarela, fabricado em polietileno de alta densidade para uso em cercas eletrificadas
74	2	PÇ	Junta borracha da tampa do balde utilizada para fazer a vedação entre a tampa e o tarro ou latão
75	300	M	Mangueira Trançada com anti-torção resistente a 210 PSI, em PVC com 3 camadas.

76	4	M	Mangueira PvC principal do vácuo para ordenha
77	10	UN	Óleo Lubrificante Multi Aditivado Para Ordenhadeiras. Fornecido em frascos de 1 litro.

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 07 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ORDENHADEIRA MARCA ORDEMILK (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
78	2	UN	ENTRADA LEITE 63 MM COM VÁLVULA: Construída em borracha, cor predominante preta, com medida interna de conexão 61,3 mm, com curva direcionadora de líquido e válvula tipo borboleta construída em inox 304.
79	2	UN	ENTRADA LEITE 63 MM: Construída em borracha, cor predominante preta, com medida interna de conexão 61,3 mm, com curva direcionadora
80	20	UN	TETEIRA INSUFLADORA MAG FLEX 40 VENTILADA: Construída em borracha, cor predominante preta, cabeça com bocal 24,5 mm, anel de fixação com 11,10 mm, com ventilação no tubo curto de leite. Vida útil de 2500 ordenhas ou 6 meses. Jogo com 4 teteiras.
81	50	UN	MANGUEIRA LONGA DO LEITE 5/8: Construída em plástico flexível, cor predominante transparente, diâmetro interno 15,5 mm, diâmetro externo 25,5mm, espessura da parede 5 mm, valor por metro.
82	50	UN	MANGUEIRA DUPLA DE PULSAÇÃO: Construída em plástico flexível, cor predominante transparente, diâmetro interno 6mm, diâmetro externo 14mm, espessura da parede 4 mm, com canal duplo unidos em paralelo ao comprimento, valor por metro.
83	100	UN	MANGUEIRA CURTA DE PULSAÇÃO: Construída em plástico flexível, cor predominante transparente, diâmetro interno 6mm, diâmetro externo 14 mm, espessura da parede 4 mm, comprimento 185mm, unitário
84	20	UN	DIAFRAGMA DE CORTE DE VÁCUO: Membrana construída em borracha, cor preta, com pino guia em inox, e êmbolo de borracha para vedação e abertura do vácuo.
85	20	UN	KIT, MANUTENÇÃO PULSADOR HIFLO EVO Boumatic: Composto por dois êmbolos metálicos sextavados com anel o-ring próximo uma de suas extremidade e vedação de borracha; 2 aneis de vedação da câmara interna; 1 anel de vedação do acoplamento e 2 "buxa" cônica de vedação da carcaça.
86	1	UN	SELO MECÂNICO 5/8: feito em viton, possui anel de vedação em mola tensionador em aço inoxidável

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 08 - MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS VETERINÁRIOS - (Exclusivo ME/EPP) CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
87	6	UN	Agente controlador de gases do trato digestivo à base de Simeticona (30%). Fornecido em frascos de 100 mL. (Ruminol VTQ ou de melhor qualidade).
88	2	UN	Agente para a higienização de lesões, à base de Lauril dietileno glicol éter sulfato de sódio (28%), sendo que 1 mL do produto contém 1,25 mg deste princípio ativo. Fornecido em frascos de 250 mL (Tergenvet ou de melhor qualidade).

89	6	UN	Medicamento hepatoprotetor injetável à base de - a cada 100 mL: Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g. Fornecido em frascos de 100 mL (Mercepton Injetável ou de melhor qualidade)
90	6	UN	Purgante salino à base dos seguintes componentes presentes em 100 g do produto comercial: Sulfato de Magnésio Heptahidratado 8g, Bicarbonato de Sódio 7g e Carbonato de Cálcio 13g. Fornecido em sacos plásticos de 500g. (Purgante Salino Indubrás ou de melhor qualidade)
91	6	UN	Repositor energético e vitamínico injetável à base de Glicose Anidra (Dextrose Anidra) 50% e Cianocobalamina (Vitamina B 12) 0,4 g em 100 mL. Fornecido em frascos de 500 mL + 2,5 mL de Vitamina B 12. (Glicoton ou de melhor qualidade)
92	10	UN	Repositor hidroeletrolítico e energético para uso pela via oral à base de (em um litro de produto comercial): Sódio (Mín.) 70,080 g, Potássio (Mín.) 27,440 g, Cloro (Mín.) 52,400 g, Dextrose (Mín.) 235,000 g, Valor de energia (Mín.) 940,000 Kcal. Fornecido em frascos de 500 mL. (Hidralac ou de melhor qualidade)
93	2	UN	Unguento de uso veterinário (pote), óxido de zinco, óleo de pinho e vitamina A. Tipo unguento Pearson ou similar de melhor qualidade - Frasco 250 G

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 09 - RAÇÕES E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL (BOVINOCULTURA LEITEIRA) - (Exclusivo ME/EPP) CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
94	10	UN	Ureia Pecuária - míni 46 % de Nitrogenio. Saco 25 kg
95	130	UN	Ração Inicial para terneiras, contendo no mínimo: Cálcio (mín.) 10 g/kg Cálcio (máx.) 18 g/kg Cobalto (mín.) 0,75 mg/kg Cobre (mín.) 14 mg/kg Lactose (mín.) 11g/kg Extrato Etéreo (mín.) 28 g/kg Fibra Det. Ácido FDA (máx.) 85 g/kg Ferro (mín.) 60 mg/kg Fósforo (mín.) 6.500 mg/kg Iodo (mín.) 1,1 mg/kg Manganês (mín.) 60 mg/kg Matéria Fibrosa (máx.) 100 g/kg Matéria Mineral (máx.) 110 g/kg Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg Selênio (mín.) 0,20 mg/kg Umidade (máx.) 130 g/kg Vitamina A (mín.) 8.400 UI/kg Vitamina D3 (mín.) 1.600 UI/kg Vitamina E (mín.) 6,2 UI/kg Zinco (mín.) 90 mg/kg Adsorvente de micotoxina (mín) 1g/kg SACO de 25 kg, peletizada. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir

			da data de entrega.
96	170	UN	Ração para novilhas leiteiras, contendo no mínimo: Cálcio (mín.) 10 g/kg Cálcio (máx.) 18 g/kg Cobalto (mín.) 0,75 mg/kg Cobre (mín.) 14 mg/kg Extrato Etéreo (mín.) 28 g/kg Fibra Det. Ácido FDA (máx.) 110 g/kg Ferro (mín.) 60 mg/kg Fósforo (mín.) 6.500 mg/kg Iodo (mín.) 1,1 mg/kg Manganês (mín.) 60 mg/kg Matéria Fibrosa (máx.) 100 g/kg Matéria Mineral (máx.) 110 g/kg Proteína Bruta (mín.) 180 g/kg Selênio (mín.) 0,20 mg/kg Umidade (máx.) 130 g/kg Vitamina A (mín.) 8.400 UI/kg Vitamina D3 (mín.) 1.600 UI/kg Vitamina E (mín.) 6,2 UI/kg Zinco (mín.) 90 mg/kg Adsorvente de micotoxina (mín) 1g/kg SACO de 25 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
97	3000	KG	Casca de soja ensacado, mínimo 13% de proteína, embalado em sacos.
98	10000	KG	Farelo de soja moido e ensacado, mínimo 42% de proteína, (embalado em sacos)

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 10 - INSUMOS VETERINÁRIOS E REPRODUTIVOS PARA BOVINOS - (Exclusivo ME/EPP) CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
99	24	UN	Aditivo probiótico para alimentação de uso oral, contendo - a cada 34 g do produto comercial: Ruminobacter amylophilum 3,0 x 10 UFC, Ruminobacter succinogenes 3,0 x 10 UFC, Succinovibrio dextrinosolvens 4 x 10 UFC, Bacillus Cereus 3,5 x 10 UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5 x 10 UFC, Enterococcus faecium 3,5 x 10 UFC. Fornecido em seringas de 34 g (Floramax Bovinos ou de melhor qualidade)
100	5	PCT	Bainhas plástica descartável para aplicador de sêmen bovino. (Pacote contendo 50 unidades)
101	8	CX	Caixa de Luva LátexTamanho G
102	8	CX	Caixa de Luva LátexTamanho M
103	4	CX	Caixa de Luva LátexTamanho P
104	8	PCT	Dispositivo intravaginal bovino, impregnado com 1 grama de Progesterona, utilizado em programas de sincronização do ciclo estral de fêmeas bovinas e bubalinas, para inseminação artificial. Pacote 10 unidades. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega
105	8	CX	Luva Veterinária Longa Plástica 80cm para inseminação e palpação (Caixa com 100 unidades)

106	4	PCT	Pipeta vetrinária de PVC para lavagem uterina, pacote com 25 unidades
107	8	UN	Solução de cálcio injetável de composição - a cada 100 mL: Borogluconato de Cálcio 20,000 g, Glicerofosfato de Sódio 8,990 g, Cloreto de Magnésio 1,870 g, Cafeína 0,800 g e Dextrose 20,000 g. Fornecido em frascos de 500 mL (Calfomag ou de melhor qualidade)
108	4	UN	Solução desinfetante alcoólica à base de Iodo à 10%. Fornecido em frascos de 1 litro. (Tintura de Iodo 10% VANSIL ou de melhor qualidade)
109	100	UN	Soro Fisiológico - NaCl 0,9 % (frasco 1 L)
110	30	UN	Soro Fisiológico - NaCl 0,9 % (frasco 500 mL)
111	24	UN	Soro injetável estimulante energético e desintoxicante à base de - a cada 500 mL do produto comercial: Vitamina B1 10,0 mg, Vitamina B6 0,0 mg, Nicotinamida 1.000,0 mg, Dextrose 50.000,0 mg, Cloreto de Sódio 3.500,0 mg, Cloreto de Potássio 200,0 mg, Cloreto de Cálcio 120,0 mg, Cloreto de Magnésio 50,0 mg. Fornecido em frascos de 500 mL (Suprevit ou de melhor qualidade)
112	40	UN	Soro Ringer Lactato para aplicação intravenosa contendo - a cada 100 mL: Cloreto de Sódio 0,60g, Cloreto de Potássio 0,030g, Cloreto de Cálcio 0,02g e Lactato de Sódio 0,30g. Fornecido em frascos de 500 mL
113	4	UN	Spray mata bicheiras cicatrizante Produto larvicida, bernicida e antimicrobiano, apresentado em tubos de aerossol, para bovinos. Cada 100 mL do produto contém: Fipronil 0,32 g + Sulfadiazina de prata 0,09 g + Alumínio 3,10 g. (Topline Spray 400mL ou de melhor qualidade)
114	12	UN	Spray/aerosol "matabicheira" à base de supona 0,52% e Vapona 0,83%. Fornecido em frascos de conteúdo 500mL. Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. (Mata-bicheira Forte SV)

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 11 - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS VETERINÁRIOS (Exclusivo ME/EPP) - CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
115	12	CX	Agulha descartável 40x12, (caixa com 100 unidades)
116	1	CX	Agulha hipodérmica 0,7 x 25 mm. Caixa com 100 unidades.
117	2	CX	Agulha hipodérmica 1,60 x 40 mm. Caixa com 100 unidades
118	200	UN	Seringa descartável de 20 mL Luer Lock sem agulha
119	100	UN	Seringa descartável de 3 mL sem agulha
120	100	UN	Seringa plástica descartável de 1 mL COM agulha
121	5	PCT	Placa de petri descartável de poliestireno, estéril, 90x15 mm, pcte com 10 unidades
122	5	PCT	Placa de petri descartável de poliestireno, estéril, 60x15 mm, pcte com 10 unidades
123	2	UN	Câmara de Contagem Neubauer .
124	2	CX	Lâminas para microscopia, lisa, cortada, cx com 50 unid.
125	1	CX	Lamínula retangular para microscopia, cx com 100 unid.
126	12	UN	Caixa para descarte de material perfuro cortante (caixa amarela) de 13 L (DESCARPAK ou de melhor qualidade)
127	12	UN	Caixa para descarte de material perfuro cortante (caixa amarela) de 1,5 L (DESCARPAK ou de melhor qualidade)
128	1	UN	Kit Panótico rápido (1 fixador e 2 corantes, frascos de 500 mL)

129	40	UN	Porta Lâminas de polipropileno, transparente, para 3 Lâminas 26x76mm, com tampa rosqueável.
130	3	UN	Cuba para corar lâminas seg. Coplin em vidro alcalino, capacidade 10 lâminas, 26X76mm, com tampa Brand. Diâmetro: 80mm Altura: 115 mm.
131	2	PCT	Saco de Lixo tipo Hospitalar Infectante 15 L, embalagem c/100 (para laboratório bovinos)
132	2	PCT	Saco de Lixo tipo Hospitalar Infectante 50 L, embalagem c/100, para laboratório bovinos.
133	1	UN	Caixa de inox 32x16x08 cm
134	1	UN	Cabo de bisturi nº 4
135	1	UN	Par de Afastador Farabeuf (grande)
136	1	UN	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm
137	1	UN	Pinça anatômica com serrilha 18
138	4	UN	Pinça Backaus 13 cm
139	2	UN	Pinça Allis 18 cm
140	1	UN	Pinça para antisepsia Foester 24cm
141	2	UN	Pinça Halstead Mosquito reta 12 cm
142	2	UN	Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm
143	2	UN	Pinça Kelly reta 18 cm
144	2	UN	Pinça Crile reta 20 cm
145	2	UN	Pinça Rochester Pean reta 18 cm
146	2	UN	Pinça Pean reta 22 cm
147	1	UN	Pinça Rochester Carmalt reta 22 cm
148	1	UN	Pinça Rochester Carmalt curva 22 cm
149	1	UN	Pinça Kocher reta 18 cm
150	1	UN	Pinça Kocher curva 18 cm
151	1	UN	Tesoura cirurgica Romba/Romba/Reta 17 cm
152	1	UN	Tesoura cirurgica Fina/Fina/Reta 17 cm
153	1	UN	Tesoura cirurgica Romba/Romba/Curva 17 cm
154	1	UN	Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm
155	3	UN	Agulha para sutura em S 11cm (Caixa com 12 unid.)
156	1	UN	Agulha para sutura em S 08cm (Caixa com 12 unid.)
157	1	UN	Agulha para sutura em S 12cm ou maior
158	2	UN	Agulha para sutura curva de 3 cm atraumática
159	2	UN	Agulha para sutura curva de 5 cm atraumática
160	1	UN	Porta Agulha Mathieu 20 cm
161	1	UN	Estojo Inox para Agulhas
162	1	UN	Bandeja Cirúrgica 42x30x02cm

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 12 - SÊMEN BOVINO JERSEY (SEXADO E CONVENCIONAL) - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
163	250	UN	SÊMEN BOVINO SEXADO, da raça Jersey com avaliação não anterior a abril de 2024, atualizada pelo Dairy Bulls na base Americana, envasado

			em palheta de 0,25 ou 0,50 mL, contendo no mínimo 1 milhão de espermatozoides com motilidade progressiva pós-descongelamento; com no mínimo 85% de espermatozoides para sexagem de Fêmea; com no máximo de 20% de defeitos maiores e 30% de defeitos totais. Os reprodutores devem apresentar as seguintes características: Beta caseína A2A2 e Kapa caseína BB. Mérito líquido vitalício = ou > 400, Leite = ou > a 400 libras, Gordura = ou > a 25 libras, Proteína= ou > 20 libras, Contagem de células somáticas < ou = 3, JUI = ou > 8, Vida produtiva > ou = 2, Profundidade de úbere = ou > 0, Inclinação de garupa > ou = - 0.5, Taxa de Prenhes das filhas > ou = -1. Os touros da raça Jersey não poderão ter parentesco, até a terceira geração com os seguintes touros: - VIERRA BOBDYLAN - Interbull ID: 840M003200644064 – NAAB: 097JE00199, - OAK LANE COMANCHE COHORT-ET - Interbull ID: USAM000067742177 - NAAB: 097JE00169, - ISNZ PUKETAWA KING CONNACHT - Interbull ID: NZLM000000315503 - NAAB: 097JE15503, - ISNZ OKURA LRT INTEGRITY {6} – Interbull ID: NZLM000000311013 - NAAB: 190JE00076, - ISNZ KELLAND KC SPEEDWAY {6} - Interbull ID: NZLM000000309012 - NAAB: 190JE00078. - X PINE-TREE ALTACARPATHIA {4} - Interbull ID: JEUSAM000067652758 - NAAB: 011JE07464, - JX SEXING GALLANTRY BRIE {5} - Interbull ID: JE840003213127371 - NAAB: 523JE01979, - DUTCH HOLLOW AMBITION - Interbull ID: JE840003213697859 - NAAB: 551JE01861, - STRACK-VIEW COHORT RESCUE 7202 Interbull ID: JEUSA000067557202 - DUPAT ALTAEMBRACIVE-ET - Interbull ID: JE840M003206581216 - NAAB: 011JE07295.
164	50	UN	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL (não sexado), da raça Jersey, envasado e congelado em palheta de 0,25 ou 0,50 mL, exclusivamente com alta taxa de fertilidade, para fins de pesquisa. Índice de Fertilidade do Sêmen (SCR) mínimo de +2,0 ou equivalente, com avaliação não anterior a abril de 2024. Taxa de concepção comprovada por dados técnicos. Procedência de central de inseminação credenciada pelo MAPA. Acompanhado de laudo de controle sanitário e garantia de viabilidade espermática. O sêmen será utilizado exclusivamente para pesquisa, sendo a fertilidade o único critério de seleção, sem exigências relacionadas à produção leiteira ou conformação.

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 13 - UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE BEZERROS (Exclusivo ME/EPP) - CAMPOS NOVOS

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
165	20	UN	Bicos alimentadores para mamadeiras Baspan - Amarelo animias maiores
166	20	UN	Bicos alimentadores para mamadeiras Baspan - vermelho para animais menores
167	16	UN	Comedouros/cocho saleiro 2kgs (5litros) para pequenos animais (tereniros) em polipropileno de alta densidade

168	12	UN	Alimentador para bezerros (Baspan/Similar ou melhor qualidade), com capacidade para 5 litros em prolipropileno de alta densidade com fixador, tampo e bicos de alimentação
Cotar valor total e unitário do lote			
LOTE 14 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS (Exclusivo ME/EPP) - CONCÓRDIA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
169	3	UN	Agente luteolítico: Cada 100 mL contém: (Cloprostenol sódico (equivalente a 25 mg de cloprostenol base) 26,30 mg. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. - Frasco com 20mL. Sincrocio ou de melhor qualidade.
170	1	UN	Agente controlador de gases do trato digestivo à base de Simeticona (30%). Fornecido em frascos de 100 mL. (Ruminol VTQ ou de melhor qualidade).
171	2	UN	Purgante salino à base dos seguintes componentes presentes em 100 g do produto comercial: Sulfato de Magnésio Heptahidratado 8g, Bicarbonato de Sódio 7g e Carbonato de Cálcio 13g. Fornecido em sacos plásticos de 500g. (Purgante Salino Indubrás ou de melhor qualidade)
172	5	UN	Medicamento hepatoprotetor injetável à base de - a cada 100 mL: Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g. Fornecido em frascos de 100 mL (Mercepton Injetável ou de melhor qualidade)
173	3	UN	Analgésico injetável em fórmula contendo 500mg dipirona sódica e veículo aquoso q.s.p. 1mL. Validade mínima 11 meses contatos a partir da entrega. (Febrax/D 500) ou de melhor qualidade (Frasco contendo 50mL)
174	3	UN	Antibiótico e anti-inflamatório spray à base de cloridrato de oxitetraciclina (concentração de 6,8%) e hidrocortisona (concentração de 2%) para uso tópico. Frasco de 125 mL. Com prazo de validade mínimo de um ano após a data de entrega. Terra-Cortril Spray ou de melhor qualidade.
175	5	UN	Antibiótico inj. Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI, Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI, Benzilpenicilina potássica.1.500.000 UI, Diidroestreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, Estreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, acompanhado de 15mL de diluente estéril. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Pentabiótico Reforçado ou de melhor qualidade. Unidade liofilizada.
176	3	UN	Antibiótico injetável à base de Cloridrato de Ceftiofur (50mg/mL). Frascos de 50mL. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Frasco 50 mL. Ceftiomax ou de melhor qualidade.
177	10	UN	Antibiótico injetável à base de Oxitetraciclina, onde cada 100 mL contém: Oxitetraciclina (cloridrato) 20,0 g, Diclofenaco sódico 1,0 g. Fornecido em frascos de 50 mL (OXITRAT LA PLUS ou de melhor qualidade)
178	1	CX	Antibiótico intrauterino com a seguinte formulação: cada seringa de 19 g contém: Cefapirina base 500 mg. Caixa com dez seringas de 19 g cada. Prazo de validade de um ano, contado a partir da data de fabricação. Metricure ou de melhor qualidade.
179	2	UN	Antibiótico intrauterino com a seguinte formulação: Gentamicina base (como sulfato) 300,00 mg + Cloridrato de bromexina 150,00 mg + Cloreto

			de benzalcônio 100,00 mg. Frascos de 100 mL. Prazo de validade de um ano, contado a partir da data de fabricação. Gentrin Infusão Uterina ou de melhor qualidade.
180	5	UN	Anti-inflamatório injetável não esteroidal à base de meglumina, onde cada cada 1 mL contém Megluminato de flunixinina 91,243 mg, equivalente à 55 mg de flunixinina base. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega - frasco contendo 50mL (Flumax ou de melhor qualidade)
181	5	UN	Antimicrobiano injetável (Cada 1mL contém: Trimetoprima 80mg; Sulfadiazina 400mg; Veículo q.s.p. 1mL) (Tribrissen) ou de melhor qualidade - Frasco contendo 15mL. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega
182	3	UN	Antimicrobiano injetável à base de enrofloxacino a 10%. Fornecido em frasco de 50mL. Validade mínima 11 meses contados a partir da entrega. Kinetomax ou de melhor qualidade
183	2	UN	Antimicrobiano injetável à base de Florfenicol, contendo 40,0 g de Florfenicol em 100 mL do produto comercial - Frasco de 100 mL (Maxflor ou de melhor qualidade)
184	3	UN	Antiinflamatório Esteroidal - Flumetasona 0,5mg/mL Frasco de 10 mL. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Flucortan ou de melhor qualidade.
185	3	UN	Antiparasitário de uso injetável para bovinos a base de moxidectina a 1%. Com prazo de validade mínimo de um ano após a data de entrega. Frasco 500 mL. Cydectin ou de melhor qualidade.
186	4	UN	Antiparasitário injetável à base de sulfóxido de Albendazol 15%. Com prazo de validade mínimo de um ano após a data de entrega. Agebendazol 15% ou de melhor qualidade. Frasco com no mínimo 500 mL
187	2	UN	Antiparasitário injetável à base de Ivermectina 2%, Abamectina 1,2% e Doramectina 1,1%. Frasco de um litro. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Ezatect ou de melhor qualidade
188	2	UN	Ectoparasiticida à base de Cipermetrina e Clorpirifós para pulverização. Formulação comercial contendo - a cada 100 mL: Clorpirifós 25,0 g e Cipermetrina 15,0 g. Frasco de 1 litro. Colosso Pulverização ou de melhor qualidade.
189	8	UN	Ectoparasiticida para uso veterinário, para aplicação pour-on, contendo, a cada 100 mL: Cipermetrina 5,0 g, Clorpirifós 7,0 g e veículo q.s.p. 100 mL. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega. Embalagem com volume nominal de, no mínimo, 1 litro. Referência: Colosso Pour-On®, Courolimpo®, Insemax® ou similar ou de melhor qualidade.
190	3	UN	Ectoparasiticida Pour on (Cada 100 mL contém: Fluazuron 2,5 g Veículo q.s.p. 100,0 mL). Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Galão com 5 litros. Acatak ou de melhor qualidade.
191	1	UN	Hormônio composição: ocitocina sintética 10 UI/mL. Fornecido frascos de 50mL. Prazo de Validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. (Placencal 50mL (Ocitocina) ou de melhor qualidade. Frascos contendo 50mL.
192	3	UN	Quimioterápico injetável à base de - a cada 100 mL do produto comercial: Dipropionato de imidocarb 12g e Vitamina B12 0,016 g. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Fornecido em Frasco contendo 50mL (Izoot B12 ou de melhor qualidade)
193	1	UN	Produto antisséptico e cicatrizante para o tratamento de problemas dos

			cascos, de uso externo e composição - a cada 100 mL: Sulfato de zinco 5 g, Sulfato de cobre 5 g, Acetato de chumbo 10 g, Ácido acético 6 mL. Fornecido em frascos de 500 mL. (Pradovillate ou de melhor qualidade).
194	1	UN	Xilazina a 2%. Frasco de 10 mL. (Xilazin ou de melhor qualidade)
195	8	UN	Quimioterápico solução injetável com 7,0 % de diaceturato de diminazene. Fornecido em frasco com 50mL. Validade mínima 10 meses contados a partir da entrega. (Virbazene ou de melhor qualidade)
196	1	UN	Solução à base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, fornecido em frascos de 1000 mL. Riodeine ou de melhor qualidade
197	5	UN	Solução de cálcio injetável de composição - a cada 100 mL: Borogluconato de Cálcio 20,000 g, Glicerofosfato de Sódio 8,990 g, Cloreto de Magnésio 1,870 g, Cafeína 0,800 g e Dextrose 20,000 g. Fornecido em frascos de 500 mL (Calfomag ou de melhor qualidade)
198	1	UN	Solução desinfetante alcoólica à base de Iodo à 10%. Fornecido em frascos de 1 litro. (Tintura de Iodo 10% VANSIL ou de melhor qualidade)
199	3	UN	Solução injetável à base de triclorometiazida 1% e dexametasona 0,5%. Apresentação frasco contendo 10 mL. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. (Diuzon ou de melhor qualidade).
200	1	UN	Solução injetável de ferro dextrano, associado à vitamina B12. Composição: Ferro elementar (sob a forma de hidróxido férrico em complexo dextrânico-ferro dextrano 10g, vitamina B12 1000 mcg e veículo q.s.p. 100mL. Frasco 50 mL. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega.
201	4	UN	Soro injetável estimulante energético e desintoxicante à base de - a cada 500 mL do produto comercial: Vitamina B1 10,0 mg, Vitamina B6 0,0 mg, Nicotinamida 1.000,0 mg, Dextrose 50.000,0 mg, Cloreto de Sódio 3.500,0 mg, Cloreto de Potássio 200,0 mg, Cloreto de Cálcio 120,0 mg, Cloreto de Magnésio 50,0 mg. Suprevit ou de melhor qualidade. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Frasco de 500 mL e ampola de 4 mL.
202	5	UN	Spray mata bicheiras cicatrizante Produto larvicida, bernicida e antimicrobiano, apresentado em tubos de aerossol, para bovinos. Cada 100 mL do produto contém: Fipronil 0,32 g + Sulfadiazina de prata 0,09 g + Alumínio 3,10 g. (Topline Spray ou de melhor qualidade). Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega.
203	2	CX	Suplemento mineral para vacas em reprodução – pronto para uso. Saco 30kg
204	1	UN	Pomada Cicatrizante com a seguinte formulação a cada 100 g do produto comercial: Óxido de Zinco 15 g + Ácido Cresílico 2 g. Bisnaga plástica contendo 200 g. Unguento Chemitec ou de melhor qualidade. Prazo de validade de um ano, contado a partir da data de fabricação.
205	2	UN	Spray anti-séptico e desinfetante para frieiras e lesões em bovinos e ovinos. Cada 100 mL do produto comercial contém: M.M.D.H. (Monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g; Veículo q.s.p. 100,0 mL; Propelente Butano. Com prazo de validade de pelo menos um ano após a data de entrega. Tubos em aerossol contendo 400 mL (ou 188 gramas). (Formoped ou de melhor qualidade)
Cotar valor total e unitário do lote			
LOTE 15 - SAIS MINERAIS PARA BOVINOS (Exclusivo ME/EPP) - CONCÓRDIA			
Ite	Quantida	Unidad	Descrição

m	de	e	
206	25	UN	Sal comum para gado (Sc com 25kgs) ou equivalente total em kgs
207	20	UN	Suplemento mineral para vacas em reprodução – pronto para uso. Níveis de garantia (mínimo/ kg de produto): Ca 170g, P 90g, Na 100g, Enxofre 16g, Vitamina A 70000UI, Vitamina D3 17500UI, Vitamina E 1200UI, Mn 1472mg, Se 29mg, Flúor (máximo/kg de produto) 900mg. - Saco com 30kgs
208	50	UN	Núcleo mineral para bovinos de corte. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: cálcio 220,0 g; fósforo 160 g; enxofre 20,0 g; magnésio 29,0 g; cobalto 133,0 mg, cobre 1300,0 g; cromo 20,0 mg; iodo 118,0 mg; manganês 3045,0 mg; selênio 40,0 mg; zinco 7231,0 mg. Níveis máximos de garantia por kg de produto: cálcio 240,0g e flúor 1152,0mg. Prazo de validade mínimo 20 meses da data de entrega. Sacos de 25kg ou equivalente em peso. - Saco com 25kgs

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 16 - MATERIAIS DIVERSOS PARA MANEJO, REPRODUÇÃO, SANIDADE E INFRAESTRUTURA RURAL (Exclusivo ME/EPP) - CONCÓRDIA

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
209	1	UN	Mangueira Multi 1/2" de cor Laranja em PVC 3 Camadas (Rolo com 100 metros)
210	1	UN	Fio eletroplástico de aço tradicional (galvanizado) 20 x 08 para cerca elétrica (composto por 20 fios plásticos e por 8 fios condutores); o componente plástico do produto precisa ter proteção contra os raios Ultravioleta (UV). Rolo com 500mts.
211	3	UN	Desengripante lubrificante multiuso spray - 300 mL
212	2	PCT	Bainhas plástica descartável para aplicador de sêmen bovino. (Pacote contendo 50 unidades)
213	1	UN	Termômetro clínico veterinário com fio para puxar e escala interna de 34°C a 44°C. Divisão mínima de 0,1°C e comprimento de 16cm.
214	3	UN	Lona plástica, espessura mínima 180 a 200 micras, dupla face, 8 m de largura (cor preto e Branco), composição polietileno de baixa densidade, com proteção UV, material virgem, não reciclado, rolo de 100 metros de comprimento (equivalente a 800m²)
215	10	PCT	Isolador tipo roldana para cerca elétrica, fabricado em plástico de alta densidade (PEAD ou PP); de cor amarelo; acompanha prego 36 x 36; com proteção Ultravioleta. Pacote com 50 unidades
216	50	UN	Isolador tipo W, de cor amarela, fabricado em polietileno de alta densidade para uso em cercas eletrificadas
217	1	UN	Termômetro termossensível em forma de cartão, com tarja indicadora para descongelamento de Sêmen
218	1	UN	Cortador de Palhetas de sêmen bovino fabricado em plástico e com o cortante em aço
219	4	CX	Luva Látex Procedimento com Pó 100 Unidades por caixa - Tamanho "G"
220	2	CX	Luva Veterinária Longa Plástica 80cm para inseminação e palpação (Caixa com 100 unidades)
221	1	PCT	Saco de Lixo tipo Hospitalar Infectante 15 L, embalagem c/100 (para laboratório bovinos)
222	1	PCT	Saco de Lixo tipo Hospitalar Infectante 50 L, embalagem c/100, para laboratório bovinos.

223	1	UN	Caixa de inox 32x16x08 cm
224	1	UN	Cabo de bisturi nº 4
225	1	UN	Cordas 4 tentos para lida com gado - torção única XXS, bitola 10 mm com comprimento de 16 mts - com argola de espessura 9 mm e diâmetro: 82mm (Externo) X 64mm (Interno) mais girador
226	100	M	Corda em polipropileno 8mm trançada cor branca
227	1	UN	Caixa para descarte de material perfuro cortante (caixa amarela) de 13 L (DESCARPAK ou de melhor qualidade)
228	1	UN	Caixa para descarte de material perfuro cortante (caixa amarela) de 1,5 L (DESCARPAK ou de melhor qualidade)
229	4	UN	Arame galvanizado liso de 2,1 mm, rolo com 1.0000 metros
230	1	UN	Descongelador de Sêmen e Embriões fabricado em plástico resistente (ABS); com regulagem de temperatura de 20 à 45°C; deve possuir variação de temperatura de +/- 0,5°C; o equipamento deve contar com alimentação AC Fonte: 110~240V automática;
Cotar valor total e unitário do lote			

**LOTE 17 - VACINAS VETERINÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM BOVINOS
(Exclusivo ME/EPP) - CONCÓRDIA**

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
231	6	UN	Vacina injetável para prevenção das Clostridioses e do botulismo em bovinos com a seguinte composição: Suspensão inativada de Clostridium chauvoei, C. novyi tipo B, C. perfringens tipo A, B, C e D, C. septicum, C. haemolyticum, C. sordellii, C. botulinum tipo C e D adsorvidos em hidróxido de alumínio. Fornecido em frascos de 100 mL contendo 20 doses (Clostrisan 11 ou de melhor qualidade) (Concordia)
232	3	UN	Vacina para prevenção da Ceratoconjuntivite Infecciosa Bovina, contendo Moraxella bovis sorotipos C,D,E, Moraxella bovoculi, Moraxella ovis. Caixa com 1 frasco de 90 mL (30 doses). Morak ou de melhor qualidade.
233	2	UN	Vacina injetável para prevenção de salmonelose e pasteurelose com a seguinte composição: suspensões inativadas de Salmonella dublin, Pasteurella multocida e Salmonella typhimurium, em soro fisiológico. Frasco de 50 mL com 25 doses (Tifopasteurina ou de melhor qualidade).
234	8	UN	Vacina injetável para proteção da IBR, BVD, leptospiroses e campilobacterioses constituída por Suspensão inativada de herpesvírus bovino tipo 1 e tipo 5, Diarreia Viral Bovina tipo 1 e tipo 2, Leptospira interrogans sorovares: pomona, wolffi, hardjo prajitno, icterohaemorrhagiae, canicola, copenhageni, bratislava e Leptospira borgpetersenii sorovar hardjo bovis, Campylobacter fetus subsp. fetus, Campylobacter fetus subsp. venerealis, Campylobacter fetus subsp. venerealis biotipo intermedius, Selênio (como selenato de sódio) 10 mg/dose em hidróxido de alumínio a 10%. Fornecido em frascos de 100 mL com 20 doses (Bovigen Repro Total SE ou de melhor qualidade).
235	11	UN	"Vacina injetável para prevenção das leptospiroses em bovinos com a seguinte composição: Suspensão de cultivos inativados de Leptospira interrogans sorovares pomona, wolffi, hardjo prajitno, icterohaemorrhagiae, canicola, copenhageni, bratislava e Leptospira borgpetersenii sorovar hardjo bovis, adsorvidos em hidróxido de alumínio a 10%. Fornecido em frascos de 45 mL com 15 doses (Bovigen Lepto 8 ou de melhor qualidade)"

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 18 - MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E LABORATORIAL (Exclusivo ME/EPP) - CONCÓRDIA

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
236	2	CX	Agulha hipodérmica veterinária feita em aço inoxidável com ponta trifacetada tipo bisel e canhão Luer-lock; 15 mm x 1 mm (C x Ø); caixa com 12 unidades
237	2	CX	Agulha hipodérmica veterinária feita em aço inoxidável com ponta trifacetada tipo bisel e canhão Luer-lock; 15 mm x 1,8 mm (C x Ø); caixa com 12 unidades
238	2	CX	Agulha hipodérmica descartável 40 x12 mm - cx c/ 100
239	1	CX	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8 mm - cx c/ 100
240	4	UN	Bastão marcador de cera, 57 g, cor amarelo
241	4	UN	Bastão marcador de cera, 57 g, cor azul
242	4	UN	Bastão marcador de cera, 57 g, cor vermelho
243	1	PCT	Seringas descartáveis de 5 mL - sem agulha pacote c/100
244	1	PCT	Seringas descartáveis de 10 mL - sem agulha pacote c/100
245	2	PCT	Seringas descartáveis de 20 mL - sem agulha pacote c/100
246	30	UN	Seringas descartáveis de 60 mL - sem agulha - unidades
247	1	PCT	Pipeta Plástica para Infusão Uterina de Bovinos fabricadas em PVC rígido e embaladas individualmente - pacote com 25 unidades
248	1	PCT	Tubos de plástico para coleta de sangue com vácuo e ativador de coágulo jateado na parede do tubo que acelera o processo de coagulação. Dimensões 16 x100mm. Capacidade 10 mL. Bandejas com 100 unidades.
249	1	UN	Seringa Optimizer 15mL Fluxo Contínuo – inclui kit de bicos para aplicação injetável, Pour-On e Oral. Doses ajustáveis de 0,5 em 0,5mL.
250	1	UN	Seringa Optimizer 50mL Fluxo Contínuo – inclui kit de bicos para aplicação injetável, Pour-On e Oral. Doses ajustáveis de 0,5 em 0,5mL.
251	3	PCT	Papel Toalha Interfolhado Cinza; Dimensões:- 20x21cm; Pacote 1000 Folhas.
252	1	UN	Bandeja de inox retangular 42x30x4,5cm autoclavável para desinfecção de material cirúrgico
253	2	CX	Agulha para coleta de sangue a vácuo, medindo 25x8 (21G), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). Caixa com 100 unidades

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 19 - FARELO DE SOJA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL (Exclusivo ME/EPP) - CONCÓRDIA

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
254	1250	KG	Farelo de soja moido e ensacado, mínimo 42% de proteína, (embalado em sacos de 50 kg)

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 20 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS - (Exclusivo para ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
255	20	UN	Agente estimulante cardíaco e respiratório dos centros nervosos corticais injetável. Fco 50 ml.
256	10	UN	Analgésico injetável com 500mg dipirona sódica e veículo aquoso q.s.p. 1mL. Fco. 50mL
257	4	UN	Anestésico injetável contendo Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina - frasco com 50 mL
258	10	UN	Anti-helmíntico injetável à base de cloridrato de levamisol (7,5%) - Frasco de 250 mL
259	1	UN	Anti-helmíntico oral à base de Albendazole (10%) com probiótico (0,2 g a cada 100 ml). Fco 1 L.
260	5	UN	Anti-hemorrágico -diminui tempo de coagulação sangue=30 mg de Vitamina K hidrossolúvel em Fco.20 mL
261	15	UN	Anti-inflamatório- inj. à base Dexametasona (fosfato dissódico) 2 mg Veículo q.s.p. 1 mL. Fco 50 mL
262	15	UN	Anti-inflamatório inj. não esteroideal à base de Flunixin Meglumine 5,0g/100mL. Fco. 50mL
263	2	UN	Anti-inflamatório inj. não esteroideal à base de Ácido Tolfenâmico (4%) - Fco 100mL.
264	5	UN	Antimicrobiano inj.: Dipropionato de imidocarb 12g e Vitamina B12 0,016g em 100 mL. Fco. 50mL
265	5	UN	Antimicrobiano inj.: Trimetoprima 80mg; Sulfadiazina 400mg; Veículo q.s.p. 1mL. Fco 50 mL
266	6	UN	Antimicrobiano inj.: Ceftiofur (cloridrato) 5,00 g; Veículo q.s.p.100mL). Fco 100 mL.
267	16	UN	Antimicrobiano inj.: enrofloxacina a 10% em dose única. Frasco de 50ml.
268	5	UN	Antimicrobiano inj. com 40,0 g de Florfenicol em 100 mL. Fco de 30 mL
269	4	UN	Antimicrobiano inj.: Sulfato de Gentamicina a 10%. Fco 100 ml.
270	2	UN	Antimicrobiano inj.: Marbofloxacina a 16%. Fco. 100 mL
271	24	UN	Antimicrobiano inj.: Oxitetraciclina (cloridrato) 20g, Diclofenaco sódico 1,0 g/100 mL. Fco. 50 mL.
272	48	UN	Antimicrobiano intramamário: Cefalexina100mg; Neomicina100mg; Prednisolona10 mg/100mL. Seringa 10mL
273	68	UN	Antimicrobiano intramamário: Cefalexina250mg; Neomicina250mg/10mL. Seringa 10mL
274	34	UN	Antimicrobiano intramamário à base de Cloridrato de Ceftiofur. Seringas plásticas de 10 ml.
275	1	UN	Antiparasitário injetável à base de Doramectina (1%) - Frasco contendo 500 ml
276	3	UN	Antiparasitários de uso externo à base de Fipronil (1%) - Pour on - Embalagem de 1 litro
277	4	UN	Ectoparasiticida contendo à cada 100g: Metrifonato (Triclorfon) 98 g Fornecido em sachês de 20g.
278	1	UN	Endectocida injetável à base de Ivermectina (3,5%) - Frasco 500ml
279	2	UN	Endectocida para aplicação na forma Pour On à base de Ivermectina (0,5%) com descarte zero .
280	2	UN	Hormônio para uso veterinário, composto por ocitocina sintética 10 UI/mL, solução injetável estéril. Frasco com volume nominal de 50 mL. Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega. Referência: Placental® (50 mL – Ocitocina)

			ou similar ou de melhor qualidade.
281	4	UN	Antisséptico cicatrizante p/ casco, uso externo: Sulfato zinco 5g, Sulfato cobre 5g/100mL. Fco 500 mL.
282	70	UN	Selante intramamário para vacas secas, à base de Subnitrato de Bismuto. Fornecido em seringas de 4 g
283	5	UN	Solução CMT, composição: cada 100 mL - 0,02g de Violeta de Bromocresol. Frasco 500 mL
284	2	UN	Suplemento injetável: Butafosfan 10g, Cianocobalamina (Vit. B12) 0,005 g / 100 mL. Fco. 250 mL.

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 21 - VACINAS, HORMÔNIOS E ANTIMICROBIANOS VETERINÁRIOS PARA BOVINOS (Exclusivo para ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
285	5	UN	Atb de benzilpenicilina procaína, diidroestreptomicina, piroxicam e e procaína - Frasco 50 mL
286	2	CX	Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG) - ampola com 5000 UI em 25 mL.
287	10	UN	Vacina inj. inativada para prevenção de 11 clostridioses incluindo botulismo. Fco 100 mL = 20 doses
288	5	UN	Vacina injetável para proteção da IBR, BVD, leptospiroses e campilobacterioses. Fco com 20 doses
289	5	UN	Vacina contra Ceratoconjuntivite Infecciosa Bovina Caixa com 1 frasco de 90 mL (30 doses).

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 22 - DETERGENTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE ORDENHADEIRA (Exclusivo para ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
290	4	UN	Desinfetante de tetos pré-ordenha à base de: Ácido láctico; Fornecido em galão 50l
291	4	UN	Desinfetante de tetos pós-ordenha à base de: Ácido láctico. Fornecido em galão 50l.
292	1	UN	DETERGENTE desincrustante ácido não espumante para sistema de ordenha, tambor de 50 LTS.
293	3	UN	DETERGENTE ALCALINO desincrustante alcalino clorado não espumante. Tambor de 50lts.
294	3	UN	SANITIZANTE para equipamentos de ordenha, resfriadores de leite e utensílios Tambor de 50LTS
295	2	UN	DETERGENTE neutro concentrado para a limpeza de equipamentos Fornecido em galões de 50 litros

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 23 - SAIS MINERAIS PARA BOVINOS (Exclusivo para ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
296	25	UN	Suplemento mineral de livre consumo para bovinos leiteiros.
297	5	UN	Suplemento mineral e vitamínico para vacas leiteiras no período de transição.

298	25	UN	Sal comum para gado (Sc com 25kgs) ou equivalente total em kgs.
Cotar valor total e unitário do lote			
LOTE 24 - MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA E MANEJO PECUÁRIO - (Exclusivo ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
299	1600	M2	Lona plástica dupla face, espessura 180 a 200 micras, Anti UV, largura 8 m. 10 rolos de 8 x100
300	50	UN	Abraçadeira de aço 1/2 10x16 Reforçada
301	50	UN	Abraçadeira de aço 3/4 14x19 Reforçada
302	4	PÇ	Buçal para Bezerra em Nylon com Argola e Destorcedor
303	3	UN	Fio eletroplástico de aço inox 20 x 08 para cerca elétrica com proteção UV Rolo com 500mts.
304	500	UN	Isolador Castanha Cerca Eletrica Amarelo com proteção contra raios Ultra Violeta - Rural
305	400	UN	Isolador tipo W, amarelo, em polietileno de alta densidade para uso em cercas eletrificadas
306	10	UN	Óleo Lubrificante Multi Aditivado Para Ordenhadeiras. Fornecido em frascos de 1 litro.
Cotar valor total e unitário do lote			
LOTE 25 - INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA MANEJO, SANIDADE E REPRODUÇÃO ANIMAL - (Exclusivo ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
307	2	UN	Inoculante para silagem : (CH6072), (M74) e (LB1819), com contagem mínima de 7,5 x 10 ¹⁰ UFC/g
308	2	UN	Agente controlador de gases do trato digestivo à base de Simeticona (30%). Fco.100 mL.
309	3	UN	Hepatoprotetor inj.: Acetil D-Lmetionina; Cloreto colina; Vitaminas compl. B, Ca, glicose.Fco. 100mL
310	2	UN	Repositor energético e vitamínico à base de Glicose Anidra B12 . Frascos 500 ml
311	2	UN	Unguento de uso veterinário (pote), óxido de zinco, óleo de pinho e vitamina A.
312	9	UN	Aditivo probiótico para alimentação de uso oral de bovinos.
313	2	PCT	Bainhas plástica descartável para aplicador de sêmen bovino. (Pacote contendo 50 unidades)
314	10	CX	Caixa de Luva LátexTamanho G
315	10	CX	Caixa de Luva LátexTamanho M
316	10	CX	Caixa de Luva LátexTamanho P
317	3	PCT	Dispositivo intravaginal bovino, com 1 grama de Progesterona, Pcte 10 unidades.
318	3	CX	Luva Veterinária Longa Plástica 80cm para inseminação e palpação (Caixa com 100 unidades)
319	1	UN	Solução desinfetante alcoólica à base de Iodo à 10%. 1 litro.
320	4	UN	Soro inj estimulante energético e desintoxicante c/vitaminas,minerais e dextrose Fco 500 mL

321	5	UN	Spray aerossol cicatriz.,larvicida,bernicida,antimicrob. Fipronil,Sulfadiazina de Ag e Al. Fco 400mL
322	6	CX	Agulha descartável 40x12, (caixa com 100 unidades)
323	100	UN	Seringa descartável de 3 mL sem agulha
324	3	UN	Agente luteolítico: Cloprostenol sódico 26,30 mg. Frasco 20mL.
325	12	UN	Antibiótico e anti-inflamatório spray: oxitetraciclina a 6,8% e hidrocortisona a 2%. Fco 125 mL.
326	15	UN	Anti-inflamatório esteroidal à base de Flumetasona 0,5 mg/mL, solução injetável. Frasco com volume nominal de 10 mL. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega. Referência: Flucortan® ou similar ou de melhor qualidade.
327	4	UN	Antiparasitário injetável à base de sulfóxido de Albendazol 15%. Frasco com 500 mL
328	1	UN	Ectoparasiticida para uso veterinário, para aplicação pour-on, contendo, a cada 100 mL: Cipermetrina 5,0 g, Clorpirifós 7,0 g e veículo q.s.p. 100 mL. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega. Embalagem com volume nominal de, no mínimo, 1 litro. Referência: Colosso Pour-On®, Courolimpo®, Insemax® ou similar ou de melhor qualidade.
329	1	UN	Ectoparasiticida Pour on(Fluazuron 2,5 g Veículo q.s.p. 100,0 mL). Galão com 5 litros
330	5	UN	Quimioterápico inj.:7,0 % de diaceturato de diminazene. Fco 50mL.
331	25	UN	Solução inj.:Borogluconato Ca20g, Glicerofosfato Na 8,99g, Mg 1,870g,Dextrose20g em 100mL. Fco.500mL
332	12	UN	Solução inj.: Ferro dextrano 10g + vitamina B12 1000 mcg em 100 mL. Frasco 50 mL.
333	2	UN	Mangueira Multi 1/2" de cor Laranja em PVC 3 Camadas (Rolo com 100 metros)
334	1	UN	Termômetro clínico veterinário, de 34°C a 44°C. Divisão mínima de 0,1°C e comprimento de 16cm.
335	3	UN	Spray aerossol anti-séptico p/frieiras. Monometilol dimetil hidantoína-MMDH 27,5g/100mL Fco.400 mL

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 26 - RAÇÕES E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS (Exclusivo ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
336	100	UN	Ração Inicial para terneiras, SACO de 25 kg, peletizada.
337	200	UN	Ração para novilhas leiteiras. SACO de 25 kg
338	2000	KG	Casca de soja ensacado, mínimo 13% de proteína, embalado em sacos.
339	5800	KG	Farelo de soja moido e ensacado, mínimo 42% de proteína, (embalado em sacos)

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 27 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAIS DE CONSUMO VETERINÁRIO (Exclusivo ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
340	1	UN	Caixa de inox 32x16x08 cm

341	2	UN	Cabo de bisturi nº 4
342	1	UN	Par de Afastador Farabeuf (grande)
343	1	UN	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm
344	1	UN	Pinça anatômica com serrilha 18
345	1	UN	Pinça Backaus 13 cm
346	1	UN	Pinça Allis 18 cm
347	1	UN	Pinça para antisepsia Foester 24cm
348	1	UN	Pinça Halstead Mosquito reta 12 cm
349	1	UN	Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm
350	1	UN	Pinça Kelly reta 18 cm
351	1	UN	Pinça Crile reta 20 cm
352	1	UN	Pinça Rochester Pean reta 18 cm
353	1	UN	Pinça Pean reta 22 cm
354	1	UN	Pinça Rochester Carmalt reta 22 cm
355	1	UN	Pinça Rochester Carmalt curva 22 cm
356	1	UN	Pinça Kocher reta 18 cm
357	1	UN	Pinça Kocher curva 18 cm
358	1	UN	Tesoura cirurgica Romba/Romba/Reta 17 cm
359	1	UN	Tesoura cirurgica Fina/Fina/Reta 17 cm
360	1	UN	Tesoura cirurgica Romba/Romba/Curva 17 cm
361	1	UN	Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm
362	1	UN	Agulha para sutura em S 11cm (Caixa com 12 unid.)
363	1	UN	Agulha para sutura em S 08cm (Caixa com 12 unid.)
364	1	UN	Agulha para sutura em S 12cm ou maior
365	1	UN	Agulha para sutura curva de 3 cm atraumática
366	1	UN	Agulha para sutura curva de 5 cm atraumática
367	1	UN	Porta Agulha Mathieu 20 cm
368	1	UN	Estojo Inox para Agulhas
369	1	UN	Bandeja Cirúrgica 42x30x02cm
370	3	UN	Bastão marcador de cera, 57 g, cor amarelo
371	3	UN	Bastão marcador de cera, 57 g, cor azul
372	3	UN	Bastão marcador de cera, 57 g, cor vermelho
373	1	PCT	Seringas descartáveis de 5 mL - sem agulha pacote c/100
374	1	PCT	Seringas descartáveis de 10 mL - sem agulha pacote c/100
375	1	PCT	Seringas descartáveis de 20 mL - sem agulha pacote c/100

Cotar valor total e unitário do lote

LOTE 28 - SÊMEN BOVINO JERSEY (SEXADO E CONVENCIONAL) - (Exclusivo ME/EPP) - CEDUP ÁGUA DOCE

Ite m	Quantida de	Unidad e	Descrição
376	40	UN	SÊMEN BOVINO SEXADO para fêmea, raça Jersey, fertilidade comprovada, genética melhoradora, A2A2, BB.
377	40	UN	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL raça Jersey, Índice de Fertilidade do Sêmen mínimo de +2,0 ou equivalente,

Cotar valor total e unitário do lote

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Epagri

Referente ao Procedimento de Licitação da Epagri nº 0074/2026

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

UNIDADE DE REFERÊNCIA – Epagri Sede							
LOTE	ITEM	PRODUTO /SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01		-		-	-	
VALOR TOTAL DO LOTE – (R\$)							

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Dados do licitante:			
Razão Social/Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:		CEP:	UF:
Fone: ()		Fax:	E-Mail:
Representante:			
Dados bancários do licitante:			
Banco:			
Agência:			
Conta:			

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante

Nome, cargo e assinatura

(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI Nº 0074/2026**, instaurado pela Epagri, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que **atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste edital.**

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) **não está impedido** de participar das licitações e contratos da EPAGRI, conforme artigo 38 e 44 da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#), artigos 17 e 34 do [RILC-EPAGRI](#) e da [Lei estadual nº 16.493, de 2014](#);
- b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira (*microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observado o art. 43 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006*);
- c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- d) que tem ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na [Instrução Normativa CGE/SEA nº 01, 2020](#) (publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020, Edição nº 21.236), que trata da “cláusula anticorrupção”, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- e) não se enquadra como devedor contumaz com sanção de impedimento de participação em licitações vigente, nos termos do art. 13, "I", "b", da Lei Complementar federal nº 225, de 2026.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante
Nome, cargo e assinatura
(*proprietário, sócio ou representante legal da empresa*)

ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI Nº 0074/2026**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#)⁶ e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei⁷.

Nota:

1. O art. 3º, §4º, da **Lei Complementar nº 123/2006** prevê a extensão do tratamento jurídico diferenciado às sociedades cooperativas, desde que observado o limite de **receita bruta anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, equiparando-as às empresas de pequeno porte.

O referido é verdade e dou fê.

Local e data:

Razão social da ME/EPP
Nome, cargo e assinatura
(*proprietário, sócio ou representante legal da empresa*)

⁶ Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

⁷ A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará **crime de frustração do caráter competitivo de licitação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 178 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal.**

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº
«NUMERO_CONTRATO»
V.9_2025SC

CONTRATANTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública prestadora de serviços públicos, aqui representada por sua sede/filial **«UNIDADE_ORCAMENTARIA»**, CNPJ nº **«CNPJ_FILIAL_UNIDADE»** e Inscrição Estadual nº **«INSC_EST_EPAGRI»**, doravante denominada simplesmente **EPAGRI**, com sede na **«ENDERECO_UNIDADE»**, neste ato representada por **«NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI»**, CPF nº **«CPF_REPRESENTANTE_EPAGRI»** e RG nº **«RG_REPRESENTANTE_EPAGRI»**; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na **«ENDERECO_TERCEIRO»**, CEP **«CEP_TERCEIRO»**, inscrita no CNPJ nº **«CPF_CNPJ_TERCEIRO»**, Inscrição Estadual nº **«INSC_EST_TERCEIRO»**, neste ato representada por **«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»**, CPF nº **«CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO»**, RG nº **«RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO»**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato tem como finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como **origem o(a): «MODALIDADE LICITACAO» nº «NUMERO TOMADA PRECO»**, e **Processo SPG-e EPAGRI nº «SGPE»**, em conformidade com a [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI ([RILC-EPAGRI](#)).

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de fornecimento que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do RILC-EPAGRI, disponível no site: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei federal nº 8.666, de 1993 ou Lei federal nº 14.133, de 2021, salvo nos casos previstos nos artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

§ 4º Este contrato será assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou plataforma pública fornecida pelo GOV.BR.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais e produtos diversos**, conforme os gêneros, itens, unidades de medida, quantidades, valor unitário e valor total constantes no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

«TABELA_ITENS»

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será entregue de forma única ou parcelada, conforme o caso, de acordo com a forma e prazos de entrega, de observação (quando for o caso), e de recebimento definidos no Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, mediante requisição do empregado da **EPAGRI**, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantâneas cadastrados ou outros meios.

§ 1º. O eventual saldo de quantitativos quando do término da vigência do contrato será automaticamente extinto, considerando-se que as quantidades são estimadas.

§ 2º. Caso este contrato preveja a aquisição de equipamento que necessite de prévia instalação para a sua utilização, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizá-la, nos moldes previstos no Termo de Referência.

§ 3º. A **CONTRATADA** garantirá a entrega dos materiais e produtos em todos os dias da semana, sempre no horário comercial e no local indicados pela **EPAGRI** no Termo de Referência, devidamente descarregados, empilhados, por sua conta e risco.

§ 4º. As emissões das requisições para a entrega do objeto contratado serão realizadas sempre que necessário.

§ 5º. Para materiais e produtos que, por exigência de lei, devam mostrar a validade na embalagem, estes devem, no ato da entrega, ter prazo menor que **10% (dez) por cento** do tempo total da validade, **prevalecendo, se for o caso, prazo diverso eventualmente previsto no Termo de Referência.**

§ 6º. Os materiais e produtos, a juízo e critério da **EPAGRI**, poderão ser submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

A **EPAGRI** efetuará o pagamento do valor global aproximado de **R\$ «VALOR_TOTAL» («VALOR_TOTAL_EXTENSO»)**, com todos os custos, fretes (CIF), impostos e taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais já incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

§ 2º. Os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 146 do RILC-EPAGRI e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à **CONTRATADA** demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e

formação de preços e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. O valor do presente contrato poderá ser **reajustado** caso a sua vigência ultrapasse **12 (doze) meses**, contados da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice previsto no Termo de Referência, ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 142 e 143 do RILC-EPAGRI.

§ 5º. O reajuste previsto no parágrafo anterior deverá ser requerido pela **CONTRATADA** até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.

§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do índice de reajustamento previsto no parágrafo quarto desta Cláusula para o período, o percentual de reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

§ 7º. **Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a EPAGRI, o pagamento será condicionado à observância do artigo 68 da [PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023](#) e artigo 13, XVI, do [Decreto estadual nº 385, de 2019](#), segundo o qual a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente (ou seja, até que haja o aceite da licitação pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal que celebrou o convênio com a EPAGRI) ou mandatária, não incidindo mora e nem correção monetária do preço nesse período.**

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será feito em até **30 (trinta) dias** ou outro prazo indicado no Termo de Referência, **após o recebimento definitivo dos materiais e produtos**, pela **EPAGRI**, em conformidade com o cronograma de desembolso da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto na Conta Corrente nº «CONTA_CORRENTE_TERCEIRO», Agência nº «AGENCIA_TERCEIRO», do Banco «BANCO_TERCEIRO», indicada pela **CONTRATADA**, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pela «UNIDADE_ORCAMENTARIA».

§ 1º. A **EPAGRI** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 2º. **No caso de a CONTRATADA não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do artigo 9º do [Decreto estadual nº 1.073, de 2017](#) e artigo 132, § 5º, do RILC-EPAGRI, a qual será automaticamente deduzida do valor pago.**

§ 3º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, **contendo o detalhamento dos bens adquiridos**, conforme o que constou no contrato ou na autorização de fornecimento, observadas as regras do artigo 132 do RILC-EPAGRI e artigo 20 da [Instrução Normativa SEA/SC nº 2, de 2013](#), deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome da:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. – Epagri
«ENDERECO_UNIDADE»

CNPJ: «CNPJ_FILIAL_UNIDADE»

Número do contrato: «NUMERO CONTRATO»

§ 4º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais dos materiais ou produtos entregues, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto.

§ 5º. **Não serão permitidos pagamentos anteriores ao fornecimento dos materiais e produtos contratados.**

§ 6º. O pagamento será liberado mediante a **apresentação das Certidões Negativas de Débito** (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), exigidas no artigo 74 do RILC-EPAGRI.

§ 7º. O faturamento dos materiais e produtos poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes no Termo de Referência.

§ 8º. O processamento da nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente será realizado após a conferência, recebimento e inspeção da qualidade de todos os materiais nela constantes. A contagem do prazo para pagamento dos materiais rejeitados na inspeção de qualidade e substituídos terá início na data da efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **EPAGRI** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 10. Conforme artigos 127 e 132 do RILC-EPAGRI, poderá ocorrer a **retenção ou glosa no pagamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis (**Cláusula Décima Segunda**):

I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;

II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores e fiscais deste contrato serão definidos no Termo de Referência ou em documento próprio, conforme Manual Operativo de Gestão de Contratos da **EPAGRI**, aprovado pela Diretoria Executiva por meio da Deliberação DEX nº 001/2018, devendo estes atentar para suas funções definidas nos artigos 151 e 152 do RILC-EPAGRI.

Parágrafo único. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a Epagri, na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007, a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores dos órgãos e entidades públicas da União e aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em «**DATA_FIM**» podendo, no interesse das partes, ser prorrogado, nos termos do artigo 135 e seguintes do RILC-

EPAGRI, por termo aditivo em iguais e sucessivos períodos por até **5 (cinco) anos**, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

§1º. Caso o Termo de Referência anexo ao presente contrato informe prazo de vigência diverso do que o constante do *caput* desta cláusula, será válido o prazo previsto no Termo de Referência.

§2º Caso este contrato seja custeado, no todo ou em parte, com recursos orçamentários ou financeiros provenientes da União, de suas entidades da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou de órgãos e entidades a ela vinculados será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Epagri, quando cabível e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina."

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem obrigações da EPAGRI:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações deste contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, Ordem de Fornecimento, e as seguintes:

- a) entregar na data aprazada e no local combinado, os materiais e produtos descritos e especificados na sua proposta e no Termo de Referência, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade, marca, fabricante, modelo e prazos de validade;
- b) os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos e materiais, de acordo com o Termo de Referência e Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 1990);
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos decorrentes deste contrato, em especial, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bem como emolumentos, ônus e demais despesas, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos seus empregados pertinentes à execução do objeto deste contrato;
- e) assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, bem como responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EPAGRI**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme artigo 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016;
- f) **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs regulares) e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive declarando que não há impedimento à contratação, nos termos da Lei federal nº 13.303, de 2016, artigo 17 e 34 do RILC-EPAGRI e Lei estadual nº 16.493, de 2014,** devendo comunicar imediatamente à **EPAGRI** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
- g) comunicar à **EPAGRI**, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14 (quatorze) anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela **EPAGRI**, observadas as disposições do Termo de Referência;
- k) observar e cumprir a Política de Transações com Partes Relacionadas da **EPAGRI**, conforme artigo 32, inciso V, da Lei federal nº 13.303, de 2016, disponível no site: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>;
- l) **indicar preposto (representante)** que sirva de contato direto com os gestores e fiscais deste contrato devendo **manter sempre atualizados os endereços de correio eletrônico (e-mail), telefone e outros meios** visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato, presumindo-se válidas todas as intimações, notificações, mensagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e demais correspondências encaminhadas ao endereço constante nos cadastros da **EPAGRI** (artigo 76, inciso IV, do RILC-EPAGRI);
- m) obedecer às normas sobre saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e responsabilizando-se pelo treinamento e capacitação dos seus profissionais para a perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a **EPAGRI**, conforme CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e [Leis estaduais nº 10.732, de 1998](#) e [16.003, de 2013](#);
- n) obter e manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas na legislação para o cumprimento do objeto licitado;
- o) **no momento da assinatura deste contrato, entregar à EPAGRI foto da fachada da sede da empresa CONTRATADA e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, em cumprimento à [Lei estadual nº 17.983, de 2020](#).

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Desde que haja **expressa autorização** no Termo de Referência, a subcontratação fica admitida na forma e limites ali referidos, **sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA**. A **subcontratação sem autorização** poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato** (artigo 157, inciso II, do RILC-EPAGRI) e a aplicação das **penalidades** previstas na [Cláusula Décima Segunda](#).

§ 1º. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as **exigências de qualificação técnica** impostas à **CONTRATADA**.

§ 2º. É **proibida** a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou o presente contrato.

§ 3º. É **proibida** a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante termo aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, **observadas as disposições dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI e artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016**.

§ 1º. Nos termos do § 1º do artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016, a **alteração quantitativa** poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **EPAGRI**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **EPAGRI** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua **rescisão** com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das sanções estabelecidas na [Cláusula seguinte](#).

§ 1º. Os **motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 157 do RILC-EPAGRI.**

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **EPAGRI**, em que constatado o descumprimento do contratado, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

I – assunção imediata do objeto contratado pela **EPAGRI** no estado e local em que se encontrar;

II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas contratuais e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **EPAGRI**;

III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **EPAGRI**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **EPAGRI**, por meio de termo aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato.

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **EPAGRI** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e art. 474 do Código Civil.

§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **EPAGRI** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer **infrações tipificadas nos artigos 157 e 163 do RILC-EPAGRI** sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no RILC-EPAGRI e artigos 82 a 84 da Lei federal nº 13.303, de 2016, quais sejam:

I – **Advertência**;

II – **Multa**:

a) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação que comprovem a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, em cada pagamento das parcelas, sendo que, na hipótese de não regularização após aplicação desta sanção, incidirão cumulativamente, além da multa prevista neste inciso, as demais sanções previstas nesta cláusula;

- b) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- c) de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de **atraso**, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**;
- d) de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução parcial** do contrato;
- e) de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução total** do contrato.

III – **Suspensão temporária** de licitar e contratar com a **EPAGRI**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **EPAGRI** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do processo administrativo para aplicação de sanções previsto no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI.

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **EPAGRI**, conforme artigo 165, § 5º, do RILC-EPAGRI.

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013.

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas enquadradas no artigo 5º da [Lei federal nº 12.846, de 2013 \(Lei Anticorrupção\)](#) poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da referida lei, [Decreto estadual nº 1.106, de 2017](#) e artigos 157, § 2º, e 163, § 1º, e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **EPAGRI** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **EPAGRI** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 165, § 2º, e 172, § 3º, inciso I, do RILC-EPAGRI e artigo 82 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

§ 6º. As multas aplicadas pela **EPAGRI**, após decisão definitiva no processo administrativo, serão descontadas das próximas faturas da **CONTRATADA** (no caso de prestação de serviços contínuos ou fornecimento periódico de bens) ou descontados da garantia de execução (se houver) (demais casos), ou ainda, compensadas com créditos da **CONTRATADA** decorrentes de outros contratos com a **EPAGRI**, conforme arts. 172, § 3º, e 128 do RILC-EPAGRI.

§ 7º. Caso não haja crédito para ser compensado na forma do parágrafo anterior, as multas serão recolhidas junto à Tesouraria da Epagri, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final. Caso não sejam pagas nesse prazo, as partes convencionam expressamente a incidência do **parágrafo único da CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

À presente contratação serão aplicadas as regras e garantias dos produtos e materiais conforme a [Lei federal nº 8.078, de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#). A garantia legal e a contratual eventualmente exigida no Termo de Referência serão contadas a partir do aceite/recebimento definitivo dos bens e materiais adquiridos, incluindo a instalação, quando for o caso, conforme artigos 12, 14 e 59 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009.

§ 1º. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que

possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme o artigo 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

§ 2º. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os bens e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a **EPAGRI**, nos termos do Termo de Referência.

§ 3º. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

§ 4º. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados dentro dos prazos máximos, contados a partir do registro da chamada, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA** deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no site: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>, **agindo de acordo com o mais alto padrão de ética, probidade e boa-fé antes, durante e após a contratação, na forma do artigo 422 do Código Civil.**

§ 1º. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste parágrafo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) e Controle Interno e Ouvidoria da **EPAGRI** (<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/>) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na [Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020](#), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

§ 2º. A **CONTRATADA** que cometer práticas “**corruptas**” (oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **EPAGRI** no processo licitatório ou na execução do contrato), “**fraudulentas**” (falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato), “**colusivas**” (esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da **EPAGRI**, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos), “**coercitivas**” (causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato), “**obstrutivas**” (destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas), entre outros atos lesivos à Epagri e ao erário definidos no [artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção), **sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato** (artigos 157, XVI e § 1º e 158, § 1º, do RILC-EPAGRI), **responderá administrativa e judicialmente pelos seus atos, assim como seus dirigentes e administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito**, observado o disposto na referida Lei, bem como no Decreto estadual nº 1.106, de 2017, artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e artigos 157, § 2º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI.

§ 3º. Será levada em consideração na aplicação das sanções pela prática dos atos ilícitos referidos no parágrafo anterior, especialmente para fins de causa especial de diminuição e dosimetria da multa a

ser aplicada, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica da **CONTRATADA (programa de integridade e compliance)**, desde que observados os mecanismos e procedimentos internos dos artigos 30, 52 a 56 do Decreto estadual nº 1.106, de 2017, cujas formalidades são atenuadas e mais simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2.279/2015 e com os exemplos de medidas de integridade nela constantes, disponível no *site*: <https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/legislacao>. A estruturação do programa de integridade e *compliance* **não é obrigatória**, sendo que fica a **CONTRATADA** ciente de que a existência, estruturação e aplicação desse programa pela **CONTRATADA** será levada em consideração em eventual aplicação de sanções da Lei Anticorrupção (**art. 7º, VIII, da Lei federal nº 12.846, de 2013**).

§ 4º. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer dados e informações sobre contratos, faturas, notas fiscais e comprovantes de recolhimento de contribuições sociais sempre que houver solicitação da Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme artigos 22 do [Decreto estadual nº 1.976, de 2008](#), pelos órgãos de controle interno da **EPAGRI** ou externo (CGE/SC, TCE/SC, TCU etc.), sob as penas do artigo 33 da Lei federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) (advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos e declaração de idoneidade).

§ 5º. Na hipótese de o presente contrato ser custeado, no todo ou em parte, com recursos orçamentários ou financeiros provenientes da União, de suas entidades da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou de órgãos e entidades a ela vinculados, a **CONTRATADA** deverá assegurar livre acesso a todos os documentos e registros contábeis relacionados à execução do objeto contratual, bem como fornecer, sempre que solicitado, todas as informações pertinentes aos servidores da **CONTRATANTE**, dos órgãos financiadores e dos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da [Lei federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **EPAGRI** em situação de violação de tais regras.

§ 1º. A **CONTRATADA** declara que designou **encarregado(a)** de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a **EPAGRI** informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica. **Caso a CONTRATADA seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada de indicar encarregado(a), na forma do § 3º do art. 41 da LGPD e resolução da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), os seus agentes de tratamento não ficarão isentos do cumprimento de outras disposições legais e regulamentares relativas à proteção de dados pessoais.**

§ 2º. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações, com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

§ 3º. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **EPAGRI**, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com

a Lei federal nº 13.709, de 2018, certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

§ 4º. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **EPAGRI**, não podendo, sem instruções prévias da **EPAGRI**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força deste contrato; sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato. Se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **EPAGRI** sobre tal pedido e suas decorrências.

§ 5º. A **CONTRATADA** prestará assistência à **EPAGRI** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **EPAGRI** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas leis aplicáveis à proteção de dados.

§ 6º. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **EPAGRI**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

§ 7º. A **CONTRATADA** prestará assistência à **EPAGRI** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **EPAGRI** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

§ 8º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **EPAGRI**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a **ANPD**, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§ 9º. A **CONTRATADA** indenizará à **EPAGRI** em virtude do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **EPAGRI** a esse título.

§ 10. A **CONTRATADA** declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Epagri, disponível no link: <https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Na hipótese do presente contrato ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, as partes estarão submetidas às Diretrizes Anticorrupção deste organismo financeiro.

§1º. O Banco exige que os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não), bem

como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção. Em decorrência disso, o Banco poderá adotar:

- I. Para fins de aplicação da presente disposição, define-se da seguinte forma os termos abaixo:
 - a) A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - b) Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - c) A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - d) A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - e) A definição de “prática obstrutiva” é:
 1. Deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 2. Atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria e.
- II. Rejeitar a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- III. Além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- IV. A imposição de sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma; (ii) ser designado como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- V. A exigência de inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de

aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

§2º.. Os contratados declaram-se cientes e compromissados com os padrões de ética durante todo o período do presente acordo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS COMPROMISSOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Na hipótese do presente contrato ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, razão pela qual está submetido às Normas Ambientais e Sociais deste organismo financeiro. Em decorrência disso, o **CONTRATADO** declara, sob as penas da lei, que:

1. O Contratado e todos os seus subcontratados, subconsultores e fornecedores primários deverão assegurar, continuamente, que, durante o processo de execução deste contrato, seus produtos, serviços e processos atendam integralmente às Políticas e Diretrizes Ambientais e Sociais do Banco Mundial, conforme detalhadas no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto SC Rural
2. Isso inclui, mas não se limita a, observar as Normas Ambientais e Sociais aplicáveis e implementar todas as medidas de mitigação, monitoramento e comunicação exigidas pelo Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo os maiores de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz, conforme Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).
3. Divulgará orientações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 antes do início do/a trabalho/prestação de serviço sobre padrões básicos de comportamento, canais e mecanismos acessíveis mantidos pelos órgãos governamentais responsáveis pelo cumprimento da legislação trabalhista do país e os que se referem à apuração de reclamações sobre condições de trabalho, incluindo assédio, exploração e abuso sexual, sem medo de retaliação. Deverão ser feitos e mantidos registros de ciência do conteúdo das orientações à disposição da Contratante.
4. Disponibilizará capacitações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 e garantirá que sejam concluídas antes do início do/a trabalho/prestação de serviço. Deverão ser mantidos registros de presença e/ou certificados das capacitações à disposição da Contratante. As capacitações serão indicadas pela Contratante e abordarão os seguintes conteúdos mínimos:
 - a) Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Assédio Sexual (AES/AS), com os seguintes conteúdos mínimos estabelecidos pela contratante no Programa para Prevenção e Resposta a Situações de Assédio, Abuso e Exploração Sexual: definições, adoção de padrões básicos de comportamento, princípios orientadores, mecanismos de queixas e reclamações e sanções previstas para situações de abuso, exploração e assédio sexual;
 - b) As Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial; Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais do Projeto; Procedimentos de monitoramento, registro e resposta a incidentes ambientais e sociais.
5. Orientará funcionários e colaboradores trabalhando no âmbito deste Contrato sobre manter conduta adequada no trato diário entre funcionários e comunidades com respeito à cultura local, com responsabilização e aplicação de sanções em casos de comportamentos discriminatórios e preconceituosos.
6. Verificará se empresas subcontratadas e fornecedores primários prestando serviços no âmbito deste Contrato não estão citados na Lista Suja do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprem integralmente as cláusulas anteriores.
7. Comunicará a contratante em até 24h sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao trabalho desenvolvido no âmbito deste contrato que tenha, ou provavelmente tenha, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores,

incluindo, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (AS) e acidentes que resultam em morte, ferimentos graves ou múltiplos, perda de dias de trabalho. Neste caso, deverá fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, a gravidade e as possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou planejadas para serem tomadas para lidar com o caso.

8. Manterá os registros das situações descritas no item anterior e fornecerá relatórios mensais com dados sobre as questões ambientais, sociais, casos de EAS/AS, saúde e segurança ocupacional (treinamentos, capacitações, incidentes e acidentes, conforme item anterior).

9. Zelar pelo uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos naturais, desenvolvendo planos de gestão adequados para a minimização de impactos negativos e externalidades.

10. Permitir a realização de auditorias ambientais e sociais, conduzidas por consultores indicados pelo Banco ou pelo Gestor do Projeto, sem custos adicionais, disponibilizando toda e qualquer documentação e/ou informação para o bom encaminhamento das mesmas.

11. Os contratados declaram-se cientes e comprometidos com os termos ambientais e sociais durante todo o período do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO DE ELEIÇÃO E DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **Florianópolis/SC**, sede da Epagri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 120, § 3º, do RILC-EPAGRI.

Parágrafo Único: As partes, na assinatura deste contrato, convencionam expressamente que, na hipótese do **CONTRATADO «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO»**, **CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO»** não proceder ao pagamento das sanções contratuais a título de multa e de outras indenizações apuradas em processo administrativo sancionatório, fica autorizada desde já a **EPAGRI** a protestar a dívida em **«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA» (praça de pagamento)**, com exclusão de qualquer outra, independentemente se a forma de pagamento se deu por transferência bancária ou depósito identificado em praça diversa da informada neste parágrafo, conforme faculta o art. 327 do Código Civil, §2º do art. 1.309 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e art. 19 da Lei federal nº 9.492, de 1997.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, ficando estas dispensadas nas hipóteses do §2º do art. 115 do RILC-EPAGRI e §4º do art. 784 do CPC.

«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA», «DATA_CORRENTE».

«NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI»

Representante da Epagri - Contratante

«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»

Representante legal - Contratada

Testemunhas:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nome completo:

CPF:

RG: